



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXXV — Nº 025

QUINTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 1980

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º, da Constituição, e eu, Luiz Viana, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 8, DE 1980**

Aprova o texto do Decreto-lei nº 1.705, de 23 de outubro de 1979, que “dispõe quanto à obrigatoriedade de recolhimento antecipado, pelas pessoas físicas, do imposto de renda sobre os rendimentos que especifica”.

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 1.705, de 23 de outubro de 1979, que “dispõe quanto à obrigatoriedade de recolhimento antecipado, pelas pessoas físicas, do imposto de renda sobre os rendimentos que especifica”.

Senado Federal, 9 de abril de 1980. — Senador *Luiz Viana*, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º, da Constituição, e eu, Luiz Viana, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 9, DE 1980**

Aprova o texto do Decreto-lei nº 1.706, de 23 de outubro de 1979, que “altera dispositivos da Lei nº 6.468, de 14 de novembro de 1977, modificada pelo Decreto-lei nº 1.647, de 18 de dezembro de 1978, regulando a tributação simplificada para pequenas e médias empresas, e dá outras providências”.

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 1.706, de 23 de outubro de 1979, que “altera dispositivos da Lei nº 6.468, de 14 de novembro de 1977, modificada pelo Decreto-lei nº 1.647, de 18 de dezembro de 1978, regulando a tributação simplificada para pequenas e médias empresas, e dá outras providências”.

Senado Federal, 9 de abril de 1980. — Senador *Luiz Viana*, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º, da Constituição, e eu, Luiz Viana, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 10, DE 1980**

Aprova o texto do Decreto-lei nº 1.704, de 23 de outubro de 1979, que “altera a legislação do imposto sobre a renda que incide sobre o lucro das pessoas jurídicas, modifica o sistema de correção monetária de débitos fiscais, e dá outras providências”.

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 1.704, de 23 de outubro de 1979, que “altera a legislação do imposto sobre a renda que incide sobre o lucro das pessoas jurídicas, modifica o sistema de correção monetária de débitos fiscais, e dá outras providências”.

Senado Federal, 9 de abril de 1980. — Senador *Luiz Viana*, Presidente.

# SENADO FEDERAL

## SUMÁRIO

### 1 — ATA DA 30ª SESSÃO, EM 9 DE ABRIL DE 1980

#### 1.1 — ABERTURA

#### 1.2 — EXPEDIENTE

##### 1.2.1 — Mensagens do Senhor Presidente da República

###### *Restituindo autógrafos de projeto de lei sancionado:*

— Nº 67/80 (nº 115/80, na origem), referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 91/79 (nº 1.731/79, na origem), que inclui o curso superior de Nutricionista entre os enumerados pela Lei nº 6.433, de 15 de julho de 1977, para ingresso na Categoria Funcional de Sanitarista. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.773, de 7 de abril de 1980.)

###### *Submetendo à deliberação do Senado as seguintes matérias:*

— Projeto de Lei do Senado nº 41/80-DF, que fixa os valores de distribuição de empregos que integram as Categorias Funcionais de Assistente Jurídico e Procurador Autárquico, do Grupo-Serviços Jurídicos, do Plano de Classificação de Cargos do Serviço Civil do Distrito Federal, instituído pela Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973, e dá outras providências.

— Projeto de Resolução nº 3/80, que reduz alíquotas máximas do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias.

##### 1.2.2 — Pareceres

###### *Referentes às seguintes matérias:*

— Projeto de Lei da Câmara nº 8/79 (nº 2.509-B/76, na Casa de origem), que acrescenta dispositivo à Consolidação das Leis do Trabalho.

— Projeto de Lei da Câmara nº 8/80 (nº 114-C/79, na Casa de origem), que permite o abatimento, da renda bruta, de despesas relativas a tratamento de dependente excepcional.

— Projeto de Lei da Câmara nº 3/80 (nº 1.706-B/79, na Casa de origem), que concede pensão especial a Joana da Silva, e dá outras providências.

— Projeto de Lei da Câmara nº 74/78 (nº 2.136-B/76, na Casa de origem), que dispõe sobre a concessão de adicional de periculosidade aos vigias e guardas de segurança.

— Projeto de Lei do Senado nº 181/79, que modifica a redação dos artigos 149 e 150, da Consolidação das Leis do Trabalho, estabelecendo regime especial de férias aos embarcações de unidades mercantes utilizadas de barra a fora.

##### 1.2.3 — Comunicação da Presidência

— Referente a substituição de páginas no texto da Convenção Internacional de 1974, sobre a Salvaguarda da Vida Humana no Mar, objeto do Projeto de Decreto Legislativo nº 2/80, por ter nele verificado a existência de erros redacionais e datilográficos, em atendimento ao solicitado pelo Sr. Ministro de Estado das Relações Exteriores através do Aviso nº 7/680.3 (013).

##### 1.2.4 — Requerimento

— Nº 48/80, de autoria do Sr. Senador Jarbas Passarinho solicitando autorização do Senado para integrar a Comitiva que acompanhará o Senhor Presidente da República ao Paraguai.

##### 1.2.5 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 42/80, que modifica e acrescenta dispositivos no art. 511 da Consolidação das Leis do Trabalho, para o fim de aperfeiçoar o texto concernente à conceituação de categoria profissional diferenciada.

— Projeto de Lei do Senado nº 43/80—Complementar, de autoria do Sr. Senador Helvídio Nunes, que dá nova redação ao item I, do art. 2º da Lei Complementar nº 1, de 9 de novembro de 1967.

— Projeto de Lei do Senado nº 44/80 de autoria do Sr. Senador Lázaro Barboza, que dá nova redação aos artigos 5º e 6º da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, que dispõe sobre o Mercado de Valores Mobiliários e cria a Comissão de Valores Mobiliários.

##### 1.2.6 — Discursos do Expediente

**SENADOR LUIZ CAVALCANTE** — Memorial das instituições de Classe da Cana, Açúcar e Alcool do Nordeste, publicado em órgãos da imprensa do País, sobre a crise que se verifica na agroindústria canavieira.

**SENADOR PEDRO SIMON** — Situação em que se encontra a agricultura do Estado do Rio Grande do Sul.

**SENADOR NELSON CARNEIRO** — Congratulando-se com o Senhor Presidente da República, pela auspiciosidade de decreto baixado por Sua Excelência, dispondo sobre a transferência de servidor público da administração direta e autárquica, que estiver regularmente matriculado em curso universitário.

**SENADOR HUMBERTO LUCENA** — Telex recebido dos Presidentes da Associação dos Plantadores de Cana-de-Açúcar dos estados que menciona, sobre a posição a ser assumida pela classe em defesa do atendimento de suas reivindicações.

**SENADOR ORESTES QUÉRCIA** — Presença do Sr. Ministro da Justiça na inauguração dos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito que examina a violência urbana, suas causas e conseqüências.

**SENADOR ITAMAR FRANCO** — Solicitando da Mesa, esclarecimentos sobre a realização de estágio universitário no Senado.

##### 1.2.7 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

##### 1.2.8 — Requerimentos

— Nº 49/80, de autoria do Sr. Senador Gilvan Rocha, de convocação do Sr. Ministro Waldir Mendes Arcoverde, titular da Pasta da Saúde, perante a Comissão de Saúde para prestar informações que menciona.

— Nº 50/80, de autoria do Sr. Senador Dirceu Cardoso, solicitando seja fornecida certidão de que não pertence a nenhum bloco parlamentar com assento no Senado. **Deferido.**

### 1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei do Senado nº 305/77-Complementar, de autoria do Sr. Senador Itamar Franco, que dá nova redação aos §§ 2º, 3º, 4º e 5º, e acrescenta parágrafos (antigos e novos) à Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional). (Apreciação preliminar da constitucionalidade.) **Votação adiada** para a sessão de amanhã, nos termos do Requerimento nº 51/80.

— Projeto de Lei do Senado nº 100/79, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que concede aposentadoria especial aos artistas e aos técnicos em espetáculos de diversões. (Apreciação preliminar da constitucionalidade.) **Votação adiada** para reexame da Comissão de Constituição e Justiça, nos termos do Requerimento nº 52/80, tendo usado da palavra no encaminhamento de sua votação o Sr. Franco Montoro.

— Projeto de Lei da Câmara nº 36/79 (nº 1.967/76, na Casa de origem), que altera a redação do art. 9º da Lei nº 6.439, de 1º de setembro de 1977, que "institui o Sistema Nacional de Previdência Social, e dá outras providências". **Rejeitado.** Ao Arquivo.

— Projeto de Lei da Câmara nº 62/79 (nº 3.316/77, na Casa de origem), que altera os arts. 16 e 25 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 — Código Eleitoral. **Aprovado** nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça. À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 48/79, de autoria do Sr. Senador Humberto Lucena, que altera o art. 440 do Regimento Interno do Senado Federal. **Discussão adiada** para a sessão de 7 de maio de 1980, nos termos do Requerimento nº 53/80, após usarem da palavra os Srs. Humberto Lucena, Mauro Benevides, Dinarte Mariz e Dirceu Cardoso.

— Projeto de Lei do Senado nº 102/79, de autoria do Sr. Senador Orestes Quércia, que acrescenta dispositivo à Consolidação das Leis do Trabalho. **Rejeitado.** Ao Arquivo.

— Projeto de Lei do Senado nº 53/79, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que acrescenta e altera dispositivo na Lei nº 6.179, de 11 de dezembro de 1974, que instituiu amparo previdenciário para os maiores de setenta anos e para os inválidos. (Apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade.) **Discussão adiada** para reexame da Comissão de Constituição e Justiça.

— Projeto de Lei do Senado nº 57/79, de autoria do Sr. Senador Henrique Santillo, que dispõe sobre a obrigatoriedade de as sociedades de economia mista e empresas públicas manterem o controle das respectivas subsidiárias, nas condições que especifica. (Apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade.) **Discussão encerrada**, após usar da palavra o Sr. Henrique Santillo, voltando à comissão competente em virtude do recebimento de emenda em plenário.

— Projeto de Lei do Senado nº 307/79, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, estabelecendo que quando o empregador deixar de depositar o FGTS o empregado poderá considerar rescindido o contrato e pleitear a devida indenização. (Apreciação preliminar da juridicidade.) **Discussão adiada** para a sessão do dia 7 de maio próximo, nos termos do Requerimento nº 55/80.

#### 1.4 — MATÉRIA APRECIADA APÓS A ORDEM DO DIA

Requerimento nº 48/80, lido no Expediente da presente sessão. **Aprovado**, após parecer da comissão competente.

#### 1.5 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

**SENADOR MURILO BADARÓ** — Formulando votos de pleno êxito à viagem do Presidente João Figueiredo ao Paraguai.

**SENADOR PAULO BROSSARD**, como Líder — Situação da triticultura e da sojicultura gaúcha face ao atual valor básico de custeio do trigo e ao tabelamento do óleo e farelo de soja em preços inferiores àqueles alcançados por esses produtos no mercado brasileiro.

**SENADOR JOSÉ LINS**, pela Liderança — Comentários ao assunto objeto do discurso do orador que o antecedeu na tribuna.

**SENADOR LÁZARO BARBOZA** — Criação do tribunal Regional do Trabalho com sede em Brasília. Esclarecimentos no tocante à aquisição, pelo Governo Federal, de gado gordo para formação de estoque reguladores de entressafra.

**SENADOR MAURO BENEVIDES** — Apelo ao Diretor-Geral do DASP para que diligencie a elaboração definitiva do novo Estatuto dos

Funcionários Civis da União, consubstanciando as pretensões do funcionalismo público brasileiro, especialmente a revisão semestral de vencimentos e o 13º salário.

**SENADOR GASTÃO MÜLLER** — Carta-aberta da Associação Mato-grossense de Professores, dirigida ao Governador do Estado de Mato Grosso, de protesto contra a situação em que se encontra o magistério daquele Estado.

**SENADOR FRANCO MONTORO** — Centenário da emancipação política de Guarulhos — SP.

1.6 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

#### 2 — ATA DA 31ª SESSÃO, EM 9 DE ABRIL DE 1980

##### 2.1 — ABERTURA

##### 2.2 — EXPEDIENTE

##### 2.2.1 — Comunicações

— Dos Srs. Senadores Amaral Furlan e Jessé Freire, referentes a filiação partidária de S. Ex<sup>tas</sup>

##### 2.3 — ORDEM DO DIA

— Parecer da Comissão de Constituição e Justiça, sobre a Mensagem nº 65/80 (nº 113/80, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Doutor Leopoldo César de Miranda Lima Filho, para exercer o cargo de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Lopo de Carvalho Coelho. **Apreciado em sessão secreta.**

2.4 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

##### 3 — ATO DO PRESIDENTE

— Nº 8, de 1980. (Republicação.)

##### 4 — ATA DE COMISSÃO

##### 5 — MESA DIRETORA

##### 6 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE BLOCOS PARLAMENTARES

##### 7 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES.

## ATA DA 30ª SESSÃO, EM 9 DE ABRIL DE 1980

### 2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 46ª Legislatura

#### PRESIDÊNCIA DO SR. NILO COELHO

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Aloysio Chaves — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Mauro Benevides — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Humberto Lucena — Nilo Coelho — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Jutahy Magalhães — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — Moacyr Dalla — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Tancredo Neves — Amaral Furlan — Henrique Santillo — Lázaro Barboza — Benedito Canellas — Gastão Müller — Mendes Canale — Saldanha Derzi — Affonso Camargó — Paulo Brossard — Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — A lista de presença acusa o comparecimento de 30 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

#### EXPEDIENTE

#### MENSAGEM DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Restituindo autógrafos de Projeto de Lei sancionado:

Nº 67/80 (nº 115/80, na origem), de 7 do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 91, de 1979 (nº 1.731/79, na Casa de ori-

gem), que inclui o curso superior de Nutricionista entre os enumerados pela Lei nº 6.433, de 15 de julho de 1977, para ingresso na Categoria Funcional de Sanitarista. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.773, de 7 de abril de 1980.)

#### MENSAGENS

Do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Senado as seguintes matérias:

#### MENSAGEM Nº 68, DE 1980

(nº 116/80, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

Nos termos do art. 51, combinado com o art. 42, item V, da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Governador do Distrito Federal, o anexo projeto de lei que "fixa os valores de retribuição de empregos que integram as Categorias Funcionais de Assistente Jurídico e Procurador Autárquico, do Grupo-Serviços Jurídicos, do Plano de Classificação de Cargos do Serviço Civil do Distrito Federal, instituído pela Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973, e dá outras providências".

Brasília, 8 de abril de 1980. — João Figueiredo.

E. M. Nº 020/79—GAG

Brasília, 1º de novembro de 1979

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Com a implantação, nos Órgãos Relativamente Autônomos e Autarquias, do Plano de Classificação de Cargos instituídos pela Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973, verificou-se a necessidade de se incluir no Grupo-Serviços Jurídicos, desse Plano, as Categorias Funcionais de Assistente Jurídico e de Procurador Autárquico, a exemplo do que ocorre no Grupo de igual denominação, do Plano de Classificação de Cargos da União, instituído pela Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970.

É de se esclarecer que o Grupo-Serviços Jurídicos do Plano de Classificação de Cargos do Distrito Federal foi inicialmente criado com uma única Categoria Funcional, qual seja a de Procurador do Distrito Federal, e que a inclusão de novas Categorias Funcionais nesse Grupo ficou vedada pelo Art. 3º da Lei nº 5.995, de 18 de dezembro de 1973, assim redigido:

“Art. 3º O Grupo-Serviços Jurídicos é constituído por uma única Categoria Funcional de Procurador do Distrito Federal, designada pelo Código SJ-901”.

Com a revogação, porém, do dispositivo acima citado, pela Lei nº 6.375, de 26 de novembro de 1976, foi possível a inclusão, no Grupo, das Categorias Funcionais de Assistente Jurídico e Procurador Autárquico, o que se efetivou através do Decreto nº 4.736, expedido por este Governo em 2 de julho de 1979.

Resta agora fixar as referências de salários para as classes de empregos que integram as Categorias Funcionais de Assistente Jurídico e Procurador Autárquico, o que, nos termos do art. 5º, § 2º, da Lei nº 5.920, de 1973, deverá ser objeto de Lei.

Como as Categorias Funcionais de Assistente Jurídico e Procurador Autárquico já integram o Grupo-Serviços Jurídicos do Plano de Classificação de Cargos da União, e como os cargos efetivos, em ambos os Planos, têm sempre os mesmos vencimentos ou salários, o Governo do Distrito Federal entende que, a exemplo do que ocorre na União, deverão ser fixadas as seguintes referências de salários para os empregos que integram as diversas classes das Categorias Funcionais em questão:

Assistente Jurídico	Referências de Salário, por Classe
Classe Especial	54 a 57
Classe "C"	49 a 53
Classe "B"	44 a 48
Classe "A"	37 a 43

Procurador Autárquico	Referências de Salários, por Classe
Classe Especial	54 a 57
Classe "C"	49 a 53
Classe "B"	44 a 48
Classe "A"	37 a 43

Nestas condições, consubstanciando a proposição, o Governo do Distrito Federal elaborou o anexo anteprojeto de lei, que tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência, para envio ao Senado Federal, se Vossa Excelência assim estiver de acordo.

Apresento a Vossa Excelência as expressões do meu mais alto apreço e profundo respeito. — Aimé Alcibíades Silveira Lamaison, Governador.

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 41, DE 1980—DF

Fixa os valores de retribuição de empregos que integram as Categorias Funcionais de Assistente Jurídico e Procurador Autárquico, do Grupo-Serviços Jurídicos, do Plano de Classificação de Cargos do Serviço Civil do Distrito Federal, instituído pela Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973, e dá outras providências.

O Senado Federal decreta:

Art. 1º Às classes de empregos integrantes das Categorias Funcionais de Assistente Jurídico e Procurador Autárquico, do Grupo-Serviços Jurídicos, do Plano de Classificação de Cargos do Distrito Federal, instituído pela Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973, correspondem às Referências de salário estabelecidas no Anexo desta Lei.

Parágrafo único. Os valores mensais de salários das referências de que trata este artigo são os fixados na escala constante do Anexo III do Decreto-lei nº 1.462, de 29 de abril de 1976, reajustados de conformidade com o Anexo III do Decreto-lei nº 1.738, de 21 de dezembro de 1979.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, em de de 1980.

#### ANEXO

Art. 1º da Lei nº , de de de 1980

Referências de salário das Classes de empregos que integram as Categorias Funcionais de Assistente Jurídico e Procurador Autárquico, do Grupo-Serviços Jurídicos, do Plano de Classificação de Cargos de que trata a Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973.

GRUPO	CATEGORIAS FUNCIONAIS	CÓDIGO	REFERÊNCIAS DE SALÁRIO POR CLASSE
Serviços Jurídicos	Assistente Jurídico	LT-SJ-902	Classe especial - 54 a 57 Classe "C" - 49 a 53 Classe "B" - 44 a 48 Classe "A" - 37 a 43
	Procurador Autárquico	LT-SJ-903	Classe Especial - 54 a 57 Classe "C" - 49 a 53 Classe "B" - 44 a 48 Classe "A" - 37 a 43
Código SJ-900 ou LT-SJ-900			

#### LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.920 — DE 19 DE SETEMBRO DE 1973

Estabelece diretrizes para a classificação de cargos do Serviço Civil do Distrito Federal e de suas Autarquias, e dá outras providências.

O Presidente da República

Faço saber que o Senado Federal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A classificação de cargos do Serviço Civil do Distrito Federal e de suas Autarquias obedecerá às diretrizes estabelecidas na presente Lei.

Art. 2º Os cargos serão classificados como de provimento em comissão e de provimento efetivo, enquadrando-se, basicamente, nos seguintes Grupos:

#### De Provimento em Comissão

I — Direção e Assessoramento Superiores.

#### De Provimento Efetivo

- II — Polícia Civil;
- III — Tributação, Arrecadação e Fiscalização;
- IV — Serviços Auxiliares;
- V — Artesanato;
- VI — Serviços de Transporte Oficial e Portaria;
- VII — Outras Atividades de Nível Superior;
- VIII — Outras Atividades de Nível Médio.

Art. 3º Segundo a correlação e afinidade, a natureza dos trabalhos ou nível de conhecimentos gerais aplicados, cada Grupo, abrangendo várias atividades compreenderá:

I — Direção e Assessoramento Superiores: os cargos de direção e assessoramento superiores da administração cujo provimento deva ser regido pelo critério da confiança, segundo for estabelecido em regulamento.

II — Polícia Civil: os cargos com atribuições de natureza policial.

III — Tributação, Arrecadação e Fiscalização: os cargos com atividades de tributação, arrecadação e fiscalização de tributos do Distrito Federal.

IV — Serviços Auxiliares: os cargos de atividades administrativas em geral, quando não de nível superior.

V — Artesanato: os cargos de atividades de natureza permanente principais ou auxiliares, relacionados com os serviços de artífice em suas várias modalidades.

VI — Serviços de Transporte Oficial e Portaria: os cargos de atividades de portaria e de transporte oficial de passageiros e cargas.

VII — Outras Atividades de Nível Superior: os demais cargos para cujo provimento se exija diploma de curso superior de ensino ou habilitação legal equivalente.

VIII — Outras Atividades de Nível Médio: os demais cargos para cujo provimento se exija diploma ou certificado de conclusão de curso de grau médio ou habilitação equivalente.

Parágrafo único. As atividades relacionadas com transporte, conservação, custódia, operação de elevadores, limpeza e outras assemelhadas serão de preferência, objeto de execução indireta, mediante contrato, de acordo com o artigo 10, § 7º, do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

Art. 4º Outros grupos com características próprias, diferenciados dos relacionados no artigo anterior, poderão ser estabelecidos ou desmembrados daqueles, se o justificarem as necessidades da administração, mediante decreto do Governo do Distrito Federal.

Art. 5º Cada Grupo terá sua própria escala de nível, a ser aprovada mediante decreto, atendendo primordialmente, aos seguintes fatores:

I — importância da atividade para o desenvolvimento do Distrito Federal;

II — complexidade e responsabilidade das atribuições exercidas; e

III — qualificações requeridas para o desempenho das atribuições.

§ 1º Não haverá correspondência entre os níveis dos diversos Grupos para nenhum efeito.

§ 2º Os vencimentos correspondentes aos níveis da escala de que trata este artigo serão fixados por lei.

Art. 6º A ascensão e a progressão funcionais obedecerão a critérios seletivos, a serem estabelecidos através de regulamentação própria, associados a um sistema de treinamento e qualificação destinado a assegurar a permanente atualização e elevação do nível de eficiência do funcionalismo.

Art. 7º O Governo do Distrito Federal elaborará e expedirá o novo Plano de Classificação de Cargos, total ou parcialmente, mediante decreto, observadas as disposições desta Lei.

Art. 8º A implantação do Plano será feita por órgãos, atendida uma escala de prioridade na qual se levará em conta preponderantemente:

I — a implantação prévia da reforma administrativa, com base na Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964, e Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967;

II — o estudo quantitativo e qualitativo da lotação dos órgãos, tendo em vista a nova estrutura e atribuições decorrentes da providência mencionada no item anterior; e

III — a existência de recursos orçamentários para fazer face às respectivas despesas.

Art. 9º A transposição ou transformação dos cargos, em decorrência da sistemática prevista nesta Lei, processar-se-á, gradativamente, considerando-se as necessidades e conveniências da Administração e, quando ocupados, segundo critérios seletivos a serem estabelecidos para os cargos integrantes de cada Grupo, inclusive através de treinamento intensivo e obrigatório.

Art. 10. A Secretaria de Administração do Distrito Federal expedirá as normas e instruções necessárias e coordenará a execução do novo Plano, para aprovação, mediante decreto.

§ 1º A Secretaria de Administração do Distrito Federal promoverá as medidas necessárias para que o plano seja mantido permanentemente atualizado.

§ 2º Para correta e uniforme implantação do Plano, a Secretaria de Administração do Distrito Federal promoverá gradativa e obrigatoriamente o treinamento de todos os servidores que participarem da tarefa, segundo programas a serem estabelecidos com esse objetivo.

Art. 11. Fica a Secretaria de Administração do Distrito Federal com a incumbência de:

I — determinar quais os Grupos ou respectivos cargos a serem abrangidos pela escala de prioridade a que se refere o artigo 8º desta Lei.

II — orientar e supervisionar os levantamentos, bem como realizar os estudos e análises indispensáveis à inclusão dos cargos no novo Plano; e

III — manter com o órgão central do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal os contatos necessários para que haja uniformidade de orientação dos trabalhos de elaboração e execução do Plano de Classificação de Cargos de que trata esta Lei com os de elaboração e execução do Plano previsto na Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970.

Art. 12. O novo Plano de Classificação de Cargos, a ser instituído em aberto de acordo com as diretrizes expressas nesta Lei, estabelecerá um número de cargos inferior, em relação a cada grupo, aos atualmente existentes.

Parágrafo único. A não observância da norma contida neste artigo somente será permitida:

a) mediante redução equivalente em outro grupo, de modo a não haver aumento de despesas; ou

b) em casos excepcionais, devidamente justificados, se inviável a providência indicada na alínea anterior.

Art. 13. Observado o disposto na Seção VIII, do Capítulo VII, do Título I, da Constituição e, em particular, no seu artigo 97, as formas de provi-

mento de cargos, no Plano de Classificação decorrente desta Lei, serão estabelecidas e disciplinadas mediante normas regulamentares específicas, não se lhes aplicando as disposições a respeito contidas no Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União.

Art. 14. Os atuais Planos de Classificação de Cargos do Serviço Civil do Distrito Federal, a que se referem a Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, e o Decreto-lei nº 274, de 27 de fevereiro de 1967, e legislação posterior, são considerados extintos, observadas as disposições desta Lei.

Parágrafo único. À medida que for sendo implantado o novo Plano, os cargos remanescentes de cada categoria, classificados conforme o sistema de que trata este artigo, passarão a integrar um Quadro Suplementar e, sem prejuízo das promoções e acessos que couberem, serão suprimidos, quando varem.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 19 de setembro de 1973; 152º da Independência e 85º da República. — EMÍLIO G. MÉDICI — Alfredo Buzaid.

#### DECRETO LEI Nº 1.738, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1979

Reajusta os vencimentos, salários e proventos dos servidores civis do Distrito Federal, e dá outras providências.

(As Comissões de Constituição e Justiça, do Distrito Federal e de Finanças.)

#### MENSAGEM Nº 69, DE 1980

(Nº 120/80, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

Nos termos do artigo 23, § 5º, da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, o Projeto de Resolução que "reduz alíquotas máximas do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias".

Brasília, 9 de abril de 1980. — João Figueiredo.  
E.M. nº 55

Em 31-3-80

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Tenho a honra de encaminhar à elevada apreciação de Vossa Excelência o incluso projeto de resolução objetivando reduzir as alíquotas máximas, para as operações interestaduais entre contribuintes, do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias (ICM), de modo a assegurar melhor e mais justa distribuição da receita, em benefício das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste. Hoje, tais alíquotas máximas estão fixadas em quinze por cento, quando a saída da mercadoria é promovida nas Regiões Sudeste e Sul, e em dezesseis por cento, quando promovida nas Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste.

2. O § 5º do artigo 23 da Constituição estabelece que o Senado Federal, mediante resolução tomada por iniciativa do Presidente da República, fixará as alíquotas máximas do ICM para as operações internas, as interestaduais e as de exportação, proibindo a diferenciação das alíquotas em função do tipo de mercadoria.

3. O referido tributo substituiu o antigo imposto sobre vendas e consignações (IVC) e deste se distancia por desprezar a referência às categorias jurídico-formais — vendas e consignações — e por não incidir em cascata.

4. Dentre os impostos sobre vendas, que, em última análise, oneram o consumo, aquele calculado sobre o valor acrescido é sem dúvida alguma tecnicamente mais perfeito. Somente lhe excede em méritos o imposto cobrado exclusivamente na operação final de circulação para o consumidor, que, entretanto, apresenta sérios inconvenientes, pois funda toda a arrecadação nas operações realizadas por comerciantes varejistas, universo de difícil controle devido ao seu grande número e, em geral, ao seu precário nível de organização empresarial.

5. No Brasil, a tributação do valor acrescido é obtida mediante a determinação constitucional de abater-se em cada operação, segundo o disposto em lei complementar, o montante do mesmo imposto cobrado nas operações anteriores pelo próprio ou por outro Estado.

6. Embora tecnicamente mais aprimorado que o antigo IVC, o ICM pode criar distorções quanto à distribuição espacial da renda, na medida em que assegura maior arrecadação relativa aos Estados mais desenvolvidos, visto serem estes os que produzem maior valor agregado econômico, que é o fundamento do tributo.

7. Contemplando essa realidade e atento à necessidade de equilíbrio, fortalecimento e unidade da federação, o Legislador Constituinte procurou assegurar a melhor distribuição da receita do imposto, instituindo a alíquota interestadual. Mediante o estabelecimento de uma alíquota interestadual mais reduzida que a alíquota interna, permite-se ao Estado onde a mercadoria há de ser consumida maior volume de receita do que normalmente lhe seria conferido, uma vez que, tratando-se de imposto não cumulativo, a arrecadação que deixar de ser realizada numa operação será recuperada na subsequente.

8. A alíquota reduzida, tem, pois, em vista assegurar melhor distribuição da receita entre as unidades da federação. Em outras palavras, a alíquota do imposto é transitoriamente mais reduzida, a fim de que, na sucessiva operação realizada, o Estado onde a mercadoria for consumida se possa apropriar de parcela maior de arrecadação.

9. O 1º Relatório da Comissão de Reforma do Ministério da Fazenda, responsável pela elaboração, em 1965, do anteprojeto de reforma do Sistema Tributário Nacional, que se transformou posteriormente na Emenda nº 18 à Constituição de 1946, acentua vigorosamente esses aspectos:

“Esta última observação” — dedutibilidade do imposto pago nas operações anteriores, inclusive em outros Estados — “evoca o problema, cruciante e sempre agudo, da tributação das operações de comércio interestadual, a que se fez referência na crítica do sistema vigente e no início desta justificativa do artigo 14. Para eliminar em definitivo esse obstáculo à integração do regime tributário, a Comissão propõe a única medida que, embora corajosa, lhe parece eficaz: a fixação de uma alíquota-teto para o imposto incidente sobre as operações interestaduais, assim entendido todas as que destinem a mercadoria a outro Estado. Essa solução, fazendo desaparecer as atuais desigualdades tributárias entre Estados produtores e Estados consumidores, ao mesmo tempo respeita, ou restaura, as autonomias políticas, jurídicas e financeiras de uns e de outros. Permite ela abandonar as ficções legais a que tiveram de recorrer o Decreto-lei nº 915, de 1938, e a Lei nº 4.299, de 1964, e que, em última análise assemelharam à venda, em benefício do Estado de origem, a simples transferência da mercadoria, ao mesmo tempo que negavam, ao Estado de destino, a tributação da venda efetivamente realizada em seu Território (in Reforma Tributária Nacional, 17, Fundação Getúlio Vargas, 1766, pág. 49).

10. Em face do exposto, proponho a Vossa Excelência encaminhar ao Senado Federal o anexo Projeto de Resolução alterando a Resolução nº 129, de 29 de novembro de 1979, para o fim específico de, em atenção à preocupação aqui exposta, incluir um item fixando a alíquota interestadual entre contribuintes em onze por cento, salvo quando se tratar de operação de circulação praticada em Estados da Região Sudeste ou Sul destinando mercadorias para Estados do Norte, Nordeste ou Centro-Oeste, hipóteses em que a alíquota será de dez por cento em 1980, nove e meio por cento em 1981 e, a partir de 1982, nove por cento.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Ernane Galvêas, Ministro da Fazenda.

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3, DE 1980

**Reduz alíquotas máximas do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º Ficam acrescentados ao artigo 1º da Resolução nº 129, de 28 de novembro de 1979, o item e o parágrafo seguintes:

“III — para as operações interestaduais que destinem mercadorias a contribuintes para fins de industrialização ou comercialização: 11% (onze por cento).”

“Parágrafo único. Nas operações de que trata o item III, promovidas nas Regiões Sudeste e Sul com destino às Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, a alíquota será:

- a) 10% (dez por cento) em 1980;
- b) 9,5% (nove inteiros e cinco décimos por cento) em 1981;
- c) 9% (nove por cento) em 1982 e exercícios subsequentes.”

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

#### RESOLUÇÃO Nº 129 — DE 28 DE NOVEMBRO DE 1979

**Estabelece alíquotas máximas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias.**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do § 5º, do artigo 23, da Constituição, e eu, Luiz Viana, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º As alíquotas máximas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias serão as seguintes:

I — para as operações internas e interestaduais:

a) nas Regiões Sudeste e Sul:

- 1 — 15% (quinze por cento) em 1980;
- 2 — 15,5% (quinze inteiros e cinco décimos por cento) em 1981;
- 3 — 16% (dezesseis por cento) em 1982 e exercícios subsequentes.

b) nas Regiões Norte, Nordeste, Centro-Oeste: 16% (dezesseis por cento) em 1980 e exercícios subsequentes.

II — para as operações de exportação:

13% (treze por cento) em 1980 e exercícios subsequentes.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Viana — Presidente do Senado Federal.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.)

#### PARECERES

#### PARECERES Nºs 117 E 118, DE 1980

**Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 08, de 1979 (nº 2.509-B, de 1976, na Casa de origem), que “acrescenta dispositivo à Consolidação das Leis do Trabalho”.**

#### PARECER Nº 117, DE 1980

**Da Comissão de Legislação Social**

**Relator: Senador Jessé Freire**

A matéria sob exame, originária da Câmara dos Deputados, objetiva acrescentar parágrafo ao art. 132 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a fim de incluir, entre as hipóteses de falta ao trabalho sem prejuízo do salário, a ausência do empregado no dia de seu aniversário natalício.

Designado relator nesta Comissão, o ilustre Senador Franco Montoro manifestou-se pela aprovação do referido projeto, nos termos do substitutivo que apresentou.

O parecer do relator, todavia, não foi acolhido pela comissão, cabendo-nos, então, a redação do vencido.

Como salientado pelo ilustre Senador Franco Montoro, o artigo 132 da Consolidação das Leis do Trabalho, pela superveniência do Decreto-lei nº 1.535, de 13 de abril de 1977, passou a versar matéria distinta da que o autor pretendia modificar, razão pela qual se impôs a alteração consubstanciada em substitutivo.

O Decreto-lei acima referido foi o que, modificando o sistema de proporcionalidade das férias do empregado, estabeleceu o aumento de sua duração, de vinte dias úteis para trinta dias corridos, após doze meses de vigência do contrato de trabalho.

A Consolidação das Leis do Trabalho já permite a ausência do empregado ao serviço em inúmeras situações, ou seja, nas hipóteses de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou dependente; de casamento; de nascimento de filho; de doação voluntária de sangue; de alistamento eleitoral; de cumprimento de exigências do Serviço Militar; de maternidade ou aborto não criminoso; de acidente do trabalho; além daquelas determinadas pela necessidade de responder a inquérito administrativo ou de cumprir ordem de prisão preventiva.

Quer nos parecer, pos conseguinte, que esse elenco de situações só deva ser aumentado, ainda mais, em casos peculiaríssimos, sobretudo por sabermos que, nas pequenas empresas, a ausência de um único empregado é capaz de prejudicar a continuidade de todo o trabalho ali desenvolvido.

E o problema da continuidade do trabalho é tão importante que, para assegurá-la, em algumas Nações, os feriados são sempre comemorados no último dia útil da semana.

O fato do empregado comemorar o seu aniversário natalício ao término da jornada diária de trabalho ou de transferir essa comemoração para o fim de semana, se, por um lado, evita transtornos ao empregador, por outro, não lhe acarreta qualquer prejuízo.

Ademais, ausentando-se neste dia, como pretende o projeto, o empregado deixará de receber as demonstrações de efetividade de muitos dos seus companheiros de trabalho.

À vista do exposto, somos pela rejeição do Projeto de Lei da Câmara nº 8, de 1979.

Sala das Comissões, 7 de junho de 1979. — **Helvídio Nunes**, Presidente — **Jessé Freire**, Relator — **Aloysio Chaves** — **Henrique de La Rocque** — **Jaison Barreto**, vencido — **Franco Montoro**, vencido, com voto em separado — **Moacyr Dalla** — **Humberto Lucena**, vencido.

**VOTO VENCIDO, EM SEPARADO DO SR. SENADOR FRANCO MONTORO:**

O presente projeto, de autoria do Deputado Frederico Brandão, acrescenta parágrafo ao art. 132 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a fim de permitir ao empregado faltar ao trabalho no dia de seu aniversário, sem qualquer prejuízo de natureza salarial.

Na Casa de origem, a matéria foi apreciada e aprovada pelas Comissões de Constituição e Justiça, de Trabalho e Legislação Social e de Finanças, e, no Senado, foi distribuída às de Legislação social e de Finanças.

Justificando a proposição, assim se manifesta seu ilustre autor:

“Bem sei que a muitos o presente projeto de lei parecerá sem objetivos sociais muito definidos e até mesmo com alguma característica de medida meramente paternalista.

Creio, contudo, poder tranquilamente defendê-lo à vista dos reflexos que a medida nele preconizada terá no rendimento do trabalho, na produtividade, enfim, de uma pessoa que constate ser a lei trabalhista preocupada até mesmo com questões de ordem sentimental, em seu benefício.

Com efeito, seja em razão de nossa origem e formação latina, (com bastante lugar em nossa alma para as coisas do sentimento, do coração), seja porque o dia do aniversário já constitui uma tradição familiar em todos os lares brasileiros, o fato é que todos sentimos grande alegria e realização pessoal quando podemos comemorá-lo, ainda que em festa simplérrima, ao lado das pessoas que nos são caras.

O dia do aniversário é, normalmente, um dia de introspecção pessoal, de alegria, de saudável convivência com a família. Será, contudo, um dia de frustrações e de tristezas, se o trabalhador tiver que passá-lo por inteiro no próprio trabalho ou, então, se, faltando ao trabalho para comemorá-lo em companhia da família, vier a perder o salário a ele correspondente.”

O art. 1º do projeto está assim redigido:

“Art. 1º É acrescentado ao art. 132, da Consolidação das Leis do Trabalho, o seguinte § 3º:

“Atr. 132. ....  
 § 1º .....  
 § 2º .....  
 § 3º Ao empregado é facultado faltar ao trabalho no dia do seu aniversário, sem qualquer prejuízo de natureza salarial, permitindo o desconto da jornada respectiva no período de férias.”

Ocorre, todavia, que o projeto de lei sob exame foi apresentado em 1976 e, posteriormente, todo o Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, exatamente o relativo à segurança e medicina do trabalho, foi substancialmente modificado pelo Decreto-lei nº 1.535, de 13 de abril de 1977.

Assim sendo, o artigo 132 da Consolidação das Leis do Trabalho não é mais o que dispõe sobre a duração das férias e, por conseguinte, não cogita das hipóteses de faltas ao serviço, pois, com o advento do retrocitado decreto-lei, a matéria passou a ser tratada no artigo 130.

Ressalte-se, ainda, que, por imperativo da melhor técnica legislativa, o § 1º do citado dispositivo deverá ter alterada a sua redação para não conflitar com o que se pretende acrescentar.

A vista do exposto, e como a falta do empregado, em tais circunstâncias, não acarretará ônus ao empregador, pois este poderá descontá-la do período aquisitivo de férias daquele, somos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 8, de 1979, nos termos da seguinte

**EMENDA Nº 1 — CLS**  
(Substitutivo)

**Altera a redação do art. 130 da Consolidação das Leis do Trabalho.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O artigo 130 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com as alterações do Decreto-lei nº 1.535, de 13 de abril de 1977, passa a vigor com as seguintes modificações:

I — o § 1º passa a ter a seguinte redação:

“§ 1º É vedado descontar, no período de férias, as faltas do empregado ao serviço, exceto as verificadas na hipótese do § 3º.”

II — É acrescentado o seguinte § 3º:

“§ 3º Ao empregado é permitido faltar ao trabalho no dia do seu aniversário natalício, sem que sofra qualquer desconto de natureza salarial.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 1979. — **Franco Montoro**.

**PARECER Nº 118, DE 1980**  
Da Comissão de Finanças

**Relator: Senador Lomanto Júnior**

O Projeto, de autoria do ilustre Deputado Frederico Brandão, acrescenta parágrafo ao art. 132 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, facultando ao empregado faltar ao trabalho no dia de seu aniversário, sem qualquer desconto no salário.

Justificando a medida proposta, seu Autor alinhou diferentes considerações, assim encerradas:

“O dia do aniversário é, normalmente, um dia de introspecção pessoal, de alegria e de saudável convivência com a família. Será, contudo, um dia de frustrações e de tristezas, se o trabalhador tiver que passá-lo por inteiro no próprio trabalho ou, então, se, faltando ao trabalho para comemorá-lo em companhia da família, vier a perder o salário a ele correspondente.”

Na Câmara, o Projeto teve tramitação tranqüila, com pronunciamentos favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça, de Trabalho e Legislação Social e de Finanças. Nesta Casa, a matéria foi distribuída a dois Órgãos Técnicos: Comissões de Legislação Social e de Finanças.

A Comissão de Legislação Social do Senado, ao examinar a propositura, ponderou ter sido a mesma apresentada em 1976, tendo ocorrido posteriormente — pelo Decreto-Lei nº 1.535, de 1977 — uma substancial modificação do Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, capítulo que trata da segurança e medicina do trabalho.

O citado Decreto-Lei nº 1.535 modificou o sistema de proporcionalidade das férias do empregado, estabelecendo o aumento de sua duração, de vinte dias úteis para trinta dias corridos, após doze meses de vigência do contrato de trabalho. Permanecem, outrossim, lembra ainda o parecer prolatado pela Comissão de Legislação Social, por dispositivos da CLT, licenças para que o empregado falte ao trabalho, sem prejuízos salariais, por motivos ligados a diferentes situações de ordem pessoal. Seria, pois, uma exorbitância, acrescentar mais um, sabendo-se da importância econômica de que se reveste para a empresa — em particular a pequena empresa, majoritária no País — a presença diária de todos os seus empregados.

A aprovação do Projeto seria, pois, nociva ao interesse das empresas — instrumentos e sustentáculos da economia do País e nada traria de fundamental ao assalariado, já atendido no direito de faltar, por justos motivos. A conclusão foi, assim, no sentido da inconveniência do Projeto ou, em outras palavras, pela sua rejeição.

Acatamos plenamente o pronunciamento da ilustrada Comissão de Legislação Social, que examinou a matéria no mérito. Esta Comissão de Finanças estudaria as implicações financeiras do Projeto, admitimos, a partir do momento em que estivesse reconhecida com clareza, pelo Órgão Técnico da Casa competente para isso, a conveniência e oportunidade da medida sugerida pelo Deputado Frederico Brandão — o que não aconteceu, como vimos.

Face ao exposto, opinamos pela rejeição do Projeto de Lei da Câmara nº 8, de 1979 (nº 2.509/76, na Casa de origem).

É o parecer.

Sala das Comissões, 27 de março de 1980. — Cunha Lima, Presidente — Lomanto Júnior, Relator — Jutahy Magalhães — Raimundo Parente — Jorge Kalume — Mendes Canale — Henrique de La Rocque — Saldanha Derzi — Alberto Silva.

#### PARECER Nº 119, DE 1980

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 8, de 1980 (nº 114-C, de 1979, na Câmara dos Deputados), que “permite o abatimento, da renda bruta, de despesas relativas a tratamento de dependente excepcional”.

Relator: Senador Raimundo Parente.

Na forma regimental, vem ao exame da Comissão de Finanças Projeto de Lei da Câmara que permite o abatimento, da renda bruta, de despesas relativas a tratamento de dependente excepcional.

A proposição é de iniciativa do nobre Deputado Carlos Santos, que destaca em sua justificação:

“Sabe-se que a maioria civil se verifica quando a pessoa física atinge 21 anos de idade, momento em que está — quando está — apta para reger a sua pessoa e administrar os próprios bens, podendo praticar todos os atos da vida civil.

Nos termos do nosso projeto, duas são as condições básicas para a ampliação dos casos de abatimento por dependente excepcional, relativamente ao Imposto de Renda: 1ª, subordinação econômica; 2ª, trata-se efetivamente de pessoa excepcional. Mas ambas precisam ser provadas à Secretaria da Receita Federal.

Relativamente à segunda condição, indispensável se torna a verificação da condição de deficiente físico ou mental, e sua renovação a cada cinco anos, que é o prazo de lei (Civil). A providência tem por objetivo prevenir a ação de pessoas que poderão tentar valer-se da exceção, incluindo em suas declarações dependentes que, embora maiores de 21 anos, não são, de fato, excepcionais.

Portanto, não é, como pode parecer à primeira vista, providência dispensável.

Quanto à regulamentação, prevista no art. 2º, é medida necessária. A Secretaria da Receita Federal, através de Portaria, é que deverá declarar, à vista da aprovação do nosso projeto e da sua transformação em lei, a ampliação dos casos de abatimento por dependente excepcional, relativamente ao Imposto de Renda.”

Na Câmara dos Deputados, o projeto logrou aprovação do Plenário, após tramitar pelas Comissões de Constituição e Justiça, de Economia, Indústria e Comércio e de Finanças.

Reveste-se a proposição de grande alcance social, o que a recomenda desde logo, à aprovação.

Sem dúvida, o excepcional não pode ainda tornar-se capaz de custear seu próprio sustento aos 24 anos de idade. Este limite legal é para os estudantes em condições normais de saúde.

E o projeto permite o abatimento até 40% (quarenta por cento) da renda bruta do declarante do Imposto de Renda, ficando o Poder Executivo autorizado a discriminar em regulamento os documentos hábeis à comprovação das despesas com tratamento de dependente excepcional.

Trata-se de preencher uma lacuna da legislação do Imposto de Renda.

Ante as razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 8, de 1980.

Sala das Comissões, 27 de março de 1980. — Cunha Lima, Presidente — Raimundo Parente, Relator — Jutahy Magalhães — Jorge Kalume — Mendes Canale — Henrique de La Rocque — Mauro Benevides — Saldanha Derzi — Alberto Silva.

#### PARECER Nº 120, DE 1980

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 3, de 1980 (Projeto de Lei nº 1.706-B, de 1979, na Câmara dos Deputados), que concede pensão especial a Joana da Silva, e dá outras providências.

Relator: Senador Lomanto Júnior

Pelo Projeto de Lei ora examinado, de iniciativa do Senhor Presidente da República, é concedida a Dª Joana Pereira da Silva, filha de Francisca Constância da Silva, nascida a 21 de março de 1927, em Santa Luz, Estado da Bahia, companheira de Fortunato Francisco de Oliveira, falecido em 21 de agosto de 1976, em consequência de acidente ocorrido no dia 13 de julho de 1976, em área de instrução militar, a pensão especial, mensal, equivalente a duas vezes o maior salário mínimo do País.

Dispõe o Projeto que o benefício em questão, devido a partir do mês de julho de 1976, é intransferível e inacumulável com quaisquer rendimentos recebidos dos cofres públicos, inclusive pensão previdenciária, ressalvado o direito de opção, e extinguir-se-á com a morte da beneficiária.

A despesa decorrente do pagamento da pensão a que se refere o Projeto — é também uma de suas disposições — correrá à conta de Encargos Gerais da União — recursos sob a supervisão do Ministério da Fazenda.

Na exposição de motivos, com a qual o Senhor Ministro do Exército encaminhou o assunto à consideração do Senhor Presidente da República, está dito que o agricultor Fortunato Francisco de Oliveira foi vitimado pela explosão acidental de uma granada de mão ofensiva, encontrada em área onde foram realizados exercícios com o emprego de Pelotões Especiais integrantes das Unidades subordinadas à 6ª Região Militar.

O lamentável acidente — prossegue o documento citado — foi objeto de Inquérito Policial-Militar, instaurado por ordem do Comandante do 35º Batalhão de Infantaria, na qual ficou caracterizada a responsabilidade civil da União.

O Projeto foi examinado, na Câmara, pelas Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças. O plenário daquela Casa acabou por aprovar a redação original, acatando, apenas, uma das duas emendas a ele formuladas pela Comissão de Constituição e Justiça, com vistas a razões de técnica legislativa.

No Senado, foi o Projeto encaminhado a esta Comissão de Finanças, a 4-12-79.

A Proposição veio ao Congresso, enviada pelo Senhor Presidente da República, nos termos do art. 51 da Constituição.

A medida prevista atende a um justo e humano propósito; tem base legal e os recursos que a viabilizarão estão indicados com clareza no texto.

Opino, pois, nos termos do exposto, pela aprovação do Projeto. É o parecer.

Sala das Comissões, 27 de março de 1980. — Cunha Lima, Presidente — Lomanto Júnior, Relator — Jutahy Magalhães — Jorge Kalume — Raimundo Parente — Mendes Canale — Henrique de La Rocque — Saldanha Derzi — Alberto Silva.

#### PARECERES NºS 121 E 122, DE 1980

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 74, de 1978 (nº 2.136-B/76, na Casa de origem), que “dispõe sobre a concessão de adicional de periculosidade aos vigias e guardas de segurança”.

#### PARECER Nº 121, DE 1980

##### Da Comissão de Legislação Social

Relator: Senador Humberto Lucena

Originário da Câmara dos Deputados, chega à consideração desta Casa, o presente projeto que assegura aos vigias, como tais definidos no artigo 2º, um adicional de periculosidade, correspondente a trinta por cento da remuneração mensal respectiva.

Há, inicialmente, que considerar que a atividade profissional do vigia, nesse conceito compreendidos os guardas de segurança, foi objeto de rigorosa análise pelos estudiosos do Direito do Trabalho, e, sobretudo, pelos altos tribunais da justiça especializada, no que tange, principalmente, ao aspecto da remuneração, de que o projeto cogita.

Assim é que, à época da elaboração da Consolidação das Leis do Trabalho, era pacífico que o preceito do artigo 62, letra “b”, que estabelecia a jornada de 10 horas de trabalho para os vigias, não lhes assegurava o direito à percepção do adicional de 20% sobre a hora noturna. Posteriormente, com o advento da Constituição de 1967, que fixou, sem restrições, que o salário noturno tem de ser superior ao diurno, entendeu o Tribunal Superior do Trabalho que essa disposição é auto-aplicável e, ao afirmar jurisprudência nesse sentido, fez com que o referido adicional passasse a ser pago aos vigias.

Vê-se, pois, que, quanto à remuneração, o vigia já percebe, além do adicional de 20% sobre o seu salário, mais a remuneração correspondente a 2 horas de trabalho extraordinário, uma vez que a sua jornada é de 10 horas e não de 8, como é comum aos demais trabalhadores.

Restaria, então, verificar-se o aspecto do trabalho diurno, esse normalmente prestado pelos chamados “guardas de segurança”. Sobre o salário, nesse caso, não incide qualquer adicional, como o projeto pretende, sob o fundamento de que a atividade envolve risco de periculosidade.

Ora, os denominados adicionais de insalubridade e de periculosidade também têm uma longa história em nosso direito positivo. Dispondo a Consolidação das Leis do Trabalho, no Capítulo V, do Título II, sobre as medidas de proteção à vida e à saúde do trabalhador, leis posteriores vieram a fixar acréscimos salariais compensatórios do trabalho exercido em condições adversas. Sobre a matéria, o diploma legal de mais longa e controvertida vi-

gência que houve foi o famoso Decreto-lei nº 389/69, que estabeleceu a chamada verificação judicial de insalubridade e periculosidade, condicionando o pagamento dos adicionais respectivos à constatação, por perícia, da existência daqueles fatores. Tal decreto, duramente criticado, provocou tormentosas celeumas judiciais, vindo a ser, recentemente, revogado.

Especificamente sobre o adicional de periculosidade, vigorou a Lei nº 2.573, de 1955, também já revogada, disciplinando o pagamento do adicional para os trabalhadores em permanente contacto com inflamáveis. Outra Lei, a de nº 5.880, de 1973, estabeleceu o mesmo direito para aqueles que exercem atividades com explosivos.

De todas essas normas legais, inclusive as baixadas com a própria Consolidação das Leis do Trabalho, ficou, no entanto, um princípio que se consagrou: o de que não é possível se fixar, *a priori* ou por via de lei, quais as atividades que devam ser consideradas insalubres, penosas ou perigosas, competência que deve ser deferida ao Poder Executivo, mais precisamente, ao Departamento Nacional de Segurança e Higiene do Trabalho, do Ministério do Trabalho.

Tal delegação encontra respaldo no fato de que, evoluindo constantemente as técnicas de proteção, de medicina, de higiene e de segurança do trabalho, determinada atividade, ontem enquadrada como perigosa ou insalubre, hoje pode não mais ser. Outras, por estudos e estatísticas, vão sendo enquadradas como atividades de risco. Ora, o Ministério do Trabalho, por simples Portaria, instrumento administrativo altamente flexível, vai anualmente ajustando essas atividades, coisa que seria extremamente complexa se tivesse que ser feita por via de lei.

Por isso mesmo, ao reformular todo o Capítulo V, do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, pela Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, fato recentíssimo, portanto, entendeu o Congresso Nacional de deferir, definitivamente, ao Ministério do Trabalho, a incumbência de fixar quais as atividades merecedoras dos adicionais de periculosidade ou de insalubridade.

Assim não caberia à lei extravagante ou isolada, sem afronta ao texto consolidado, que tem a hierarquia de um código, determinar se esta ou aquela atividade é perigosa ou insalubre para os fins de percepção do respectivo adicional. De outro lado, o percentual proposto no projeto, 30%, já é o estabelecido pelo próprio artigo 193 da Consolidação.

Em conclusão. Considerando que os serviços de vigilância, se prestados em horário noturno, já são contemplados com o adicional de 20% e, tendo presente que o Congresso Nacional, há pouco mais de um ano, deferiu ao Ministério do Trabalho a incumbência de fixar, mediante ato administrativo, quais as atividades que devam ser consideradas perigosas ou insalubres, somos de parecer contrário ao projeto, em face da sua manifesta inconveniência.

Sala das Comissões, 10 de maio de 1979. — **Helvídio Nunes**, Presidente — **Humberto Lucena**, Relator — **Jutahy Magalhães** — **Jessé Freire** — **Lenoir Vargas** — **Jaison Barreto** — **Moacyr Dalla** — **Aloysio Chaves**.

#### PARECER Nº 122, De 1980

##### Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Lomanto Júnior

A proposição em exame, de autoria do nobre Deputado Jorge Paulo, dispõe, nos seus três artigos, "sobre a concessão de adicional de periculosidade aos vigias e guardas de segurança".

Aprovada na Câmara, com pronunciamento favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça; de Trabalho e Legislação Social; e de Finanças, daquela Casa do Congresso, a matéria mereceu nesta Casa parecer contrário da ilustrada Comissão de Legislação Social, que a examinou no mérito.

As razões aduzidas, contrariamente à aprovação do Projeto, foram bastante claras e seguras, evocando, inclusive, a existência de um quadro legal, relativo ao assunto, que tornaria desaconselhável e exorbitante a transformação em Lei da medida de que trata o Projeto.

Dispensamo-nos, por isso mesmo, de maiores considerações sobre a proposição, pois, analisando-a do ângulo da Comissão de Finanças, observamos que não haveria implicações financeiras a definir e avaliar, se admitida está, em princípio — pela CLS — a inconveniência de sua aprovação.

Face ao exposto, opinamos pela rejeição do Projeto de Lei da Câmara nº 74, de 1978.

É o parecer.

Sala das Comissões, 27 de março de 1980. — **Cunha Lima**, Presidente — **Lomanto Júnior**, Relator — **Raimundo Parente** — **Jutahy Magalhães** — **Jorge Kalume** — **Mendes Canale** — **Henrique de La Rocque** — **Saldanha Derzi** — **Alberto Silva**.

#### PARECERES NºS 123, 124 E 125, DE 1980

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 181, de 1979, que modifica a redação dos arts. 149 e 150, da Consolidação das Leis do Trabalho, estabelecendo regime especial de férias aos embarcadouros de unidades mercantes utilizadas de barra a fora.

##### PARECER Nº 123, DE 1980

##### Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Hugo Ramos

1. O Projeto sob exame, de autoria do nobre Senador Nelson Carneiro, introduz modificações sistemáticas no regime de concessão de férias remuneradas à tripulação de embarcações mercantes.

2. O Projeto em foco preenche os requisitos da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa. É dado ao legislador ampliar direitos dos trabalhadores, visando à melhoria de sua condição social (art. 165, *caput*, da Constituição Federal).

3. Isto posto, somos pela aprovação do Projeto.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 26 de setembro de 1979. — **Aloysio Chaves**, Presidente em exercício — **Hugo Ramos**, Relator — **Almir Pinto** — **Bernardino Viana** — **Tancredo Neves** — **Franco Montoro** — **Lázaro Barboza** — **Nelson Carneiro**.

##### PARECER Nº 124, DE 1980

##### Da Comissão de Legislação Social

Relator: Senador Raimundo Parente

Com a proposição sob exame, o ilustre Senador Nelson Carneiro pretende modificar a redação de dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, a fim de estabelecer, para os tripulantes de unidades mercantes utilizadas no transporte marítimo de barra a fora, férias anuais de sessenta dias.

Em abono da sua iniciativa, salienta o autor que "em razão das características naturais de sua atividade, o marítimo permanece no local de trabalho, à disposição do armador durante as vinte e quatro horas do dia, perdurando tal situação por tempo indeterminado, sob condições as mais adversas, até mesmo penosas, insalubre e perigosas. Mesmo os navios mais sofisticados e de grande porte não operam sem ruído, trepidação e oscilação, circunstâncias que obrigam o homem do mar a desenvolver sua atividade em condições extremamente adversas.

Por outro lado, os trabalhadores em atividades normais podem repousar em casa, no lar, finda cada jornada de trabalho. Isso não acontece com o marítimo, que permanece confinado, longe da família durante meses a fio".

No âmbito da douta Comissão de Constituição e Justiça, a matéria foi considerada constitucional, jurídica e de acordo com os requisitos de técnica legislativa.

Ocorre, porém, que não só os dispositivos cuja redação o autor pretende alterar, mas todos os demais, constantes do Capítulo IV do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, que tratam da concessão de férias, foram modificados e remunerados pelo Decreto-lei nº 1.535, de 13 de abril de 1977.

Com isso, o art. 149 passou a versar sobre a prescrição do direito de reclamar a concessão de férias e não mais de assunto pertinente a férias de embarcadouros, que passou a ser tratado nos arts. 150 e seguintes.

A tentativa de concessão de férias mais prolongadas aos marítimos não é idéia recente. Na legislatura passada, projeto, de autoria do então Deputado José Carlos Teixeira, intentou concedê-la, mas a iniciativa não prosperou, sendo renovada agora, não só através desta proposição, como também do Projeto de Lei nº 208, de 1979, apresentado na outra Casa do Congresso Nacional, pelo ilustre Deputado Ulysses Guimarães.

Em que pesem os elevados propósitos do ilustre autor, não nos parece justo conceder regime especial de férias a uma categoria profissional, deixando à margem de igual garantia outras que exercem suas atividades em condições tão ou mais penosas do que a que se pretende beneficiar.

À vista do exposto, somos pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 181, de 1979.

Sala das Comissões, 13 de novembro de 1979. — **Lenoir Vargas**, Presidente — **Raimundo Parente**, Relator — **Jutahy Magalhães** — **Eunice Michiles** — **Henrique de La Rocque**.

##### PARECER Nº 125, DE 1980

##### Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Amaral Peixoto

Em exame o Projeto de Lei do Senado que modifica a redação dos arts. 149 e 150 da Consolidação das Leis do Trabalho, estabelecendo regime espe-

cial de férias aos embarcadiços de unidades mercantes utilizadas de barra a fora.

A proposição é de iniciativa do ilustre Senador Nelson Carneiro, que resalta em sua justificava:

“Assim, a proposição de férias de sessenta dias encontra perfeito embasamento nas particularidades do serviço desempenhado pelos marítimos.

Doutra parte, convém assinalar que a nossa Marinha Mercante passou nestes últimos anos, inegavelmente, por um processo de desenvolvimento acelerado, seja pela adoção de novas técnicas que resultaram em maior velocidade dos navios, seja pelo melhor rendimento operacional, fatos que têm determinado maior rotatividade nas embarcações.

Então, deparamo-nos com as guarnições sendo requisitadas a todo momento, sempre em alerta para o trabalho, no porto, no mar ou em operações cujo pessoal, quase sempre, não tem a menor possibilidade do indispensável descanso e recuperação, acumulando substancial e inevitável fadiga.

Ademais, em razão das características naturais de sua atividade, o marítimo permanece no local de trabalho, à disposição do armador, durante as vinte e quatro horas do dia, perdurando tal situação por tempo indeterminado, sob condições as mais adversas, até mesmo penosas, insalubres e perigosas. Mesmo os navios mais sofisticados e de grande porte não operam sem ruído, trepidação e oscilação, circunstâncias que obrigam o homem do mar a desenvolver sua atividade em condições extremamente adversas.

Por outro lado, os trabalhadores em atividade normais podem repousar em casa, no lar finda cada jornada de trabalho. Isto não acontece com o marítimo, que permanece confinado, longe da família durante meses a fio.

Tão árduo e sacrificado é o trabalho do embarcadiço que os responsáveis por algumas empresas empregadoras já procuram amenizar-lhes os transtornos, através da implantação de novos regimes de tempo de atividade e de repouso.

São novos sistemas de duração das férias para o pessoal marítimo, alguns em função do tempo de permanência no mar, outros na proporção do período de serviço prestado à mesma empresa.

Essas tentativas, embora ainda tímidas, incipientes, já servem para revelar que o problema existe, que é grave e que merece tratamento urgente.”

Manifestou-se a Comissão de Constituição e Justiça pela constitucionalidade, juridicidade e pela aprovação do projeto.

A Comissão de Legislação Social, apreciando o mérito do projeto, opinou pela sua rejeição, destacando a modificação e remuneração operadas na CLT pelo Decreto-lei nº 1.535, de 13 de abril de 1977, e sustentando não parecer justo conceder regime especial de férias a um categoria profissional, deixando à margem de igual garantia outros que exercem suas atividades em condições tão ou mais penosas.

Sob o aspecto financeiro, vale destacar que a ampliação das férias de tripulantes de unidades mercantes para 60 (sessenta) dias virá proporcionar às empresas considerável ônus financeiro, pois forçará a contratação de pessoal para compor tripulações, além de gerar necessariamente uma reprogramação nas empresas de transporte marítimo de barra a fora.

Ante as razões expostas, opinamos pela rejeição do Projeto.

Sala das Comissões, 27 de março de 1980. — Cunha Lima, Presidente — Amaral Peixoto, Relator — Affonso Camargo — Raimundo Parente — Jutahy Magalhães — Jorge Kalume — Mendes Canale — Henrique de La Rocque — Mauro Benevides.

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho)** — O Expediente lido vai à publicação.

O Sr. Ministro de Estado das Relações Exteriores, através do Aviso nº 7/680.3 (013), solicitou a substituição de páginas no texto da Convenção Internacional de 1974, sobre a Salvaguarda da Vida Humana no Mar, objeto do Projeto de Decreto Legislativo nº 2, de 1980 (nº 36/79, na Câmara dos Deputados), por ter nele verificado a existência de erros redacionais e datilográficos.

Constatando a procedência do alegado e verificando que se trata de erros datilográficos cuja correção não importa em alteração do sentido da matéria, não se configurando nem mesmo lapso redacional propriamente dito, esta presidência defere a solicitação, determinando seja procedida a substituição devida.

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho)** — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

*É lido o seguinte*

#### REQUERIMENTO Nº 48, DE 1980

Tendo sido convidado a integrar a Comitiva que acompanhará Sua Excelência o Senhor Presidente da República ao Paraguai, solicito me seja concedida autorização para desempenhar essa missão, nos termos do art. 36, § 2º, da Constituição e 44 do Regimento Interno.

Esclareço que deverei estar ausente do País durante cerca de 3 (três) dias.

Sala das Sessões, 9 de abril de 1980. — Jarbas Passarinho, Líder da Maioria.

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho)** — O requerimento lido será despachado à Comissão de Relações Exteriores, devendo ser apreciado ainda na presente sessão, após a Ordem do Dia, nos termos regimentais.

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho)** — Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

*São lidos os seguintes*

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 42, DE 1980

**Modifica e acrescenta dispositivos no art. 511 da Consolidação das Leis do Trabalho, para o fim de aperfeiçoar o texto concernente à conceituação de categoria profissional diferenciada.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 511 da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescido de um parágrafo sob nº 5º, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 511. ....

§ 3º Categoria profissional diferenciada é a que se forma de empregados exercentes de profissões diferenciadas, por força de funções diversificadas da mesma natureza ou por força de estatuto profissional especial ou, ainda, em consequência de condições de vida singulares.

§ 5º São equiparados, para os efeitos do § 3º, quando estreitamente ligados, quer parcial ou totalmente, os empregados que exercem cargos ou funções de chefia.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

O presente projeto de lei é uma sugestão e ao mesmo tempo uma reivindicação da Federação Nacional dos Empregados Vendedores e Viajantes do Comércio, com sede no Rio de Janeiro, que a faz objetivando evitar as atuais controvérsias no campo da conceituação das categorias profissionais diferenciadas.

Na verdade — argumenta a mencionada Federação — o grupo formado por profissões da mesma natureza e de condições de vida singulares constitui elo homogêneo e de associação natural. Participam sempre das mesmas atividades, com uns emergindo da fonte de produção, outros da distribuição e outros, ainda, com ramificação em todos os setores. Os seus limites são representados pela interligação de um só bloco, com funções da mesma natureza, quer na indústria, quer no comércio, quer em outros setores, com alguns do grupo em cargos de chefia ou posições equivalentes na escala hierárquica.

Entretanto, nem a Consolidação das Leis do Trabalho nem o anteprojeto de nova Consolidação definiram com clareza a categoria profissional diferenciada, que se compõe de trabalhadores exercentes das mesmas funções — na indústria e no comércio, etc., alguns com exercício — em cargos de chefia ou equivalentes. Disto resulta e talvez continuará resultando dúvidas que ensejam lutas e fracionamento nocivos, principalmente com interpretações divergentes na administração das empresas.

Daí porque ser indispensável a alteração ora proposta, consubstanciada na modificação do texto do vigente § 3º e no acréscimo de mais um parágrafo, sob nº 5º, ao art. 511, CLT.

Sala das Sessões, 9 de abril de 1980. — Nelson Carneiro.

## LEGISLAÇÃO CITADA

## DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1942

Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 511. É lícita a associação para fins de estudo, defesa e coordenação dos seus interesses econômicos ou profissionais de todos os que, como empregadores, empregados, agentes ou trabalhadores autônomos, ou profissionais liberais, exerçam, respectivamente, a mesma atividade ou profissão ou atividades ou profissões similares ou conexas.

§ 1º A solidariedade de interesses econômicos dos que empreendem atividades idênticas, similares ou conexas, constitui o vínculo social básico que se denomina categoria econômica.

§ 2º A similitude de condições de vida oriunda da profissão ou trabalho em comum, em situação de emprego na mesma atividade econômica ou em atividades econômicas similares ou conexas, compõe a expressão social elementar compreendida como categoria profissional.

§ 3º Categoria profissional diferenciada é a que se forma dos empregados que exerçam profissões ou funções diferenciadas, por força de estatuto profissional especial ou em consequência de condições de vida singulares.

§ 4º Os limites de identidade, similaridade ou conexidade fixam as dimensões dentro das quais a categoria econômica ou profissional é homogênea e a associação é natural.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

## PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 43, DE 1980

Complementar

Dá nova redação ao item I, art. 2º, da Lei Complementar nº 1, de 9 de novembro de 1967.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O item I, art. 2º, da Lei Complementar nº 1, de 9 de novembro de 1967, passa a vigorar com a seguinte redação:

"I — População estimada, superior a 6.000 (seis mil) habitantes ou não inferior a 3 (três) milésimos da existente no Estado."

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

## Justificação

O texto legal vigente exige, entre outros requisitos para a criação de municípios, população superior a dez mil habitantes ou não inferior a cinco milésimos da existente no Estado.

Indiscutível é a necessidade da fixação de normas básicas, de exigências mínimas, mas fundamentais, para disciplinar a matéria. Todavia, o disposto no item I, art. 2º, da Lei Complementar nº 1, está a reclamar melhor adequação à realidade nacional.

Com efeito, a própria Constituição federal, no parágrafo único do art. 14, diz que a organização municipal é variável segundo as peculiaridades locais.

Na verdade, exigir elevado número de habitantes, no mínimo dez mil e um, para a criação de municípios, parece-me frustrar os anseios de expressivas comunidades dos Estados menos populosos da federação.

Equiparam-se, assim, as grandes e pequenas unidades demográficas, de tal sorte que aquelas situadas na faixa de dois milhões de habitantes dificilmente poderão criar municípios, vez que não são beneficiadas, ao menos, pela opção que se contem ao final no item que se pretende alterar.

É de inteira justiça, pois, dar aos que têm menos, e a todos por via de consequência, oportunidade real para que possam criar, por meio de desmembramentos, outras comunidades.

É necessário que novos, mas promissores núcleos populacionais, também participem dos frutos do progresso, já que as cidades, atualmente, mal dispõem do indispensável para cuidar dos seus problemas mais imediatos.

Dai a redação oferecida no item I, art. 2º, da Lei Complementar nº 1, que, em nome do mais autêntico municipalismo, merece ser acolhida pelas duas Casas do Congresso Nacional.

Sala das Sessões, 9 de abril de 1980. — **Helvidio Nunes.**

(As Comissões de Constituição e Justiça e dos Municípios.)

## PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 44, DE 1980

Dá nova redação aos artigos 5º e 6º da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, que dispõe sobre o Mercado de Valores Mobiliários e cria a Comissão de Valores Mobiliários.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os artigos 5º e 6º da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, passam a ter as seguintes redações:

"Art. 5º É instituída a Comissão de Valores Mobiliários, entidade autárquica, vinculada ao Ministério da Fazenda e subordinada à fiscalização e inspeção direta do Congresso Nacional no tocante às suas atividades administrativas, e ao controle financeiro externo do Tribunal de Contas, na forma prevista na Lei nº 6.223, de 15 de julho de 1975.

Art. 6º A Comissão de Valores Mobiliários será administrada por um presidente e quatro diretores, escolhidos pelo Presidente da República, dentre pessoas de ilibada reputação e reconhecida competência em matéria de mercado de capitais, e aprovados, previamente, pelo Senado Federal."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

## Justificação

A Comissão de Valores Mobiliários, órgão de controle do mercado de capitais, foi instituída, em 1976, pela Lei nº 6.385, tendo como modelo a congênera americana "Securities and Exchange Commission (SEC)", vindo substituir, nessas funções, o Banco Central do Brasil, que as recebera, por sua vez, da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964.

Erigida como autarquia federal, a Comissão funciona na finalidade de órgão de deliberação colegiada, inserindo-se, dentro de sua competência, atribuições de mais alta importância para o mercado de capitais.

Dentre outras providências, pode a CVM regulamentar matérias previstas na Lei de regência e na sociedade por ações (Lei nº 6.404, de 15-12-76, que em vários textos lhe defere esta regulamentação), bem como administrar os registros de sociedades para negociação de ações em Bolsa ou no mercado de balcão e até fiscalizar permanentemente as atividades e serviços concernentes ao mercado de capitais e, em especial, as sociedades abertas além de suas atribuições regimentais, no exercício de suas funções fiscalizadoras e-lhe facultado examinar registros, contabilidade e documentos dos que operam no mercado de capitais, inclusive das sociedades comerciais sob a sua égide, cabendo-lhe, ainda, importantes funções punitivas.

Das mais relevantes são, também, finalidades da CVM, como, estimular poupanças para aplicação no mercado, proteger os titulares de valores mobiliários e investidores contra emissões irregulares de valores e atos ilegais de administradores e acionistas controladores de companhias abertas ou administradores de carteiras de valores.

Sua atuação junto às sociedades abertas é de suma importância, cabendo-lhe fiscalizá-las e inspecioná-las, expedir normas sobre padrões de contabilidade e serviços de atendimento a acionistas e titulares de valores mobiliários.

Ainda para cumprimento de suas atribuições legais goza a CVM do direito de examinar registros contábeis, livros e documentos de sociedades e pessoas, bem como determinar republicação de demonstrações, relatórios ou informações, incompletas ou incorretas, de sociedades abertas enfeixando uma soma tão grande de atribuições, absorvidas e assumidas a partir de 1978, através de edital lançado em conjunto com o Banco Central, a CVM surge atualmente, como o órgão máximo de controle do mercado de capitais do País.

Todavia, a recente operação de venda na Bolsa de Valores, de 150 milhões de ações da Companhia Vale do Rio Doce, veio evidenciar, como demonstraram eminentes juristas patricios, que a única solução para se obviar futuras crises institucionais no setor como a que atingiu de maneira fulminante a Comissão de Valores Mobiliários, será subordinar à fiscalização e inspeção do Legislativo, tal como já acontece com sua congênera e inspiradora americana, a "Securities Exchange Commission", as importantes atribuições que a Lei nº 6.385/76 lhe confere.

"É impossível, asseverar o ilustre jurista Modesto Carvalhosa, que o Governo possa ser um bom fiscal de si mesmo no mercado de capitais, quando o próprio Governo é um enorme investidor da bolsa, tendo mais de 50% do volume empresarial."

E o mesmo jurista mostra a aberrante incongruência que existe na competência dada a uma agência subordinada ao Governo, como a CVM, de poder fiscalizá-lo.

A venda das ações da Companhia Vale do Rio Doce evidencia que o precioso acervo humano e organizacional da CVM, órgão de segundo escalão, pode esfacelar-se, facilmente, pela pressão do Ministério a que se acha subordinado.

Representantes de entidades interessadas no setor do mercado, como os da Associação Brasileira de Analistas do Mercado de Capitais, são unânimes em condenar o sistema de auto-regulação delegada.

Entendem esses representantes que pessoas interessadas diretamente em casos semelhantes ao da venda na Bolsa de Valores de ações da Companhia Vale do Rio Doce, não estão em condições de trazerem toda verdade ao conhecimento do público, por mais idôneas que sejam aquelas pessoas.

O projeto, que está em perfeita consonância com o preceito expresso no artigo 45 da Constituição Federal, vem ao encontro de uma imperiosa necessidade de ordem moral e administrativa, necessidade amplamente encarecida por ilustres juristas e pelos mais expressivos representantes das entidades ligadas ao mercado de capitais.

Sala das Sessões, 8 de abril de 1980. — Lázaro Barboza.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 6.385 — DE 7 DE DEZEMBRO DE 1976

Dispõe sobre o Mercado de Valores Mobiliários e cria a Comissão de Valores Mobiliários.

Art. 5º É instituída a Comissão de Valores Mobiliários, entidade autárquica, vinculada ao Ministério da Fazenda.

Art. 6º A Comissão de Valores Mobiliários será administrada por um presidente e quatro diretores, nomeados pelo Presidente da República, dentre pessoas de ilibada reputação e reconhecida competência em matéria de mercado de capitais.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Serviço Público Civil e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Luiz Cavalcante.

O SR. LUIZ CAVALCANTE (PDS — AL — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Sob o título "Economia Açucareira do Nordeste está na iminência de um colapso", jornais de hoje publicam um memorial no qual produtores de açúcar e fornecedores de cana nordestinos expõem realisticamente a terrível crise em que se debate a agroindústria açucareira e alcooleira do Nordeste. Referido memorial está vazado nos seguintes termos:

#### ECONOMIA AÇUCAREIRA DO NORDESTE ESTÁ NA IMINÊNCIA DE UM COLAPSO

Instituições de classe da cana, açúcar e álcool  
dirigem-se às autoridades e à opinião pública

Os órgãos de classe da lavoura canavieira e da indústria açucareira-alcooleira do Nordeste, abaixo assinados, sentem-se na obrigação de levar ao conhecimento das autoridades em geral e da opinião pública a extensão da crise que envolve essa atividade econômica e as sombrias perspectivas, resultantes dessas dificuldades, não apenas para o setor, mas para a própria estabilidade social da região.

Fazem-no conscientes das responsabilidades assumidas perante a comunidade pela agroindústria canavieira, maior ofertante de mão-de-obra direta e estável no Nordeste — 150.000 trabalhadores nela se engajam, em Pernambuco, e mais de 300.000 em toda a área nordestina, detentora de 80% das exportações pernambucanas escoadas através do Porto do Recife, suporte econômico da quase totalidade dos municípios da Zona da Mata, geradora de receitas como principal compradora de bens e serviços aos setores secundário e terciário e autora de ação supletiva do Poder Público em vasto território.

Asfixiada por uma série de problemas que a atingem de longa data, a produção de cana, açúcar e álcool teve sensivelmente agravadas as suas dificuldades, nos últimos tempos, por motivos como:

1) Continuidade de uma política de preços comprimidos incapazes de cobrir os custos;

2) Deterioração, pelas elevadas taxas inflacionárias, do reajuste do valor pago ao produtor de cana, açúcar e álcool, decretado em setembro e já àquela época insuficiente;

3) Limite de 45% na expansão dos financiamentos, em relação ao exercício passado, destinados à entressafra;

4) Ascensão dos passivos e quase total retirada de capacidade de endividamento das empresas industriais e agrícolas;

5) Alta desordenada dos insumos da lavoura e das fábricas, os quais, no período de 12 meses, aumentaram a taxas variáveis entre 100% e 300%;

6) Deficiência, à falta de recursos financeiros, da ação das instituições oficiais de experimentação e pesquisa, inviabilizando a descoberta e a disseminação de variedades canavieiras que restabelecessem a produtividade outrora existente nos canaviais nordestinos.

A soma de tantos fatores, acumulados, resultou no sombrio quadro atual, quando milhares de fornecedores de cana confessam impossível a continuidade das suas operações e os demais reconhecem a iminência de chegar à mesma contingência indesejada e lamentável; a indústria, premida pelas mesmas pressões de descapitalização, falta de preço, prejuízos e incapacidade de aumentar os seus débitos, passa a dispor de cada vez menor volume de matéria-prima para a normalidade operacional das suas fábricas; e os trabalhadores, por seu turno, não recebem os salários adequados à recompensa do seu labor porque as categorias econômicas não tem com que lhes pagar o bastante para a sua promoção social.

Dessorada, a agroindústria está impossibilitada de seguir no desempenho que estaria pronta a cumprir se não lhe fossem negados os meios essenciais para tanto. Assim, Pernambuco, que produzira, na safra 1978/79, 22 milhões de sacos de açúcar de 60 quilos, não chegou a 19 milhões na moagem expirante, enquanto as melhores estimativas para a vindoura não arriscam quantificar o contingente a produzir. No que tange ao álcool, fica a produção muito aquém da capacidade instalada das destilarias.

Deixa, pois, de dar o contributo ao carregamento de divisas para o País, numa fase em que o açúcar alcança elevada cotação no mercado externo; escapa-lhe a oportunidade de ter maior presença, através do álcool, na redução do problema energético; e se lhe torna impossível exercer papel de maior significação no levantamento dos níveis de bem-estar coletivo num universo de dois milhões de pessoas diretamente dependentes, no Nordeste, dos trabalhadores do parque açucareiro.

A gravíssima conjuntura está sendo comunicada, com absoluto realismo às autoridades a que a agroindústria mais estreitamente se vincula, tais como os Escelentíssimos Senhores Ministro da Indústria e do Comércio, Ministro do Trabalho, Governadores dos Estados e Presidente do IAA a esses dignitários governamentais estamos entregando com o maior respeito e a maior confiança, os destinos da economia açucareira, com todas as repercussões que dela derivam na esfera social, crentes em que, longe de contestar diretrizes econômico-financeiras, move-nos, de fato, o empenho em colaborar para que se evitem males incontornáveis ou mais onerosas soluções. Justiça no preço, aumento adequado no volume de financiamentos para enfressafra, sem a restrição fixada pelo Conselho Monetário Nacional, participação nos lucros auferidos pelo Governo no monopólio da comercialização de açúcar no mercado externo, onde o produto está sendo vendido pelo triplo do valor pago aos produtores, e consolidação financeira das empresas industriais e agrícolas são medidas fundamentais que se impõem e que não comportam outros adiamentos. Sem elas, será impossível atender à majoração salarial, de 43,9%, vigente desde ontem em Pernambuco, a qual, somada ao aumento de 52% concedido a 8 de outubro de 1979, resulta, em seis meses, num reajuste de 118,72% na remuneração dos trabalhadores rurais.

A certeza na visão administrativa e no patriotismo dos que compoem o Governo é a única esperança que alimenta agricultores, industriais e trabalhadores do setor açucareiro regional, todos convictos de que sem a imediata adoção do elenco de providências reclamadas ficará muito próximo o caos, com a deflagração de toda a

cópia de conseqüências afetando os diferentes segmentos da sociedade nordestina.

Recifê, 9 de abril de 1980

Associação dos Fornecedores de Cana de Pernambuco

*Antonio Celso Cavalcanti de Andrade*

Presidente

Sindicato dos Cultivadores de Cana-de-Açúcar  
no Estado de Pernambuco

*Silvio Carneiro Leão*

Presidente

Sindicato da Indústria do Açúcar,  
no Estado de Pernambuco

*Gilson Machado Guimarães Filho*

Presidente

Cooperativa dos Produtores de Açúcar  
e Álcool de Pernambuco

*Rui Carneiro da Cunha*

Presidente

Associação dos Fornecedores de Cana da Paraíba

*Manoel Borges de Andrade*

Presidente

Associação Profissional da Indústria  
de Fabricação do Álcool do Estado da Paraíba

*José Waldomiro Coutinho*

Presidente

Sindicato da Indústria do Açúcar  
do Estado da Paraíba

*Renato Ribeiro Coutinho*

Presidente

Associação dos Plantadores de Cana de Alagoas

*João Carlos de Albuquerque Filho*

Presidente

Sindicato da Indústria do Açúcar  
do Estado de Alagoas

*Pedro Silveira Coutinho*

Presidente

Cooperativa Regional dos Produtores  
de Açúcar do Estado de Alagoas

*João Evangelista Tenório*

Presidente

Associação dos Produtores de Açúcar  
e Álcool de Alagoas

*Carlos Benigno Pereira de Lyra Neto*

Presidente

Associação dos Plantadores de Cana de Sergipe

*Helmut Hagenbeck*

Presidente

Associação dos Fornecedores de Cana da Bahia

*José Antonio Correia Lima*

Presidente

Associação dos Plantadores de Cana  
do Rio Grande do Norte

*Mucio Ribeiro Dantas*

Presidente

Este o memorial, Sr. Presidente. Na próxima segunda-feira pretendo ter minhas próprias considerações a respeito da problemática açucareira do Nordeste.

O Sr. Agenor Maria (PMDB — RN) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. LUIZ CAVALCANTE (PDS — AL) — Com todo prazer.

O Sr. Agenor Maria (PMDB — RN) — Senador Luiz Cavalcante, eu não sei para onde será arrastado este País, mas infelizmente é preciso que a gente confesse: a Nação não está sendo administrada tendo em vista o interesse do povo. Estão marginalizando a fonte de trabalho, estão marginalizando a fonte de produção, e, infelizmente, a Nação a cada dia é arrastada para o caos. No Nordeste, não temos mais condições de praticar a agricultura, porque o Governo subiu os juros em mais de 100%, e não se tem uma porta para

bater. É um salve-se quem puder. A Nação, politicamente, é instável; não temos organização partidária porque o Governo acabou com isso. A moeda a cada dia que passa fica mais desvalorizada. A situação do plantador de cana, do industrial no setor açucareiro, é grave, como é grave a situação de quem produz neste País. Não sei como o pequeno e o médio produtor, o comerciante, o industrial e o agricultor vão poder corresponder a essas obrigações do aumento salarial, porque só quem está ganhando dinheiro neste País são as multinacionais que trabalham com determinados produtos. A inflação atinge a todos, mas o lucro atinge a poucas pessoas; poucos são os que usufruem do lucro, mas todos são obrigados a pagar alto por esta inflação. Congratulo-me com V. Ex<sup>a</sup> e tenho a impressão de que, da maneira como está, o País não suporta mais um ano. Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>

O SR. LUIZ CAVALCANTE (PDS — AL) — Obrigado também a V. Ex<sup>a</sup> Senador Agenor Maria, diz V. Ex<sup>a</sup> que não sabe para onde está sendo arrastado este País, mas quase semanalmente o jornalista Joelmir Betting, na sua coluna da *Folha de S. Paulo* e de *O Globo*, nos tranquiliza a todos, ao afirmar que o País não será arrastado para o abismo, ou se for, nele não cairá, porque felizmente o Brasil é muito maior do que o abismo. Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS. Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

A rotina da crise brasileira, nós a vemos e sentimos cada vez que, em contato direto com o povo, nos é dado acompanhar as dificuldades que o cercam.

Nós, políticos, estamos chegando às camadas populares, obrigados a convocá-las para a realização do processo de reconstrução das hostes partidárias. O que testemunhamos, porém, é uma verdadeira e sofrida superação — um esforço cívico desmedido — para pensar em partidos, quando as carências de toda sorte, se ainda não invadiram seus lares, pelo menos já os rondam de perto, há muito tempo.

Estamos retornando do Rio Grande do Sul, onde efetivamos uma profunda análise da situação de todos os segmentos sociais, debatendo-a com as lideranças mais expressivas e testando as conclusões alcançadas, através de contatos diretos.

O número e o volume dos problemas são tamanhos, que não é fácil resumí-los e trazer a esta tribuna a súmula deles.

Isto, num Estado que sempre foi considerado próspero, pela sua economia estável.

Vendo e sentindo o Rio Grande, não é difícil imaginar quanto vem ocorrendo nas regiões brasileiras, historicamente problematizadas, como o Norte e o Nordeste.

Por falar nisto, autoridades fazendárias do País, interessadas em manter a atual legislação tributária, que carrega para a União a quase totalidade dos tributos originados nos Estados, pelo trabalho dos que neles sobrevivem, procuram intrigar os gaúchos com seus irmãos brasileiros, nortistas e nordestinos. Ocorre que a Assembléia Legislativa, por decisão unânime, negou aprovação a um Convênio do ICM, que condenava o Rio Grande a uma perda anual de 250 milhões de cruzeiros.

No Rio Grande do Sul — não somos nós quem diz — a partir do mês de maio próximo, o Governo Estadual não terá recursos sequer para pagar os seus servidores. A afirmação é do Sr. Secretário da Fazenda, que não é um homem da Oposição mas do Governo, que afirma que toda a arrecadação estadual não será suficiente para pagar o funcionalismo público do Rio Grande do Sul.

Ainda há poucos dias, o Secretário da Indústria e do Comércio, numa reunião do Ministério do Planejamento, na qual se debatia o falecido confisco cambial da soja, teve a revelação de que as nossas classes produtoras vivem em Brasília de chapéu na mão, pedindo empréstimo para ter condições de sobrevivência no período da ante-safra.

É que a declarada prioridade dada à agricultura está valendo tanto quanto os repetidos juramentos de fazer do Brasil uma democracia.

Jura-se, mas se junta ao pluripartidarismo a excrecência da sublegenda; jura-se, mas se nega ao Congresso o direito de decidir soberanamente a volta de eleições diretas para os pleitos estaduais; jura-se, mas não se permite criar condições políticas para as sucessões municipais; jura-se, e, contudo, o voto distrital é a ameaça permanente, assacada contra o poder decisório do voto popular, segundo a vontade das populações que se somaram na Oposição.

Assim é, também, a prioridade dada à produção primária.

Afirma-se, reafirma-se, porém, para citar um exemplo definitivo, uma colheiteira, que em 1977 custava 457 mil cruzeiros, agora, só de juros, no primeiro ano de financiamento, paga-se 453 mil cruzeiros.

O problema juros é um componente básico dos custos agrícolas, assim como os valores de aquisição de quanto é essencial ao produtor, para dar seqüência a seu trabalho.

É o caso dos fertilizantes, que sofreram um aumento absurdo, para não dizer escandaloso.

Os traços característicos de nossa produção agrícola são a pequena e a média propriedades rurais, mas, preponderantemente, o pequeno agricultor, aquele que tem 5 ou 10 ou 20 hectares, onde se verifica uma produção média de 20 sacos de grãos. Sua fortuna, pois, são 400 sacos para colocar no mercado e com os resultados da comercialização, alimentar a família, vesti-la, mandar os filhos ao colégio, assisti-la nas doenças e preparar-se para o plantio da safra seguinte.

Então, naquela propriedade onde ele plantou soja, por exemplo, faltam-lhe condições financeiras para erguer simples cercas, com o objetivo de aplicar-se, também, a uma agropecuária de subsistência, separada de sua produção de grãos.

Parece nada e é tanto. O homem do campo teria alargado seu horizonte como produtor de bens, a partir daqueles que serviriam para prover seu próprio sustento e o de sua família. Atualmente, no Rio Grande do Sul, o pequeno produtor é um grande comprador. Ele compra tudo, pois nada cria e somente planta soja e não pode viver só de feijão soja, por mais alimentício que ele seja.

Assim é sua vida. Em 73, época do falso milagre, começou o contingenciamento de produto; depois impuseram o tabelamento e, finalmente, o confisco. Talvez por falta de criatividade, se escapamos agora do confisco, voltamos a cair no contingenciamento.

Dizia-se, nos arraiais do Planejamento e da Fazenda, que o confisco era a suprema proteção dada pelo governo aos produtores. Sem ele os preços de exportação cairiam.

Para não dizermos paradoxal, essa afirmação pode ser dita interessante e incompreensível. Enquanto o confisco viveu, os preços da soja na Bolsa de Chicago estiveram em baixa. Morto e enterrado o confisco, esses preços estão em alta progressiva.

É de estranhar, portanto, a ciência do Senhor Superministro. Deu-nos a maior inflação dos últimos 15 anos e suas explicações para implantar o confisco cambial da soja foram desmentidas duas vezes pela verdade do mercado internacional desse produto.

Veja-se, também, o caso dos fumicultores gaúchos. A safra de fumo já foi quase toda colhida, mas eles continuam na espera da decretação do preço mínimo, para nortear a comercialização.

No Rio Grande do Sul, em Santa Catarina e no Paraná, são 180 mil pequenos agricultores, cujo trabalho está sendo desconsiderado pelos tecnocratas do Planejamento.

Mas o descaso não atinge apenas os 3 Estados e 180 mil famílias que neles vivem e produzem; atinge a Nação.

Na safra anterior, o fumo deu ao País 300 milhões de dólares. Ao lado deste volume de divisas, no presente Orçamento da União está consignado que os fumicultores contribuirão com 100 bilhões de cruzeiros, ou seja, 34% da arrecadação prevista do IPI.

Os técnicos da Comissão de Financiamento da Produção já indicaram um reajuste de 78,28% sobre os preços da safra 78/79. No entanto, um silêncio inexplicável das autoridades federais está ensejando às multinacionais do setor oferecerem um reajuste de apenas 62,5%, que não cobre nem a inflação do ano passado e muito menos os custos reais de produção, que alcançaram 83%. Isto, fora os 30% de lucro, estabelecidos pelo Estatuto da Terra e a forma injusta de classificação, entre os mais de 40 tipos de fumo, que tem sua classificação feita para baixo, por maus fiscais, o que avilta mais o preço do artigo, causando ainda maior prejuízo ao plantador.

Protegidos pela indiferença — ou seria mais certo dizer conivência? — das autoridades, as multinacionais estão levando o produto, e pagando por ele um reajuste menor. O produtor é obrigado a vender, mesmo com evidente prejuízo, pois os financiamentos estão vencendo.

O Sr. Agenor Maria (PMDB — RN) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — Pois não.

O Sr. Agenor Maria (PMDB — RN) — Senador Pedro Simon, falar sobre agricultura brasileira é uma obrigação, pois, sendo o Brasil um País de vocação agrícola, o que podemos observar é que o agricultor está, a cada dia que passa, mais marginalizado e mais desprotegido. V. Ex<sup>a</sup> tem toda razão. O agricultor, a cada ano que passa, precisa de mais quilos de matéria-prima

para comprar menos manufatura. O poder aquisitivo do rurícola se mede pelo que ele pode comprar em matéria-prima. Se precisa sempre de mais matéria-prima para comprar menos utilidade, ele está empobrecendo. O problema da colheiteira, o problema do trator, o problema do inseticida, o problema do adubo é um negócio vexatório para o agricultor, porque infelizmente, a cada ano que passa, ele se compromete mais, comprometendo a safra, pagando 200, 300% mais caro, e o seu produto, em geral, nunca sobe mais do que 60 ou 70%. Enfim, o produto do agricultor não acompanha a valorização daquilo que ele precisa comprar para desenvolver a sua safra. Congratulo-me com V. Ex<sup>a</sup> Ou o Governo se volta, na realidade, para esse setor, ou vamos ter, daqui a algum tempo, vamos ter de não só importar tudo, como nossas cidades estarão completamente inchadas, pois São Paulo e Rio de Janeiro não têm crescido, não têm progredido, estão inchando, e essa inchação é uma consequência do êxodo rural, e esse êxodo rural é uma consequência da falta de administração e de critério do Governo, que realmente não tem voltado as suas vistas, com objetividade para o setor agrícola.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — Muito grato pelo oportuno aparte de V. Ex<sup>a</sup> Já dizia eu que é por essas razões que o êxodo rural se agrava cada dia mais. O produtor não tem segurança, ele é simples joguete de um Governo insensível, que só olha e cuida dos próprios objetivos e só atende aos próprios compromissos de sua dependência.

Ainda hoje o Ministro da Justiça, falando na Comissão que estuda o problema da violência nas grandes cidades, dizia que o grande problema é exatamente o êxodo rural. Verificamos no nosso Estado, no Rio Grande do Sul — o que dirá no Nordeste — que as médias cidades, em roda das grandes cidades, em vez de terem um cinturão verde, necessário à alimentação da cidade, têm o cinturão de miséria e o cinturão de violência, compostos dos companheiros, do povo que veio do interior em busca daquilo que não conseguem encontrar nas grandes cidades.

O Sr. Bernardino Viana (PDS — PI) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — Com prazer.

O Sr. Bernardino Viana (PDS — PI) — Neste instante em que V. Ex<sup>a</sup> pronuncia este belo discurso, chamo a atenção para o seguinte: a taxa de juros dos empréstimos rurais variam de 21 a 33%. A desvalorização da moeda...

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — Antes era 13.

O Sr. Bernardino Viana (PDS — PI) — 21 a 33. Estou falando de empréstimo rural de custeio.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — 27 a 33.

O Sr. Bernardino Viana (PDS — PI) — Estou falando de custeio agrícola. Varia de 21 a 33%. A desvalorização da moeda, no ano passado, alcançou 78,9%. Se deduzirmos os 78,9% de 21%, que é a taxa menor, e de 33%, veremos o Governo Federal está dando um subsídio ao agricultor de 57,9%, no caso de 21%, e de 45,9%, no caso de 33%. Ao que estou informado, há uma tendência, nas áreas governamentais, de se eliminar esse subsídio gradualmente, ainda que se leve o gênero de produção para o seu custo. Então, querem restabelecer a verdade real dos custos dos empréstimos. Era este o esclarecimento que queria prestar, e muito agradeço a V. Ex<sup>a</sup> a concessão do aparte.

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte? (Assentimento do orador).

Sem dúvida que, considerando — digamos assim — em termos estatísticos, a realidade, o aparte do nobre Senador pelo Piauí seria irreprochável. Em verdade, o juro é inferior à taxa de desvalorização da moeda. Creio que é preciso levar em conta que o ciclo evolutivo da agricultura tem determinado tempo, que não pode ser reduzido, e que o produto é vendido já com preço por vezes profundamente defasado em relação ao seu custo. Vou dar apenas um exemplo — o trigo. No ano passado, segundo o preço oficial, o trigo foi por Cr\$ 324,00 a saca, Cr\$ 324,00 que não são Cr\$ 324,00, porque se deduz o FUNRURAL, se deduzem as despesas de transporte e sacaria, e ficou a menos de Cr\$ 300,00 o preço da saca. Pois bem, o preço mínimo fixado para este ano foi de Cr\$ 710,00, quer dizer, um aumento de 119%. Por que isso?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — Era o nível do ano passado.

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — Exatamente. Por que isso? Porque nesse entretanto houve tal mudança nos valores, nos dados, que o preço pelo qual o agricultor vendeu em meados do ano passado já estava profundamente desatualizado. Assim, quer-me parecer que matéria de juros para a agricultura não se pode examinar assim em termos contados, em termos estatísticos, e

sim - parece-me - ele deve ser examinado em função da capacidade de pagamento do agricultor.

**O SR. PEDRO SIMON (PMDB—RS)** — Creio que já está mais que respondida a pergunta.

**O Sr. Henrique Santillo (PT—GO)** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. PEDRO SIMON (PMDB—RS)** — Pois não.

**O Sr. Henrique Santillo (PT—GO)** — Ilustre Senador Pedro Simon, tenho para mim que o juro subsidiado para a agricultura é um canto de sereia, inteiramente escamoteado ao produto durante todo o ciclo de produção agrícola e durante a comercialização, através dos preços mínimos forçados pelo próprio Governo. Todo esse sistema de que lançou mão o Estado autoritário no seu continuísmo de 16 anos tem propiciado apenas a concentração da propriedade rural nas áreas onde poderia ter havido mais intensamente uma expansão da fronteira agrícola do País. São dados do próprio Governo a atestarem essa elevada concentração da propriedade rural nas mãos de reduzida minoria, enquanto o pequeno e médio produtor, ele e suas famílias massacrados, incham as megalópoles brasileiras. Mas este é o Governo que se tem primado por uma tecnocracia incompetente, por vastos setores dentro do poder com muita má-fé e alguns setores militares com equívoco de concepção da problemática brasileira. Para atestá-lo, estão aqui declarações de hoje de um dos Ministros do governo, o Sr. Camilo Penna, textualmente “a sociedade foi chamada a colaborar, aumentando os níveis de poupança interna...” — e que isso não se fez — “... e agora cabe agora ao governo governar.” Palavras textuais do Sr. Ministro Camilo Penna, admitindo publicamente que até agora o que tem havido, na verdade, é desgoverno neste País.

**O SR. PEDRO SIMON (PMDB—RS)** — Que tem havido desgoverno, não tenho dúvida nenhuma, mas gostaria de saber em que a sociedade não colaborou? Onde a sociedade foi chamada para colaborar? Quando é que os empresários, quando é que os operários, quando é que os líderes sindicais, quando é que os agricultores foram chamados para decidir? Ou seres, como todos nós, não somos cobaias de um imenso laboratório tipicamente tecnocrata?

**O Sr. Henrique Santillo (PT—GO)** — Governaram durante todo este tempo através de “pacotes econômicos”, e agora anunciam mais um, que deverá ser produzido pela tecnocracia incompetente, sem ser ouvida a Nação nem mesmo o Congresso Nacional.

**O SR. PEDRO SIMON (PMDB—RS)** — Aliás Sr. Presidente, falando em novo pacote, vejo aqui a afirmativa de que o Governo se prepara para alterar a sua política salarial.

Este Congresso Nacional aprovou não o que o MDB queria, mas o que o Governo desejava, e aprovou tecendo loas e fazendo festas à nova política salarial do Governo, e o Ministro do Trabalho foi à televisão dizer o que tinha sido a grande vitória do Governo, a nova política salarial. Pois, a esta altura dos acontecimentos, quando se constata, quando se verifica que o trabalhador não está ganhando mais, mas a inflação tem sido superior àquilo que ele está ganhando, vem o Governo e anuncia que vai alterar a política salarial e que vai alterar a lei que foi aprovada neste Congresso.

Duvido muito que este Congresso, duvido muito que o PDS fará aquilo que a própria ARENA não fez. Se na época em que votamos a nova política salarial ela foi muito inferior àquilo que o trabalho brasileiro desejava, mas a ARENA apresentou como vitória sua, eu estou a estranhar, eu estou ficando na expectativa para ver qual será essa nova política salarial e de que forma se apelará para que o trabalhador brasileiro, para que as classes operárias apertem ainda mais o cinto, quando se apela para que o empresário, quando se apela para que o banqueiro diminua a taxa de juro, quando se verificam os lucros fantásticos das multinacionais e apenas se apela para que eles diminuam os lucros. Agora, vem o Governo no sentido de querer alterar a política salarial, diminuindo os já parcos, os já ínfimos, os já insuficientes ganhos da classe trabalhadora.

**O Sr. Aloysio Chaves (PDS—PA)** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS)** — Com o maior prazer.

**O Sr. Aloysio Chaves (PDS — PA)** — Nobre Senador Pedro Simon, V. Ex<sup>a</sup> está dando agasalho a algumas notícias divulgadas na imprensa sob uma forma muito geral, muito vaga. Mas, eu gostaria que V. Ex<sup>a</sup> também registrasse que o Sr. Ministro da Fazenda, o Sr. Ministro do Planejamento e o Governo, através do seu setor competente, anunciaram que não têm nenhum propósito de fazer esta alteração cuja notícia está sendo agora encampada por V. Ex<sup>a</sup>. É esta também uma informação que deve ser colocada neste pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. PEDRO SIMON (PMDB—RS)** — Recebo com a maior satisfação o aparte do Vice-Líder.

**O Sr. Aloysio Chaves (PDS—PA)** — Estou reportando-me a declarações dos Srs. Ministros da Fazenda e do Planejamento e do Governo de que não há no momento nenhuma providência articulada, preparada, nenhuma medida no sentido de fazer a alteração dessas legislação salarial.

**O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS)** — Mas, repare V. Ex<sup>a</sup> que há declarações taxativas do Ministro do Planejamento, dizendo que a atual política salarial foi um erro, que ela não pode ser continuada, deve-se alterar os índices de produtividade. Estão nos jornais de todo o País.

**O Sr. Aloysio Chaves (PDS—PA)** — O que está no jornal e também deve ter sido o que leu V. Ex<sup>a</sup> é que o Sr. Ministro do Planejamento afirmou que a fixação da produtividade de uma maneira arbitrária, sem base em dados concretos, pode constituir um fator que vai se embutir processo inflacionário; pode constituir, desde que dado de maneira a não observar com rigor o índice de produtividade, sobretudo setorial, que está sendo apurado ou aferido através de negociações, mas não com base em dados concretos.

**O SR. PEDRO SIMON (PMDB—RS)** — Repare, nobre Senador, que foi o próprio Governo quem estabeleceu a fórmula do índice de produtividade; criticamos na época, porque ele era subjetivo, não tinha dados concretos para ser aplicado. No momento em que o Tribunal aplica, vem o Governo e diz que como está não pode continuar. Parece-me que, em termos do ABC, está havendo por parte do Governo e por parte do Ministro do Trabalho — que eu não sei, mas ele está agindo muito mais como Ministro da Indústria e do Comércio do que como Ministro do Trabalho — uma tomada de posição clara e precisa a favor das empresas, notadamente multinacionais. Repare V. Ex<sup>a</sup> que enquanto os trabalhadores estão apelando para continuarem as negociações, os empresários se negam a conversar, e quando os trabalhadores querem sentar na mesa para continuar o diálogo, os empresários se negam a negociar e têm a cobertura para isso do Ministro do Trabalho. E o setor da metalurgia é um setor em que a Federação das Indústrias de São Paulo reconhece que a mão-de-obra entra com um percentual de 9% do custo da produção. Veja V. Ex<sup>a</sup> que no preço de um automóvel apenas 9% é mão-de-obra; já teve 12%, há quatro anos; hoje, é 9%. No entanto, o Governo preocupa-se como se fosse uma questão de honra, de vida ou morte, a participação do custo do trabalho no custo do automóvel, que é 9%, e o Governo age como se ele fosse o empresário em defesa...

**O Sr. Aloysio Chaves (PDS—PA)** — Antes que V. Ex<sup>a</sup> avance para uma outra posição, não é o Ministro do Trabalho que está estimulando os empresários a não reatarem as negociações; eles não estão sendo estimulados, nem estão sendo colocados sob a égide, a proteção do Ministério do Trabalho. Pelo contrário, tenho conhecimento, como V. Ex<sup>a</sup>, de que os empresários, desde que a matéria foi objeto de decisão de um tribunal, agora se sentem impedidos de voltar atrás para retomar esta negociação a que V. Ex<sup>a</sup> se refere. V. Ex<sup>a</sup> tem conhecimento perfeito de que durante esta fase preliminar de negociação direta entre os interessados não há normas nem processos rígidos. No momento em que se instaura o dissídio, a conciliação é prévia, é obrigatória, determinada por lei, e o Presidente do Tribunal procede, *ex officio*. Exaurida esta fase, como se exauriu, vai o dissídio a julgamento, e o Tribunal, através da sua decisão, do seu acórdão, dirimiu essa controvérsias. A partir daí, os empresários não podem voltar à fase conciliatória que está encerrada, desde que agora se coloca perante empregados e empregadores uma decisão da Justiça do Trabalho.

**O Sr. Henrique Santillo (PT—GO)** — V. Ex<sup>a</sup> me permite?

**O SR. PEDRO SIMON (PMDB—RS)** — Pois não.

**O Sr. Henrique Santillo (PT — GO)** — Senador Pedro Simon, vamos colocar as coisas nos seus devidos termos. A imprensa nacional toda anuncia, nesses últimos dias, inclusive hoje, a intenção do Governo de alterar a lei salarial enviada por ele mesmo a este Congresso, apoiado integralmente pelo seu partido, na ocasião a ARENA, que não aceitou, através de sua maioria, nenhuma das emendas propostas pelo Movimento Democrático Brasileiro em nome dos trabalhadores. Essa imprensa toda anuncia a intenção do Governo de alterar essa lei, e hoje mesmo todos os jornais de grande circulação nacional anunciam a intenção do Governo de estabelecer critérios ortodoxos quanto ao índice de produtividade, não se permitindo a negociação livre entre empregados e empregadores do chamado índice de aumento de produtividade, que se desmoralizou desde as primeiras tentativas de negociação, já que os próprios Tribunais do Trabalho estão julgando politicamente e não tecnicamente os índices de produtividade concedidos. Além do mais, o próprio Mi-

nistro Camilo Penna, hoje, declara a intenção do Governo de promover um pacote anti-inflacionário, que inclui o problema também salarial. E o Ministro Camilo Penna pertence à área econômica deste Governo. Diz V. Ex<sup>a</sup> que o Ministro do Trabalho, Murilo Macedo, está agindo mais como Ministro da Indústria e do Comércio do que como Ministro do Trabalho. Na verdade, está agindo muito mais como Ministro das multinacionais. E gostaria de aproveitar a oportunidade para rechaçar aqui nesta Casa a acusação que alguns setores do Governo estão fazendo contra os trabalhadores organizados, os metalúrgicos do ABCD, sobretudo, de posição ou de postura antinacionalista, alegando que a greve do ABCD estaria prejudicando as pequenas e médias empresas nacionais, que não teriam como aceitar negociações do aumento do índice de produtividade em torno de 7%. Trago aqui a palavra dos Presidentes dos sindicatos do ABCD, visitados ontem por uma comissão de Parlamentares oposicionistas, de todos os partidos, de que eles estão dispostos a dar os braços aos pequenos e médios empresários nacionais, numa luta nacionalista, e estão dispostos a negociar à parte com as pequenas e médias empresas nacionais e com as multinacionais do outro lado. Estas sim, estas grandes conglomerados tiveram crescimento superior a 7% no ano de 1979. Creio mesmo, estou aqui para dizer, que as pequenas empresas nacionais não tiveram este aumento na sua produtividade, mas as grandes empresas tiveram um aumento de produtividade superior a 7%. É bom que se diga também, ilustre Senador Pedro Simon, para que fique bem claro, que toda essa balela de se dizer que os salários, os aumentos salariais com o índice de produtividade negociado entre as partes, está provocando avalanche inflacionária não são verdadeiras, são balelas. Trago números: O INPC, estabelecido pela Fundação IBGE, nos últimos 12 meses, foi de 75,2% o que, acrescido de 7% do índice de produtividade, daria 82,2% quando, na verdade, sabemos que o índice inflacionário nesse mesmo período foi de 83,8%. Portanto, mesmo com 7% de aumento de produtividade ele estaria inferior ao índice inflacionário do mesmo período. Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS)** — Acredito que essa parte está mais do que clara, acredito que vai ser muito difícil ao governo mudar a política salarial. Mas, com todo o respeito ao Senador Henrique Santillo, acho que merece fé e respeito a posição do ilustre Senador e Vice-Líder. Se ele vem a esta Casa e diz que os Srs. Camilo Penna, etc, etc estão falando, mas que o governo não vai mudar, eu digo que prefiro ficar com o Vice-Líder do Governo. Acho que a palavra do Vice-Líder nos merece crédito, nos merece respeito e é aquilo que a Nação deseja. Então, entre os Camilo Penna da vida e o Vice-Líder do Governo, sinceramente, fico com o Vice-Líder do Governo, acreditando que tudo isso está no jornal, realmente, está longe da realidade. Na verdade, não há absolutamente nada com relação à mudança da política salarial. Dou integral solidariedade e tenho a certeza que o Vice-Líder do Governo está falando em nome do Governo.

**O Sr. Aloysio Chaves (PDS — PA)** — Permite-me explicitar?

**O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS)** — Com o maior prazer.

**O Sr. Aloysio Chaves (PDS — PA)** — Declarei a V. Ex<sup>a</sup> que a imprensa tem registrado, de uma maneira geral, que há especulações em torno de uma possível alteração da política salarial. E a mesma imprensa declara, de maneira formal, que os Srs. Ministro da Fazenda e do Planejamento, bem como porta-voz autorizado do Palácio do Planalto — estou reproduzindo as notícias estampadas nos jornais ainda de hoje — negam categoricamente que se cogite, no momento, de alterar essa política salarial nem de enviar ao Congresso o anunciado elenco de medidas de ordem econômica de contentação...

**O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS)** — Já agora esse aparte de V. Ex<sup>a</sup> me preocupa, porque eu me equivoquei...

**O Sr. Aloysio Chaves (PDS — PA)** — V. Ex<sup>a</sup> me ouviu bem.

**O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS)** — Eu me equivoquei. E, se me equivoquei, peço desculpas. Eu tinha tomado, como manifestação de V. Ex<sup>a</sup> Agora, se a manifestação é do Ministro do Planejamento, agora eu me preocupo e acho que tem razão o Senador Henrique Santillo, porque geralmente quando um Senhor com o nome de Delfim Netto e quando a imprensa começam a dizer *não vai acontecer*, é porque vai acontecer. O Brasil está acostumado com isso, com o não vai acontecer. Quando o Ministro está firme, tem a confiança do Governo, quarenta e oito horas depois está fora. Quando se dizia *não vai haver cassação*, vinte e quatro horas depois havia. Quando se diz que a política do Governo é tal, acontece o contrário.

Com relação ao Dr. Delfim, quero ler as declarações de S. Ex<sup>a</sup> ao jornal de Porto Alegre, *Zero Hora*, com relação ao que houve. No Rio Grande do Sul, houve um fato realmente excepcional: 600 mil agricultores foram à rua

protestar contra o confisco da soja e o nosso ilustre Dr. Delfim Netto diz o seguinte, apenas isto:

“A expectativa de retirada do imposto contribuiu para a queda dos preços da soja no mercado internacional. Imagino que antecipamos esta queda.”

Enquanto ele dizia isto, o preço da soja subia cinco pontos na Bolsa de Chicago. No mesmo dia em que ele afirmava que a queda do confisco baixaria o preço da soja, esta, na Bolsa de Chicago, aumentava cinco pontos. Tem mais, na linguagem de economista internacional, diz o Dr. Delfim Netto:

“... o que foi uma pena — porque jogamos fora alguns milhões de dólares”. E ironizou:

“Mas o Brasil gosta de fofoca, de forma que milhões de dólares não têm importância, o que vale é fofocar.”

O Brasil gosta de fofoca. E como o Brasil gosta de fofoca, botamos fora milhões de dólares, o que não tem nenhuma importância. O que nós queremos é fofocar. Quer dizer, 700 mil agricultores indo à praça pública, indo à rua protestar contra a injustiça do preço da soja, é fofocar para o Ministro Delfim Netto. É fofoca; é assim que ele recebe a manifestação de 700 mil agricultores, para não falarmos de Santa Catarina, para não falarmos do Paraná, para não falarmos de Mato Grosso. Para ele é fofoca. É fofoca 700 mil agricultores irem às ruas.

**O Sr. José Lins (PDS — CE)** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS)** — Com prazer ouço V. Ex<sup>a</sup>

**O Sr. José Lins (PDS — CE)** — Nobre Senador Pedro Simon, eu gostaria de, em primeiro lugar, referir-me às declarações do Senador Santillo de que operários estariam dispostos a exigir um aumento de produtividade menor para as pequenas e médias indústrias do que para as grandes. Acho isto excelente, e acredito piamente no bom senso do operariado brasileiro, mesmo porque, isto é previsto na legislação salarial e não traz qualquer novidade. Mas, sinceramente, essa declaração me agrada profundamente, porque ela traz, em si, um princípio de justiça, absolutamente necessário de ser aplicado, no momento. A segunda coisa a que desejo, esclarecer é que a legislação salarial, tal como foi aprovada, me parece justa. Não para resolver estudar o problema dos aumentos, mas para repor o valor do salário. E repor a um nível superior ao da inflação no caso dos operários de um a três salários mínimos. Este é que é o princípio da legislação aprovada. Quanto à produtividade, acho que é um índice adequado. Evidentemente, não temos, ainda, os meios necessários para fazer uma avaliação judiciosa do problema da produtividade a nível de empresa, ou a nível de categoria. Estou de pleno acordo com isto e o objetivo da lei, conforme a própria mensagem, era despertar os setores produtivos brasileiros para a necessidade da análise desse problema. Mas, veja V. Ex<sup>a</sup> que, se a produtividade for admitida a um nível de 8,5% o aumento real, a ela devido da produtividade teria sido de cerca de 40%; se fosse de oito e meio de cada vez...

**O Sr. Henrique Santillo (PT — GO)** — Não, o aumento da produtividade é anual; só o INPC que é semestral.

**O Sr. José Lins (PDS — CE)** — Então, em quatro anos seria exatamente 40% de aumento da produtividade. E isso seria realmente uma coisa extraordinária. Mas, é apenas uma observação, nobre Senador. Eu também queria fazer uma referência, muito rápida, ao problema do preço da soja. O raciocínio do Ministro da Fazenda é absolutamente certo, de que, se o preço interno para o produtor cai, evidentemente o comprador vai barganhar com mais possibilidade de conseguir um preço menor. Isto é lógico, é uma regra natural de relação entre a oferta e a demanda. O que acontece, nobre Senador — e V. Ex<sup>a</sup> certamente tem informação sobre isso — é que ao mesmo tempo em que se discutia o problema da redução ou da eliminação do imposto da soja no Brasil, os preços da soja caíam um pouco na América. Mas, no dia anterior, no dia seis deste mês, o Governo americano tomou uma deliberação de alta importância para nós que produzimos soja, ele decidiu que garantiria a compra de toda a produção da soja. Ele garantia 20%, mas em função do próprio boicote ao mercado comprador da Rússia, o Governo tomou a decisão de garantir a compra de 100% da soja americana. E é evidente que, nestas condições, o preço da soja subiu, porque já que o produtor tinha a garantia de um preço mínimo ele iria barganhar por um preço maior. Mas, V. Ex<sup>a</sup> há de convir que, analisando os dados do mercado de Chicago, o prêmio da soja brasileira caiu de nove dólares para cinco dólares; e, nesse caso, o preço da soja não sofreu aumento nem diminuição, mas se manteve. Entretanto, V. Ex<sup>a</sup> há de convir que esse é um ponto em que o mercado está estacionário. Daqui por diante V. Ex<sup>a</sup> verá o que acontece.

**O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS)** — Está aumentando; aumentando 5 pontos.

**O Sr. José Lins (PDS — CE)** — Eu disse a V. Ex<sup>a</sup> por que aumentou: o Governo tomou essa medida...

**O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS)** — Enquanto isso, o mesmo Ministro do Planejamento fez tabelar o preço do óleo e do farelo de soja; e a soja, nas últimas 48 horas, sofreu uma queda, no mercado interno. Estava a 510 a 520 cruzeiros, e ontem, tinha caído para 470 cruzeiros.

**O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS)** — Aliás, nós já sabíamos que o Dr. Delfim iria dar o troco. Terminou com o confisco, mas, na verdade, na taxação dos produtos do óleo de soja e no farelo, ele deu a resposta para os produtores de soja.

**O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS)** — O Dr. Delfim continua a brincar com o produtor rural brasileiro.

**O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS)** — Ele deu o troco para o Rio Grande do Sul.

**O Sr. José Lins (PDS — CE)** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS)** — Pois não.

**O Sr. José Lins (PDS — CE)** — Se V. Ex<sup>a</sup> me permite, eu não concordo, absolutamente, com essa posição. Parece-me que a justiça está ao lado de uma análise de que o mercado interno não depende só de nós brasileiros, e que esse fato de o Governo americano ter garantido a compra de 100% da soja americana é profundamente viável para nós.

**O Sr. Nelson Carneiro (PMDB—RJ)** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. PEDRO SIMON (PMDB—RS)** — Pois não.

**O Sr. Nelson Carneiro (PMDB—RJ)** — Nobre Senador Pedro Simon, queria incorporar ao discurso de V. Ex<sup>a</sup> que é, sem dúvida, dos mais brilhantes aqui pronunciados, notícias hoje divulgada pelo *Correio Braziliense* e que vou ler apenas o primeiro trecho:

Analisando a queda da demanda por crédito rural subsidiado o diretor da área de Crédito Rural do Banco Central, José Kléber Leite de Castro, afirmou ontem que este comportamento é "apenas residual" e que os agricultores vão-se acostumar em breve com as novas taxas mais elevadas. Os juros do crédito rural subiram de um patamar de 18% para taxas entre 32 e 38%, de acordo com o porte do produtor.

Então, vamos esperar que os agricultores se acostumem a essas taxas de 32% a 38%. O responsável por esta afirmação é o Diretor do Crédito Rural do Banco Central, José Kléber Leite de Castro.

**O SR. PEDRO SIMON (PMDB—RS)** — É assim que querem resolver o problema da agricultura. Daqui a alguns dias, os agricultores estarão tomando dinheiro das financeiras.

**O Sr. Paulo Brossard (PMDB—RS)** — É assim que a agricultura constitui o alvo precípua do atual Governo.

**O SR. PEDRO SIMON (PMDB—RS)** — É por estas razões que o êxodo rural se agrava cada dia mais. O produtor não tem segurança. Ele é simples joguete de um governo insensível, que só olha e cuida dos próprios objetivos e só atende os próprios compromissos de sua dependência.

Superpovoados nossos centros urbanos, principalmente a periferia deles, avolumam-se o desemprego e o subemprego e até já se chegou ao cúmulo de exportar nossas reservas humanas para outros centros de exploração agrícola.

Mas agora, numa iniciativa que a todos está revoltando no Rio Grande problematizado, o governo ignora o fato de nos ressentirmos da criação de novos empregos para atender a mão-de-obra disponível, e quer transferir para nosso Estado mil operários da Hidroelétrica de Itaipu, destinando-os para serviços em execução no III Pólo Petroquímico, em Montenegro.

A solução seria aceitável se houvesse no Rio Grande a ocorrência da falta de mão-de-obra. Então, seria válido trazê-los para a ocupação dessas vagas. Ao contrário, porém, não há vagas. O que há é a falta delas, para atender nossas próprias necessidades de emprego.

Casuísta por excelência, o governo também não se preocupa, adotando essa decisão, com os problemas sociais que vai gerar, após a liberação das obras do Pólo. O que vai ser feito com estes mil trabalhadores? Continuarão agregados ao mercado de trabalho gaúcho, agravando os termos da compe-

tição salarial, que só beneficia a classe empresarial, ou serão exportados para outro local? De qualquer foram, o desastre social é evidente.

No Pólo os operários ganham de 18 a 20 cruzeiros de salário-hora.

Então, precisam de 5 horas de trabalho para comprar um quilo de carne; uma, para o leite dos filhos; duas, para o transporte e uma para a previdência. Só aí é possível ter a clara noção da insuficiência de ganho para sobreviver. São 9 horas para atendimento do mínimo dos mínimos, em termos de condição humana, que nos mostra a incapacidade do capitalismo para dar resposta social à problemática do trabalhador brasileiro.

Muito especialmente se ao capitalismo o governo junta seu conhecido casuísmo, que se é solução para ele, não o é para a Nação.

E por estas e outras que nós não acreditamos em abertura. Não há sociedade aberta — democraticamente aberta — quando sua economia vive em regime de servidão.

A servidão que nos é imposta é tão grave, que ao cair o confisco da soja por legítima e invencível pressão do meio rural, unido num extraordinário movimento de rebeldia, o governo logo veio a público para declarar que a queda do confisco não resultou das pressões exercidas, mas de seu exclusivo arbítrio.

Qual seria o mal de reconhecer que o segmento social interessado, com a colaboração unânime da classe política, pressionou irresistivelmente, e o governo curvara-se às pressões?

Numa Democracia não haveria nenhum mal. Nos regimes autoritários, porém, a participação popular nas decisões é inaceitável. Neles, só os dirigentes têm o direito de pensar e agir.

Na verdade o reconhecimento se fez, mas de maneira irônica e através da palavra do super Ministro: "O Brasil gosta é de fofoca e vai perder alguns milhões de dólares".

Perdoe-me Senhor Super Ministro, da mesma forma que eu e os agricultores do Rio Grande lamentamos a sua falta de visão e nos negamos a comentar a sua infeliz frase, pela total ausência de substância nela. O Brasil não vai perder alguns milhões de dólares. São os produtores do Rio Grande do Sul, de Santa Catarina, do Paraná, de São Paulo é que ganharão alguns milhões de cruzeiros, que serão aplicados em novas lavouras, novos plantios, em educação, saúde, lazer, se é que ainda sobra alguma coisa, e, criando novos empregos, gerando novas riquezas e não destinados às verbas secretas, à propaganda governamental ou a manutenção de mordomias absurdas e viagens faraônicas, que nenhum benefício trazem ao povo, a não ser irritá-lo.

Então, negam a evidência mais meridiana, como se ceder à Nação fosse o mais desmoralizante dos crimes.

Outra coisa, aliás, não ocorreu no caso da votação da Emenda Lobão. Para desestimular o trabalho da classe política e apresentar-se à Nação como o dono absoluto da verdade, o autoritarismo cometeu o supremo ultraje de matar no nascedouro o próprio partido que inventou, obrigando-o a rasgar seu programa e apresentar-se, diante da opinião pública, com a mesma imagem malsinada de uma ARENA genuflexa.

A fuga do plenário do Congresso foi a fuga da responsabilidade política de votar. Votar sim ou votar não, mas votar e responder perante a consciência individual e partidária e perante a Nação pelo voto dado.

Abertura? Pelo contrário. Tudo continua fechado — e muito bem fechado — ao acesso da sociedade brasileira, cujo direito de participação é nenhum.

E quando o conquista, forçando o portão de ferro do arbítrio, mesmo cedendo o Governo nega. Foi ele que quis dar. E deu porque quis e não para atender ao povo. É assim que procede imperativamente, reduzindo a opinião pública à condição de esmolar das migalhas do poder.

Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Estamos regressando do Rio Grande após o interregno da Semana Santa. O que vimos somente acrescentou preocupações a nosso espírito. Somos realistas. Não se irá muito longe com esta disposição de nada ceder a um Estado, como o nosso, que todos sentem perdido no emaranhado de problemas que nos assaltam.

Nem falamos dos problemas enfrentados pelo Governo. Falamos do povo. De seus problemas cada dia mais graves. Falamos de uma sociedade que não suporta mais a marginalização imposta.

Há 14 anos, na Morro da Cruz, em plena Porto Alegre, dá-se a representação do drama do Calvário. Ali, com extrema religiosidade, a população da Capital rememora o sacrifício do Filho de Deus, sob a inspiração do pároco da Igreja de São José do Murialdo.

Pois bem. Este ano a multidão ouviu daquele pastor a afirmação de que o ato de fé não seria mais repetido.

A comunicação foi feita com estas palavras:

“Chega de crucificar Cristo, quando o povo está sendo crucificado todos os dias.”

Ele tem razão.

Hoje, os sacrificados são milhões de brasileiros. São aqueles sem trabalho e aqueles subempregados. Aqueles levados a deixar os campos por falta de respeito humano de uma estrutura agrária injusta, que o Governo protege. São aqueles subalimentados e que sobrevivem em barracos, por falta de meios para dar à família um teto digno deste nome. São aqueles que estão submetidos a salários decretados sempre abaixo de suas necessidades fundamentais e que seguem sem esperança pela *Via Crucis* da dependência econômica a interesses não-brasileiros, vergastados pelo endividamento externo, pela espiral inflacionária, pela concentração de renda, pelas doenças, pela falta de condições sanitárias, pelas agressões ao meio-ambiente, pela especulação financeira, pela livre remessa de lucros às matrizes das multinacionais. Enquanto isso, para os trabalhadores brasileiros e suas famílias já falta até mesmo “o pão nosso de cada dia”.

Foi o drama de todo um povo que nós tivemos a desventura de rever lá em nosso Rio Grande.

Chega, pois, dessa propaganda sofisticada, que quer convencer homens esfomeados, maltrapilhos e sem uma habitação decente, que se deve dar por muito feliz.

Chega de determinar sacrifícios à gente mais humilde, enquanto aos banqueiros e magnatas se pede por favor.

Chega de insensatez.

São estas, Sr. Presidente e Srs. Senadores, as reflexões que trazemos do Rio Grande em cujo nome — com a responsabilidade de representá-lo neste Senado — exigimos justiça social e liberdade política. Exigimos um destino digno da sua condição humana, pela prevalência do fator trabalho sobre o capital. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho)** — Antes de conceder a palavra ao Líder Paulo Brossard, na condição de Líder de Partido, eu peço permissão ao eminente Senador para atender, liberalmente, a três Senadores que querem fazer pequenas comunicações, na forma do art. 16 do Regimento Interno.

**O Sr. Paulo Brossard (RS)** — V. Ex<sup>a</sup> não precisa pedir licença.

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

**O SR. NELSON CARNEIRO (RJ)**. Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O nobre Senador Gilvan Rocha, Líder do PP, inaugurou ontem, com seu bom gesto, um prazo de tranquilidade para o Governo Federal. De modo que não lerei, nesta oportunidade, as considerações do meu amigo Agapito Durão, mas apenas quero me congratular com o Senhor Presidente da República, porque, ontem, através de decreto que altera o art. 6º do Decreto 77.455, de 1976, atendeu a uma velha reivindicação que tenho defendido neste plenário, objeto do projeto nº 234, de 1975, em que diz:

Art. 1º O servidor público da Administração Federal direta e autárquica, que estiver regularmente matriculado em curso universitário, só poderá ser transferido para local onde houver o curso universitário que estiver frequentando.

Quero congratular-me com o Senhor Presidente da República, porque 5 anos depois a idéia aqui exposta encontrou, por parte do Executivo, a necessidade acolhida.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena.

**O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB)**. Para uma comunicação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Há alguns dias, o Senador Marcos Freire analisou, neste plenário, a difícil situação que atravessam os plantadores de cana do Nordeste, reclamando a concessão de financiamentos e a fixação de novos preços para a cana, o açúcar e o álcool compatíveis com a realidade dos custos de produção.

Ainda há poucos minutos o Senador Luiz Cavalcante leu editorial da grande imprensa brasileira a respeito do assunto.

A propósito, recebo da Paraíba o seguinte telex:

“Comunicamos Vossa Excelência Assembléia Geral classe plantadores cana reunidos ontem nesta capital com presença Presidente Federação Plantadores Cana Brasil e todos Presidentes Asso-

ciações Nordeste ratificaram posição assumida assembléia Estado Alagoas não continuarem atividades plantio e adubação cana por absoluta incapacidade financeira virtude baixos preços impostos sistema produtivo sucro-alcooleiro pt Continuaremos assembléia permanente até solução problema pt Apelamos Vossa Excelência sentido colaborar solução venha tranquilizar imensa classe produtora cana do nordeste pt Atenciosas Saudações pt Manoel Borges de Andrade — Presidente da Associação Plantadores de Cana da Paraíba vg Amaro Gomes da Silva — Presidente da Federação dos Plantadores de Cana do Brasil vg João Carlos Albuquerque Filho — Presidente da Associação de Plantadores de Cana de Alagoas vg Antonio Celso Cavalcante de Andrade — Presidente da Associação de Plantadores de Cana de Pernambuco vg José Antonio Correia Lima — Presidente da Associação de Plantadores de Cana da Bahia vg Helmut Hagenbeck — Presidente da Associação de Plantadores de Cana de Sergipe pt

Sr. Presidente, Srs. Senadores, como se vê os mais diversos setores produtivos da economia brasileira vão se organizando, para a defesa de suas reivindicações junto ao Governo Federal. É um sinal dos tempos.

Ainda há pouco, foram os produtores de soja do Sul do País que, numa legítima defesa dos seus interesses, paralisaram, de uma hora para outra, a comercialização do produto, forçando o Governo a reconhecer as suas demandas, com a extinção do confisco cambial da soja.

Agora, são os plantadores de cana do Nordeste que decidem assumir uma atitude corajosa, diante da demora do Governo em solucionar os seus problemas.

Na Assembléia Geral realizada na Paraíba, o Sr. Amaro Gomes da Silva, Presidente da Federação Nacional dos Plantadores de Cana, disse ser inadmissível que o Ministro do Planejamento, Delfim Netto, continue a afirmar prioridade para a produção agrícola do Nordeste e, ao mesmo tempo, tome medidas de esvaziamento financeiro da região e outros impeditivos do desenvolvimento da sua agro-indústria canavieira. E enfatiza: “não é possível que queiram transformar-nos em produtores de matéria-prima, sem possibilidade de acesso a modernas tecnologias e mantendo uma mão-de-obra escrava, sem oportunidade de especialização.”

Por sua vez, o Presidente da Associação de Plantadores de Cana de Pernambuco, Antônio Celso Cavalcante, afirmou que enquanto vendemos álcool por preços ínfimos ao Governo, este vende ao consumidor “com um reajuste astronômico”. Revelou ainda que o Ministro Delfim Netto dado pouca importância aos fornecedores, ao ponto de não respeitar, nos reajustes de preços, nem mesmo os índices da Fundação Getúlio Vargas e de órgãos do próprio Governo.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, formulo um veemente apelo ao Sr. Ministro Delfim Netto e, bem assim, ao Senhor Presidente João Baptista Figueiredo, no sentido do atendimento dos reclamos dos plantadores de cana do Nordeste, pois, no pé em que estão as coisas, teremos não somente sérios prejuízos de ordem econômica — na hora em que o álcool é inclusive utilizado como carburante —, mas também de ordem social, pois milhares e milhares de brasileiros vivem da plantação e da industrialização da cana no Nordeste brasileiro.

Ou o Governo age com a urgência que o caso requer, ou, dentro de poucos dias, marcharemos, inelutavelmente, para uma situação de verdadeira calamidade, com o desemprego em massa na região mais pobre do Brasil.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Orestes Quércia.

**O SR. ORESTES QUÉRCIA (PMDB—SP)**. Para uma comunicação. Sem revisão do orador.)

Sr. Presidente, gostaria de comunicar à Casa que hoje a Comissão Parlamentar de Inquérito, instituída pelo Senado para analisar as causas e as consequências da violência urbana em nosso País, iniciou os seus trabalhos, às 10 horas, com a presença do Ministro da Justiça, o Sr. Ibrahim Abi-Ackel. Do nosso ponto de vista foi uma reunião muito importante pois coincidiu com a expectativa da instalação do início dos trabalhos dessa Comissão. Havíamos anunciado anteriormente que amanhã deveria estar aqui, para depor na CPI da Violência, o Ministro do Trabalho, Sr. Murillo Macêdo. No entanto, em razão de suas atividades — em razão da greve do ABC — o Ministro Murillo Macêdo deverá vir à CPI da violência na próxima quinta-feira, dia 17, às 10 horas.

Por outro lado, gostaria também de adiantar à Casa que na próxima terça-feira, dia 15, deverá estar presente à CPI o Ministro Jair Soares, da Previdência Social.

Gostaríamos, como Presidente dessa CPI, de assinalar que o início dos trabalhos dá motivos de entusiasmo com os resultados que poderemos conseguir com essa CPI. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Nilo Coelho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco.

**O SR. ITAMAR FRANCO** (PMDB — MG. Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Creio que pela enésima vez estou solicitando informação à Mesa Diretora e, talvez a V. Exª e peço encarecidamente, porque não pretendo mais voltar ao assunto em Plenário. Em 1975, Sr. Presidente, apresentei um projeto possibilitando a criação de estágio para universitários no Senado Federal.

É do meu conhecimento que o então Presidente, Senador Petrônio Portella, quando presidia o Congresso Nacional e, conseqüentemente o Senado Federal, havia autorizado, através da Mesa Diretora, esse estágio. Lamentavelmente, até agora, por incrível que pareça, apesar da boa vontade do Senador Alexandre Costa, nenhuma informação a Mesa me fornece acerca desse estágio.

Como disse a V. Exª, com o maior respeito, é a enésima vez que solicito esta informação. Eu gostaria, Sr. Presidente, que ainda hoje, agora, me fosse dada...

**O Sr. Mauro Benevides** (PMDB — CE) — V. Exª me permite um aparte? (Assentimento do orador.) Nobre Senador, ainda há poucos instantes, o Senador Mendes Canale, trocando idéias comigo a respeito, recordava que houve realmente uma decisão a nível de Mesa Diretora, em termos de acolhimento daquela proposta de V. Exª relacionada com os estagiários. Eu mesmo cheguei a falar com o Sr. 1º-Secretário, Dr. Alexandre Costa, defendendo diante de S. Exª a necessidade de o Senado proceder da mesma forma como a Câmara dos Deputados, possibilitando aos universitários brasileiros essa oportunidade de travar contato direto com a mais alta Casa Legislativa do País que é o Senado Federal.

**O SR. ITAMAR FRANCO** (PMDB — MG) — Muito obrigado, Senador Mauro Benevides.

Veja, Sr. Presidente, que o Senador Mauro Benevides pertenceu a Mesa Diretora. S. Exª, mais do que ninguém, sabe que esse estágio foi aprovado.

Pergunto, então, Sr. Presidente, respeitosamente, se é possível, neste momento, uma resposta à minha indagação?

**O SR. PRESIDENTE** (Nilo Coelho) — Estou solicitando à Secretaria da Comissão Diretora uma informação para, ainda no correr desta sessão, poder responder ao Senador Itamar Franco sobre a marcha da indicação do nobre Senador. Mas, na Ordem do Dia de hoje há um projeto do eminente Senador Humberto Lucena alterando o Regimento, para permitir o funcionamento dos estagiários no Senado.

**O SR. ITAMAR FRANCO** (PMDB — MG) — Sr. Presidente, há uma diferença fundamental entre o que propõe o Senador Humberto Lucena e o que propus e há, inclusive, uma diferença até de data, porque a minha proposição data de 1975, bem anterior a do Senador Humberto Lucena o qual pretende que os estagiários, universitários possam dar, no Senado Federal, uma contribuição mais efetiva, diferentemente daquela que propus.

Encareço a V. Exª, Sr. Presidente, para que responda à minha indagação.

**O SR. PRESIDENTE** (Nilo Coelho) — V. Exª terá uma informação antes do término desta sessão.

**O SR. ITAMAR FRANCO** (PMDB — MG) — Espero, realmente, que V. Exª possa me informar.

**O SR. PRESIDENTE** (Nilo Coelho) — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às dezoito horas e trinta minutos, destinada à apreciação da Mensagem nº 65, de 1980, relativa a escolha do Doutor Leopoldo César de Miranda Lima Filho, para exercer o cargo de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Lopo de Carvalho Coelho.

**O SR. PRESIDENTE** (Nilo Coelho) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

*É lido o seguinte*

#### REQUERIMENTO Nº 49, DE 1980

Nos termos do inciso I do artigo 418 do Regimento Interno, requero a convocação de Sua Excelência o Senhor Ministro Waldyr Mendes Arcoverde, titular da pasta da Saúde, a fim de que, perante a Comissão de Saúde, preste informações sobre a situação da incidência da Poliomielite no País e as provi-

dências adotadas pelo Poder Executivo para a vacinação em massa da população.

Sala das Sessões, 9 de abril de 1980. — **Gilvan Rocha.**

**O SR. PRESIDENTE** (Nilo Coelho) — O requerimento lido será publicado e incluído em Ordem do Dia, nos termos regimentais.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

*É lido e deferido o seguinte*

#### REQUERIMENTO Nº 50, DE 1980

Exmo. Sr.

Presidente do Senado Federal

Para fins de direito, o Senador que esta subscreve requer à Mesa, lhe seja fornecido certidão de que não pertence a nenhum dos blocos atuais com assento no Senado.

Sala das Sessões, 9 de abril de 1980. — **Dirceu Cardoso.**

**COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:**

Adalberto Sena — José Guimard — Eunice Michiles — Evandro Carneira — Raimundo Parente — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — Alberto Silva — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Gilvan Rocha — Passos Porto — Lomanto Júnior — João Calmon — Amaral Peixoto — Hugo Ramos — Murilo Badaró — Franco Montoro — Orestes Quêrcia — José Caixeta — Vicente Vuolo — Pedro Pedrossian — José Richa — Leite Chaves — Evelásio Vieira — Lenoir Vargas — Tarso Dutra.

**O SR. PRESIDENTE** (Nilo Coelho) — Está finda a Hora do Expediente.

Passa-se à

#### ORDEM DO DIA

**Item 1:**

Votação, em turno único (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 305, de 1977 — Complementar, do Senador Itamar Franco, que dá nova redação aos §§ 2º, 3º, 4º e 5º, e acrescenta parágrafos (antigos e novos) à Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), tendo

PARECERES, sob nº 222 e 1.233, de 1979, da Comissão:

— **de Constituição e Justiça** — 1º pronunciamento: pela inconstitucionalidade, com voto vencido dos Senadores Tancredo Neves, Cunha Lima, Hugo Ramos e Lázaro Barboza; 2º pronunciamento (reexame solicitado em plenário): pela inconstitucionalidade.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão de 20 de junho de 1979, tendo a votação adiada para reexame da Comissão de Constituição e Justiça, nos termos do Requerimento nº 207/79, do Senador Franco Montoro.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

*É lido e aprovado o seguinte*

#### REQUERIMENTO Nº 51, DE 1980

Nos termos do art. 350, combinado com a alínea "c", do art. 310, do Regimento Interno, requero adiamento da votação do Projeto de Lei do Senado nº 305, de 1977 — Complementar, a fim de que seja feita na sessão de amanhã.

Sala das Sessões, 9 de abril de 1980. — **Itamar Franco.**

**O SR. PRESIDENTE** (Nilo Coelho) — De acordo com a manifestação favorável do Plenário a votação da matéria fica adiada para a sessão de amanhã.

**O SR. PRESIDENTE** (Nilo Coelho) — **Item 2:**

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 100, de 1979, do Senador Franco Montoro, que concede aposentadoria especial aos artistas e aos técnicos em espetáculos de diversões, tendo

PARECER, sob nº 963, de 1979, da Comissão:

— **de Constituição e Justiça**, pela inconstitucionalidade.

A Matéria teve a sua votação adiada por duas vezes, nos termos do art. 350, combinado com o art. 310, alínea "C", do Regimento Interno, a requeri-

mento dos Senadores Franco Montoro e Humberto Lucena, quando da sua inclusão na Ordem do Dia das sessões de 30 de novembro de 1979 e 26 de março de 1980, respectivamente, não podendo, naqueles termos regimentais, ser concedido novo adiamento.

Sobre a mesa, requerimento cuja leitura será feita pelo Sr. 1º-Secretário.

*É lido o seguinte*

#### REQUERIMENTO Nº 52, de 1980

Nos termos do art. 350, combinado com a alínea "B", do Art. 310, do Regimento Interno, requero adiamento da votação do Projeto de Lei do Senado nº 100, de 1979, a fim de que seja encaminhado ao reexame da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Sessões, 9 de abril de 1980 — **Franco Montoro.**

**O SR. PRESIDENTE** (Nilo Coelho) — Em votação o requerimento que vem de ser lido.

O Sr. Franco Montoro (SP) — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Nilo Coelho) — Tem a palavra V. Exª

**O SR. FRANCO MONTORO** (PMDB — SP. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Desejo justificar, Sr. Presidente, esse requerimento e solicitar a volta da matéria à Comissão de Constituição e Justiça, para reapreciação da matéria, em face das considerações que passo a expor.

O projeto cumpre um velho compromisso do Congresso e do Governo de conceder, também, aos artistas e aos técnicos em espetáculos de diversões, aposentadoria especial já concedida a jornalistas profissionais e a outras categorias.

Já existe legislação dispondo sobre esta matéria. O artigo 9º do Decreto-lei nº 1.967, de 76, dispõe que aposentadoria especial será concedida ao segurado que contando no mínimo cinco anos de contribuição, tenha trabalhado quinze, vinte ou vinte e cinco anos, conforme atividade profissional, em serviços que para esse efeito forem considerados penosos, insalubres ou perigosos por decreto do Poder Executivo. Portanto, por determinação expressa da lei, o próprio Poder Executivo poderia baixar por decreto essa extensão.

A Comissão de Constituição e Justiça, em um parecer que não é subscrito por nenhum dos nossos Senadores da Oposição, conclui que a matéria é inconstitucional, porque não há indicação dos recursos necessários para cobrir esse encargo.

Ora, essa alegação, Sr. Presidente, é rígida demais e leva-nos a uma interpretação absurda, porque a própria lei que está descrita junto ao parecer, que dispõe sobre a aposentadoria dos jornalistas profissionais, não dispõe sobre a verba e é lei sancionada, publicada e em vigor.

Há, portanto, para o projeto que é apresentado à Comissão, uma exigência que não é respeitada nem na lei que foi o ponto de partida dessas aposentadorias especiais. Além do mais, a lei até permite que, por ato do próprio Executivo, se dê essa extensão. Se dúvida houver quanto à existência ou não de recursos, o normal é que se consulte o Instituto Nacional de Previdência Social, para verificar a existência ou não da sua verba normal de benefícios, de recursos para cobrir esse encargo, mas nunca fulminar de inconstitucional uma proposição nessas condições.

A matéria seria examinada pela Comissão de Legislação Social e pela Comissão de Finanças e, afinal, se não houvessem recursos, o projeto seria inconstitucional. Mas evidentemente não é esse o procedimento que deve ser tomado pela Comissão de Constituição e Justiça e não é o que tem sido tomado. A Comissão tem oficiado ao INPS para informar se existem ou não os recursos, ou melhor, se as verbas previstas no instituto são suficientes ou não para cobrir o benefício.

Nessas condições, nós solicitamos a volta do projeto à Comissão de Justiça, para que ela reexamine a matéria, em face das razões que acabamos de apresentar.

É esta a justificativa do requerimento. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Nilo Coelho) — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria será encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça para reexame.

**O SR. PRESIDENTE** (Nilo Coelho) — Item 3:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 36, de 1979 (nº 1.967/76, na Casa de origem), que altera a redação do art. 9º da Lei nº 6.439, de 1º de setembro de 1977, que "institui o Sistema Nacional de Previdência Social, e dá outras providências", tendo PARECERES, sob nºs 954 e 955, de 1979, das Comissões:

- de Legislação Social, contrário; e
- de Finanças, favorável.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se como estão.

(Pausa.)

Rejeitado.

A matéria vai ao Arquivo, feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

*É o seguinte o projeto rejeitado*

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 36, DE 1979 (Nº 1.967/76, na casa de origem)

Altera a redação do art. 9º da Lei nº 6.439, de 1º de setembro de 1977, que "institui o Sistema Nacional de Previdência Social, e dá outras providências".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 9º da Lei nº 6.439, de 1º de setembro de 1977, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 9º À LBA compete prestar assistência social à população carente e aos combatentes que participaram da Força Expedicionária Brasileira — FEB, mediante programas de desenvolvimento social e de atendimento às pessoas, independentemente da vinculação destas a outra entidade do Sistema Nacional de Previdência e Assistência Social — SINPAS."

Art. 2º O custeio dos encargos decorrentes desta Lei será atendido com os recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, instituído pela Lei nº 6.168, de 9 de dezembro de 1974.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE** (Nilo Coelho) — Item 4:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 62, de 1979 (nº 3.316/77, na Casa de origem), que altera os arts. 16 e 25 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 — Código Eleitoral, tendo

PARECER, sob nº 1.113, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, favorável, nos termos de substitutivo que apresenta.

Em discussão o projeto e o substitutivo, em turno único. (Pausa.)

Não havendo oradores, declaro encerrada a discussão.

Em votação o substitutivo, que tem preferência regimental.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o substitutivo fica prejudicado o projeto.

A matéria vai à Comissão de Redação a fim de redigir o vencido para o turno suplementar.

*É o seguinte o substitutivo aprovado*

#### EMENDA Nº 1-CCJ (SUBSTITUTIVO)

Altera os arts. 16, 17 *caput*, 25 e 26 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 — Código Eleitoral.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 16, 17, *caput*, 25 e 26 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 — Código Eleitoral, passam a vigor com a seguinte redação:

"Art. 16. Compõe-se o Tribunal Superior:

I — mediante eleição em escrutínio secreto.;

a) de dois juízes escolhidos pelo Supremo Tribunal Federal dentre os seus ministros;

b) de dois juízes escolhidos pelo Tribunal Federal de Recursos dentre os seus ministros;

c) de um juiz escolhido pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal dentre os seus desembargadores;

II — por nomeação do Presidente da República, de dois dentre seis cidadãos de notável saber jurídico e reputação ilibada, indicados pelo Supremo Tribunal Federal, em listas tríplices, destas não podendo constar nome de magistrado aposentado ou de membro do Ministério Público.

§1º Não podem fazer parte do Tribunal Superior Eleitoral cidadãos que tenham entre si parentesco, ainda que por afinidade, até o quarto grau, seja o vínculo legítimo ou ilegítimo, excluindo-se neste caso o que tiver sido escolhido por último.

§ 2º A nomeação de que trata o inciso II deste artigo não poderá recair em cidadão que ocupe cargo público de que seja demissível *ad nutum*; que seja diretor, proprietário ou sócio de empresa beneficiada com subvenção, privilégio, isenção ou favor em virtude, de contrato com a administração pública; ou que exerça mandato de caráter político, federal, estadual ou municipal.”

Art. 17. O Tribunal Superior Eleitoral elegerá seu presidente e seu vice-presidente entre os três ministros do Supremo Tribunal Federal e para corregedor-geral da justiça eleitoral um dos seus membros.”

Art. 25. Os Tribunais Regionais Eleitorais compor-se-ão:

I — mediante eleição, pelo voto secreto:

- a) de dois juízes, dentre os desembargadores do Tribunal de Justiça;
- b) de dois juízes de direito, escolhidos pelo Tribunal de Justiça;

II — do juiz federal e, havendo mais de um, do que for escolhido pelo Tribunal Federal de Recursos;

III — por nomeação do Presidente da República, de dois dentre seis cidadãos de notável saber jurídico e idoneidade moral, indicados pelo Tribunal de Justiça.

§ 1º A lista tríplice organizada pelo Tribunal de Justiça será enviada ao Tribunal Superior Eleitoral.

§ 2º A lista não poderá conter nome de magistrado aposentado ou de membro do Ministério Público.

§ 3º Recebidas as indicações, o Tribunal Superior divulgará a lista através de edital, podendo os partidos, no prazo de cinco dias, impugná-la com fundamento em inconstitucionalidade.

§ 4º Se a impugnação for julgada procedente quanto a qualquer dos indicados, a lista será devolvida ao Tribunal de origem para complementação.

§ 5º Não havendo impugnação, ou desprezada esta, o Tribunal Superior encaminhará a lista ao Poder Executivo para a nomeação.

§ 6º Não podem fazer parte do Tribunal Regional pessoas que tenham entre si parentesco, ainda que por afinidade, até o 2º grau, seja o vínculo legítimo ou ilegítimo, excluindo-se neste caso a que tiver sido escolhida por último.

§ 7º A nomeação de que trata o nº II deste artigo não poderá recair em cidadão que tenha qualquer das incompatibilidades mencionadas no art. 16, § 2º.

“Art. 26. O Tribunal Regional Eleitoral elegerá presidente um dos dois desembargadores do Tribunal de Justiça, cabendo ao outro a vice-presidência, e corregedor-regional da justiça eleitoral um dos seus membros.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 5:**

Discussão, em turno único, do projeto de Resolução nº 48, de 1979, do Senador Humberto Lucena, que altera o art. 440 do Regimento Interno do Senado Federal, tendo

PARECERES, sob nºs 66, 67 e 68, de 1980, das Comissões: — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;

- Diretora, contrário; e
- de Finanças, favorável.

Em discussão o projeto, em turno único.

Tem a palavra o nobre Senador Humberto Lucena.

**O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB.** Para discutir o projeto. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Apresentei o projeto que ora se discute, sob número 48/79, visando alterar o art. 440 do Regimento Interno do Senado Federal, para que ali se incluísse uma modalidade de estágio para universitários nos serviços administrativos do Senado Federal.

A proposição detalha todas as normas que deveriam ser seguidas no caso do acolhimento dessa minha iniciativa, quais sejam:

I — a inscrição, o número de estagiários e a duração do estágio serão disciplinados mediante regulamentação da Comissão Diretora;

II — os estagiários observarão, no que couber, o regime disciplinar dos servidores do Senado Federal, e estarão sujeitos a locais e horários de trabalho fixados pela Comissão Diretora;

III — as despesas que possam decorrer do estágio constarão o Orçamento;

IV — ao término do período, cada estagiário apresentará um relatório escrito sobre o desenvolvimento do respectivo programa, recebendo um certificado relativo à conclusão do estágio.”

Pelo que sei, Sr. Presidente, a Mesa Diretora do Senado Federal já vem, inclusive, autorizando, em casos isolados, a realização desses estágios universitários, que visam dar um maior aprimoramento aos estudantes de curso superior. A Câmara dos Deputados, por sua vez, já adotou idêntica providência no seu Regimento Interno.

A mim me parece que houve um equívoco do nobre Relator, o nobre Senador Dinarte Mariz, ao apreciar a matéria, pois na verdade há uma diferença muito grande entre o projeto de minha autoria e a Indicação da lavra do Senador Itamar Franco.

E que eu pretendo, através desta proposição, Sr. Presidente, estabelecer estágios para universitários em final de curso nos serviços administrativos do Senado, a exemplo do que já ocorre com as empresas estatais e sociedades de economia mista, que acolhem anualmente dezenas e dezenas de estudantes.

Ao passo que o nobre Senador Itamar Franco, ao meu ver, desejava, com a sua Indicação, estabelecer no Senado um estágio universitário de 1 semana ou 15 dias, a exemplo do que a Câmara dos Deputados promove para aproximar a juventude estudiosa do nosso País das lides parlamentares.

**O Sr. Itamar Franco (PMDB — MG) —** Permite V. Exª um aparte?

**O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB) —** Ouço V. Exª com prazer.

**O Sr. Itamar Franco (PMDB — MG) —** Senador Humberto Lucena, além do mais o parecer do Senador Dinarte Mariz comete um equívoco quando dizia que a minha proposição foi arquivada. Em absoluto. Tão logo foi arquivada a primeira proposição que eu fiz, eu imediatamente a modifiquei. E essa proposição modificada foi imediatamente aprovada pela Mesa Diretora. Ainda há pouco o nobre Senador Mauro Benevides, num aparte, me esclarecia o detalhe de que o próprio Senador Petrônio Portella, quando Presidente do Senado, já havia aprovado a minha indicação para o estágio dos universitários nos moldes que executa, no momento, a Câmara dos Deputados. Evidentemente está bem caracterizada a diferença do que pretende V. Exª e do que pretendo eu. O projeto de V. Exª merece aprovação pelo Senado Federal. V. Exª o diz. Pretende-se o que? Um estágio, após a conclusão do curso universitário, nos setores administrativos do Senado Federal. Então, o que se diz no meu projeto? Apenas um estágio de três meses para que os universitários brasileiros tenham oportunidade, como acontece na Câmara dos Deputados, para que eles conheçam o Senado Federal, o que significa o Senado Federal. Porque é muito comum, Senador Humberto Lucena, se chegar no interior do País e ouvir até no próprio Estado a que se pertence, o desconhecimento total pelo Senado Federal. Aqui em Brasília, por exemplo, a população desconhece que cabe ao Senado Federal legislar para ela. É absurdo. Nós defendemos um órgão escolhido pela própria população. Mas a população brasileira desconhece as funções do Senado. Então, a nossa proposição não foi arquivada como diz aqui o nobre Senador Dinarte Mariz, ele faz uma pequena confusão. Razão pela qual eu apoio V. Exª Segundo, Senador Humberto Lucena, que tenha mais sorte do que eu, porque desde de 1975 que venho tentando a aprovação desse projeto. E reafirmo aqui: não só pelo aparte do Senador Mauro Benevides, mas do saudoso Senador Petrônio Portella que, na época, chamou-me ao seu gabinete e disse que a minha proposição havia sido aprovada pela Mesa Diretora, razão pela qual é que estranho que o nobre Senador Dinarte Mariz, que merece todo o nosso apreço, tenha dito que a minha proposição foi arquivada. Ela não foi arquivada, realmente. E tanto assim que a Mesa, daqui a pouco, vai informar de que essa proposição foi realmente aprovada. Era o aparte que eu queria dar a V. Exª.

**O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB) —** Agradeço os esclarecimentos de V. Exª, que vêm ao encontro do meu ponto de vista sobre o assunto.

**O Sr. Dinarte Mariz (PDS — RN) —** Permite um aparte, nobre Senador?

**O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB) —** Pois não.

**O Sr. Dinarte Mariz (PDS — RN) —** Eu estava ausente, e chegando ouvi V. Exª pronunciar meu nome várias vezes. Estou vendo que o assunto que

V. Ex<sup>a</sup> está tratando é sobre arquivamento de um projeto ou de uma proposta perante a Mesa.

**O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB)** — Não, V. Ex<sup>a</sup> se enganou.

**O Sr. Dinarte Mariz (PDS — RN)** — Eu não estou enganado. Eu não estou é por dentro do assunto. Estou provocando para saber do que se trata.

**O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB)** — Então esclarecerei a V. Ex<sup>a</sup> Estou discutindo um projeto de resolução, de minha autoria, que institui o estágio para universitários nos serviços administrativos no Senado Federal. A proposição recebeu parecer favorável da Comissão de Justiça e da Comissão de Finanças, e parecer contrário da Comissão Diretora, tendo V. Ex<sup>a</sup>, como Relator, justificado o seu ponto de vista sob o argumento de que se tratava de matéria idêntica a uma Indicação do nobre Senador Itamar Franco, que já fora arquivada por decisão da Mesa anterior.

Neste ponto, antes que V. Ex<sup>a</sup> retome a palavra, quero esclarecer que se trata de matérias inteiramente diferentes. O nobre Senador Itamar Franco pedia, na sua Indicação, um estágio nos moldes do que há na Câmara, para os universitários tomarem conhecimento do que se passa no Senado, entrar em contato com as sessões do Plenário, com as comissões técnicas, etc., durante um prazo reduzido de 15 dias, de um mês. O meu projeto, por outro lado, preconiza instituir, como já há em empresas públicas, como já há em sociedades de economia mista, na própria Câmara e aqui no Senado, em casos isolados, autorizados pela Mesa, o estágio dos universitários nos serviços administrativos.

Veja V. Ex<sup>a</sup> que são coisas inteiramente diversas.

Então, tenho a impressão que V. Ex<sup>a</sup>, na ocasião de dar o parecer, incidiu em um equívoco, e referiu-se ao meu projeto como sendo...

**O Sr. Dinarte Mariz (PDS — RN)** — Perdoe-me V. Ex<sup>a</sup>, mas nesse caso o equívoco não foi meu mas da Mesa, porque se trata de um colegiado, e quando eu emiti o parecer ele foi aprovado. Na Mesa do Senado, V. Ex<sup>a</sup> sabe que ninguém é ditador; o Senador manifesta a sua opinião e os colegas votam a favor ou contra. O meu parecer foi aprovado pela Mesa, e eu apenas dei a minha opinião dentro, naturalmente, do que me foi fornecido sobre a matéria. Então, não foi o Senador Dinarte, como disse aqui o nobre Senador por Minas Gerais. A Mesa recusou, e se houve equívoco não foi do Senador Dinarte Mariz, foi da Mesa. Isso é que quero corrigir.

**O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB)** — Admito a retificação de V. Ex<sup>a</sup> de que o equívoco não foi de V. Ex<sup>a</sup> como Relator, mas da própria Mesa, ao examinar a matéria.

Sr. Presidente, vou encaminhar à Mesa um requerimento solicitando o adiamento da discussão do projeto, para que possamos entrar em entendimento com os membros da Mesa Diretora, a respeito desse assunto de transcendental importância para a classe universitária brasileira.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides.

**O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB — CE)** Para discutir o projeto. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Da mesma forma como me manifestei favoravelmente à indicação de autoria do nobre Senador Itamar Franco, quando a mesma tramitou na legislatura passada, igualmente agora expresso o meu assentimento entusiástico à iniciativa do eminente Senador Humberto Lucena, da qual fui inclusive relator na Comissão de Finanças, exarando parecer favorável, seguido unanimemente pelos integrantes daquele órgão permanente da Casa.

Aproveito a oportunidade para dar o meu testemunho de que no exercício eventual da Presidência do Senado Federal fui, certa vez, interpelado pelo ilustre representante de Minas Gerais para que o informasse, e além dele à Casa, quanto à decisão pertinente à sua indicação pendente de exame pela Mesa Diretora a que pertencia naquela época.

Cumprindo o que prometera a S. Ex<sup>a</sup>, dirigi apelo ao então Presidente do Senado Federal, o inoxidável representante do Piauí, Senador Petrônio Portella, a quem fiz apelo veemente no sentido de que, como dirigente máximo desta Casa, tudo fizesse para o acolhimento da indicação do Senador Itamar Franco, exatamente porque ali estava expressa uma intenção de extraordinário cunho patriótico, que era possibilitar uma integração maior, uma aproximação perfeita entre a juventude universitária brasileira e o Senado Federal. Agora é o eminente Senador Humberto Lucena que, através de uma proposição senão idêntica, indiscutivelmente assemelhada, propõe que aos universitários seja oferecida a oportunidade de estagiar junto aos serviços administrativos desta Casa do Congresso Nacional.

Se em relação à iniciativa Itamar Franco me manifestei favoravelmente, inclusive realizando gestões para viabilizá-la nesta Casa, também agora, ratificando pronunciamento da Comissão de Finanças de que fui relator, desejo tornar pública a minha adesão ao projeto do Senador Humberto Lucena, que agora se discute no Plenário da Casa.

Quero, portanto, Sr. Presidente, deixar registrado o meu posicionamento favorável à indicação Itamar Franco, que já pensava pudesse ser transformada em norma cumprida pelo Senado Federal, e também a minha manifestação a favor da iniciativa do Senador Humberto Lucena.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O Sr. Dinarte Mariz (PDS — RN)** — Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Dinarte Mariz.

**O SR. DINARTE MARIZ (PDS — RN)** Para discutir o projeto. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Eu vou ler aqui uma parte do meu parecer sobre o assunto. A Diretoria da Casa achou que o Senado não tinha verba suficiente para arcar com as despesas e muito menos tinha acomodação, espaço, para receber os estudantes, de acordo com a proposta do Senador Itamar Franco.

Nós da Mesa, V. Ex<sup>a</sup> sabem, não recebemos nada que não seja estudado convenientemente, sobretudo com o espírito de defender os interesses da Casa e indo ao encontro das aspirações dos nossos colegas de Plenário. Nós, que somos responsáveis pela administração da Casa, temos também o cuidado de, perante os nossos colegas de Plenário, de quem somos delegado, dar uma satisfação, e ver se há possibilidade ou não desse atendimento. Nenhum Senador, estou certo, exigirá da Casa que ela cometa um ato impensado que vá sacrificar a sua administração.

Então, eu relatei de acordo com o órgão técnico da Casa, com competência para informar se havia local suficiente para receber os estudantes, se tínhamos verba no orçamento capaz de financiar, de assistir aos estudantes.

De maneira que não se pode deixar de considerar todos esses setores que significam a Administração da Casa.

Mas, em 1975, a Comissão Diretora, anteriormente, após minucioso estudo, já havia se manifestado pela rejeição da Indicação nº 2, de 1975, de autoria do Senador Itamar Franco (ata da 26ª Reunião Ordinária, realizada em 12-9-71), que sugeria a instituição, no Senado Federal, de estágios para universitários, nos moldes do que existe na Câmara dos Deputados, tendo em vista as dificuldades orçamentárias existentes e a deficiência estrutural da Casa, para efeito de receber os estagiários.

Ora, Sr. Presidente, este é o nosso papel. Fizemos parte da Mesa exatamente para isto, para estudar os diversos assuntos.

Tenho a impressão de que não há um colega nosso nesta Casa que não faça justiça à nossa atividade na Mesa. Temos o cuidado, mais do que o cuidado, temos o dever de atender a tudo aquilo que é solicitação de um colega nosso em relação à administração da Casa. O que não podemos fazer é assumir a responsabilidade, para que, amanhã ou depois, cheguem aqui os estudantes e não tenhamos recursos nem local para recebê-los.

O projeto do Senador Itamar Franco não foi da época em que pertencíamos a Mesa.

**O Sr. Itamar Franco (PMDB — MG)** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte, nobre Senador? (Assentimento do orador.)

É que V. Ex<sup>a</sup> cometeu um pequeno engano.

**O SR. DINARTE MARIZ (PDS — RN)** — Nós, não. A Mesa.

**O Sr. Itamar Franco (PMDB — MG)** — A Mesa, então.

**O SR. DINARTE MARIZ (PDS — RN)** — Não sou ditador na Mesa, e, sim, apenas um voto nessa Mesa.

**O Sr. Itamar Franco (PMDB — MG)** — Quando disse V. Ex<sup>a</sup> que minha proposição fora arquivada, veja que estou com a cópia do computador do Senado, a não ser que o computador esteja errado também.

**O SR. DINARTE MARIZ (PDS — RN)** — Estou discutindo a matéria. Quando relator de proposição, ninguém vai dizer que V. Ex<sup>a</sup> foi dono do Senado. V. Ex<sup>a</sup> foi autor de determinado projeto e o Senado não o aprovou. Então, a responsabilidade é do Senado. No meu caso, fui relator...

**O Sr. Itamar Franco (PMDB — MG)** — Senador, não quero discutir este aspecto com V. Ex<sup>a</sup>

**O SR. DINARTE MARIZ (PDS — RN)** — Quando disseram que o Senador Dinarte Mariz negava, não o neguei. Apenas relatei o projeto, e o Senado não o aprovou.

Sr. Presidente, estava concluindo. A citação, por quatro ou cinco vezes, do meu nome, parece-me que eu tivera o propósito de ir contra uma idéia de todos — ser agradável ao estudante neste País. Não há classe que mereça mais o amparo do homem público do que a do estudante, principalmente num País como o nosso.

Nasci e me criei num ambiente pobre, mas, desde que comecei a ter recursos que protejo os estudantes. Logo, não seria eu que, nesta altura da vida, com as responsabilidades que tenho, que iria de encontro, de qualquer maneira, das aspirações dos estudantes. O que há, sobretudo, é a responsabilidade que tenho de representar o Senado na Mesa Dirigente.

Sr. Presidente, era o que eu tinha a dizer. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho)** — Continua em discussão.

**O Sr. Dirceu Cardoso (ES)** — Peço a palavra, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso.

**O SR. DIRCEU CARDOSO (ES)** Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, de fato o Senado está com falta de funcionários. Precisamos aligeirar a admissão de funcionários, para fazer face ao ritmo de nossos trabalhos. Se não há casa, vamos fazer outra, se não há verba, vamos buscar verba.

Sr. Presidente, vou apresentar uma emenda. Se cada Estado mandar vinte estagiários, são quatrocentos que vêm para cá, minha emenda é no sentido de se nomear no fim do curso, todos os quatrocentos, e todos os anos, porque assim atende a todos os universitários, a todos os Estados e a todos os Senadores, e o povo que se lixe.

Sr. Presidente, a Mesa deu parecer contrário. Precisamos pensar com cabeça fria sobre essas coisas, sobre a vinda de estagiários, universitários, às vezes universitários que não têm nada, querem saber disso, e vem para cá passar uns tempos em Brasília, e fazem um estágio aqui, às custas do Senado.

Ao Senado, como estou dizendo, falta funcionários. Precisamos um pouco mais de funcionários.

Sr. Presidente, se não há alojamento, temos que buscar alojamento, outros prédios: O Sr. Niemeyer deve ser buscado em Paris, para criar a maneira de fazer um prédio que não quebre a harmonia arquitetônica desse conjunto, para alongar os estagiários. O dinheiro, vamos busca-lo de qualquer maneira. O que é certo, Sr. Presidente, é que fica o Senado depois com certo compromisso moral de apoiar esses estagiários que deslocamos dos Estados, ficam aqui um ano para conhecer os serviços do Senado, sobre como funciona o plenário, as Comissões, Comissões que não têm sala, às vezes dez, doze Comissões reunidas na mesma hora. Hoje há dez comissões reunidas. Dez comissões reunidas, Sr. Presidente, e sem lugar para reuni-las mas reúnem-se. Temos o dom da ubiquidade. Não sei como o fazemos. Fazemos, Sr. Presidente, anti-regimentalmente, de uma maneira esdrúxula, estranha e condenável. Assinamos pareceres em pé, passeando no meio dos corredores.

Sr. Presidente, desejava saber se há tempo para apresentação de emenda. Vou ser melhor do que todos os Senadores. Se há que se fazer uma barretada para os Estudantes, vamos fazer uma barretada aos estudantes.

**O Sr. Humberto Lucena (PMDB — PB)** — V. Ex<sup>a</sup> permite?

**O SR. DIRCEU CARDOSO (ES)** — Pois não.

**O Sr. Humberto Lucena (PMDB—PB)** — De minha parte, como autor do projeto, repilo as palavras de V. Ex<sup>a</sup>, porque esta não foi a minha intenção. O que procurei foi trazer para o Senado o estágio curricular...

**O SR. DIRCEU CARDOSO (ES)** — E é o que quero também.

**O Sr. Humberto Lucena (PMDB — PB)** ... que é altamente conhecido e constitui uma exigência básica na conclusão dos cursos universitários.

Não se trata de trazer estudantes ao Senado para passear, para entrar em contato com a Casa, mas, sim, para estagiarem no setor de sua especialidade. Então, amanhã nós teríamos estudantes que concluíam o Curso de Engenharia fazendo estágio no PRODASEN, estudantes do Curso de Comunicação fazendo estágio na Gráfica do Senado, etc. Isso não deporia contra o Senado. Esses estágios, nobre Senador, de acordo com o projeto, seriam rigorosamente disciplinados por ato da Mesa. De forama que longe de mim essa intenção e esse propósito.

**O SR. DIRCEU CARDOSO (ES)** — De acordo. Estou vendo isso. — todos estão querendo ser bonzinhos com todos. Vou ser bom também.

Sr. Presidente, por exemplo, os médicos que estão estudando viriam fazer um estágio junto ao Serviço Médico. De fato, temos poucos médicos, apenas 32. Então, vamos aumentar mais, fazendo estágio de médicos aqui também. A Secretaria, em vez de 32 gabinetes, deverá fazer mais gabinetes. Ou-

tros engenheiros e arquitetos também... O Senado tem não sei quantos arquitetos, só V. Ex<sup>a</sup> que é Presidente que sabe. Eu não sei, sei apenas que tem arquitetos.

Então, Sr. Presidente, se há tempo para emenda, vou apresentar uma emenda, dando mais direito ainda: fim do curso, é nomeado funcionário do Senado. O médico no Setor Médico, o engenheiro, no Setor de Engenharia, o gráfico, no Setor Gráfico, e assim por diante... Enquanto isto, Sr. Presidente, não há dinheiro para outras coisas essenciais. Por exemplo, 10 comissões, e não temos lugar para que essas Comissões funcionem.

Sr. Presidente, temo um ritmo de trabalho que está matando 2, 3 senadores por ano. A quota do ano passado já foi. Estamos no ano 80 e temos 3 Senadores adoentados.

Sr. Presidente, reunindo 10 Comissões na mesma hora, sem salas, estamos matando os senadores. O trabalho está matando os senadores. Agora, Sr. Presidente, pelo fato de ser membro da Comissão de Minas e Energia, às quatro horas terei que estar lá presente. Estou falando aqui, porque quero apresentar uma emenda, e solicito que V. Ex<sup>a</sup>, então, reserve a minha indicação. Apresentarei uma emenda a esse projeto e irei atender à Comissão Parlamentar de Inquérito sobre o Acordo Nuclear, onde sou argüinte de um depoente, e, portanto, quero ainda cumprir o meu dever naquela CPI. Então, Sr. Presidente, quero apresentar este projeto: quatro por Estado, e, findo o estágio, todos nomeados funcionários do Senado Federal.

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho)** — Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1<sup>o</sup>-Secretário.

*É lido e aprovado o seguinte*

#### REQUERIMENTO Nº 53, DE 1980

No<sup>s</sup> termos do art. 310, alínea "c", do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Resolução nº 48, de 1979, a fim de ser feita na sessão de 7 de maio próximo.

Sala das Sessões, 9 de abril de 1980 — Humberto Lucena.

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho)** — De acordo com a deliberação do Plenário a matéria sai da Ordem do Dia para a ela retornar na sessão do dia 7 de maio vindouro.

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho)** — Item 6:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 102, de 1979, do Senador Orestes Quêrcia, que acrescenta dispositivo à Consolidação das Leis do Trabalho, tendo

PARECERES, sob nºs 988 e 989, de 1979, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, favorável, nos termos de substitutivo que apresenta;

— de Legislação Social, contrário.

Em discussão o projeto e o substitutivo, em primeiro turno. (Pausa.) Não havendo quem queira fazer uso da palavra, declaro-a encerrada. Em votação o substitutivo, que tem preferência regimental.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se como se encontram. (Pausa.)

Rejeitado.

*É o seguinte o substitutivo rejeitado*

#### EMENDA Nº 1 — CCJ

(Substitutivo)

Acrescenta dispositivo à Consolidação das Leis do Trabalho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1<sup>o</sup> O art. 11 da Consolidação das Leis do Trabalho passa a vigor com o acréscimo do seguinte parágrafo único.

“Art. 11 .....  
Parágrafo único. Interrompe a prescrição o tempo em que o empregado estiver em gozo de benefício previdenciário.”

Art. 2<sup>o</sup> Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3<sup>o</sup> Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho)** — Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer como se acham. (Pausa.)

Rejeitado.

A matéria vai ao Arquivo.

*É o seguinte o projeto rejeitado*

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 102, DE 1979**

**Acrescenta dispositivo à Consolidação das Leis do Trabalho.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É acrescentado ao art. II da Consolidação das Leis do Trabalho o seguinte parágrafo único:

“Art. II. ....  
Parágrafo único. Interrompe a prescrição o tempo que o empregado estiver gozando benefício previdenciário.”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 7:**

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 53, de 1979, do Senador Nelson Carneiro, que acrescenta e altera dispositivo na Lei nº 6.179, de 11 de dezembro de 1974, que instituiu amparo previdenciário para os maiores de setenta anos e para os inválidos, tendo

**PARECER**, sob nº 1.230, de 1979, da Comissão:

— de **Constituição e Justiça**, pela inconstitucionalidade e injuridicidade.

Em discussão o projeto, em primeiro turno, quanto a constitucionalidade e juridicidade.

Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

**O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ.** Para discutir o projeto. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Esse projeto se inclui no elenco daqueles que visam a assegurar aos maiores de 70 anos e aos inválidos o amparo previdenciário.

A Comissão de Constituição e Justiça, no parecer do nobre Senador Almir Pinto, entendeu que o projeto era inconstitucional, por esbarrar no Parágrafo único do Art. 165 da Constituição. Mas, esse Art. 165 da Constituição apenas proíbe o curso de projetos que não indiquem fontes de custeio. A fonte de custeio está expressamente indicada no art. 2º do projeto, que torna variável, de acordo com os interesses da Previdência Social, de 4 a 6% da folha de salário-contribuição, de modo que possam ser atendidos esses maiores de 70 anos ou os que se invalidaram em virtude de epilepsia, tuberculose ou qualquer outra doença infecto-contagiosa.

Como vê V. Exª, esse artigo não autoriza a inconstitucionalidade do projeto. De modo que eu pediria a V. Exª, Sr. Presidente — e vou encaminhar à Mesa um requerimento neste sentido — para que esse projeto volte ao exame da Comissão de Constituição e Justiça, porque o fundamento em que o parecer se esteia não resiste ao que dispõe o projeto, no seu art. 2º

Neste momento, Sr. Presidente, estou encaminhando a V. Exª um pedido para que esse projeto volte à Comissão de Constituição e Justiça para ser reexaminado, e espero contar com o apoio da Maioria a este requerimento.

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) —** Sobre a mesa, requerimento cuja leitura vai ser feita pelo Sr. 1º-Secretário.

*É lido e aprovado o seguinte*

**REQUERIMENTO Nº 54, DE 1980**

Nos termos do art. 310, alínea b, do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado nº 53, de 1979, a fim de que seja encaminhado ao reexame da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Sessões, 9 de abril de 1980. — **Nelson Carneiro.**

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) —** De acordo com a manifestação favorável do Plenário a matéria sai da Ordem do Dia para o reexame solicitado.

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 8:**

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 57, de 1979, do Senador Henrique Santillo, que dispõe sobre a obrigatoriedade de as sociedades de economia mista e empresas públicas manterem o controle das respectivas subsidiárias, nas condições que especifica, tendo

**PARECER**, sob nº 977, de 1979, da Comissão:

— de **Constituição e Justiça**, pela inconstitucionalidade e injuridicidade, com voto vencido do Senador Tancredo Neves, e voto vencido, em separado, do Senador Cunha Lima.

Sobre a mesa, emenda que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

*É lida a seguinte*

**EMENDA Nº 1 (DE PLENÁRIO)**

**Ao Projeto de Lei do Senado nº 57, de 1979.**

O Artigo 1º passa a ter seguinte redação:

“Art. 1º Às sociedades de economia mista e empresas públicas é vedado desfazerem-se de sua participação no capital das respectivas subsidiárias, sem anuência prévia do Congresso Nacional.”

**Justificação**

(Será feita da tribuna.)

Sala das Sessões, 9 de abril de 1980. — **Henrique Santillo.**

**O Sr. Henrique Santillo (PT — GO) —** Sr. Presidente, peço a palavra para justificar a emenda.

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) —** V. Exª tem a palavra.

**O SR. HENRIQUE SANTILLO (PT — GO.** Para justificação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, trata o presente projeto de lei sobre a obrigatoriedade de as sociedades de economia mista e empresas públicas manterem o controle de suas respectivas subsidiárias, tendo o seu art. 1º a seguinte redação:

“Às sociedades de economia mista e empresas públicas é vedado desfazerem-se da participação majoritária no capital das respectivas subsidiárias.”

A justificação se fundamenta, Sr. Presidente, no fato de que todas essas subsidiárias de empresas de economia mista e de empresas públicas, de modo geral, são invariavelmente constituídas por lei, mas sua alienação se faz apenas através de autorização das assembleias de acionistas das respectivas companhias de economia mista ou empresas públicas, o que não é correto, na medida em que é preciso dar ao Congresso Nacional autoridade para dispor sobre a matéria.

Para desfazer qualquer equívoco, tomei a iniciativa de apresentar uma emenda, acrescentando à redação do art. 1º alguns termos que acabam por definir a matéria.

O art. 1º passaria a ter a seguinte redação:

“Às sociedades de economia mista e empresas públicas é vedado desfazerem-se de sua participação no capital das respectivas subsidiárias sem anuência prévia do Congresso Nacional.”

É bom que se diga que a Lei das Sociedades Anônimas e os demais institutos legais que tratam da matéria conferem este direito apenas às assembleias das companhias de economia mista que tenham constituído qualquer subsidiária. É óbvio que essas companhias de economia mista, que em geral têm o seu capital majoritário detido pelo Estado, quer pela União, quer pelos governos estaduais, quer pelas prefeituras, representam patrimônio público, que segundo o próprio dispositivo constitucional precisaria de uma aprovação prévia do Congresso Nacional para a sua alienação. O projeto trata, portanto, desse tema importantíssimo, já que em torno disso tem-se feito grandes escândalos neste País, a respeito de ações que são até mesmo jogadas no mercado sem respeitar a própria legislação existente e muito menos sem solicitar anuência prévia do Congresso Nacional. Tivemos o caso da venda das ações da Vale do Rio Doce, que precisa continuar sendo investigada pelo Congresso Nacional. Este é um exemplo recentíssimo, e o Congresso Nacional tem o dever de continuar investigando.

Trata este projeto, apresentado em 1979, de matéria atinente ao controle, que deve ser prerrogativa do Congresso Nacional, sobre vários aspectos da economia nacional.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) —** Em discussão o projeto e a emenda.

Não havendo quem queira usar da palavra, declaro encerrada a discussão.

A matéria volta à comissão competente, em virtude de recebimento de emenda de plenário.

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 9:**

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 307, de 1979, do Senador Franco Montoro, esta-

belecendo que quando o empregador deixar de depositar o FGTS o empregado poderá considerar rescindido o contrato e pleitear a devida indenização, tendo

PARECER, sob nº 1.219, de 1979, da Comissão:  
— de Constituição e Justiça, pela injuridicidade.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

*É lido e aprovado o seguinte*

#### REQUERIMENTO Nº 55, DE 1980

Nos termos do art. 310, alínea c, do Regimento Interno, requero adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado nº 307, de 1979, a fim de ser feita na sessão de 7 de maio próximo.

Sala das Sessões, 9 de abril de 1980. — Franco Montoro.

**O SR. PRESIDENTE** (Nilo Coelho) — De acordo com a deliberação do Plenário a matéria voltará à Ordem do Dia na data fixada.

**O SR. PRESIDENTE** (Nilo Coelho) — Está esgotada a matéria constante da pauta.

Passa-se à apreciação do Requerimento nº 48/80, do Sr. Senador Jarbas Passarinho, lido no Expediente.

Solicito ao nobre Senador Bernardino Viana a parecer da Comissão de Relações Exteriores, única comissão a examinar a matéria.

**O SR. BERNARDINO VIANA** (PDS—PI — Para emitir Parecer. Sem revisão do orador.) — O eminente Senador Jarbas Passarinho, Líder da Maioria no Senado, em requerimento de hoje solicita autorização para acompanhar o Excelentíssimo Senhor Presidente da República ao Paraguai, com a ausência de três dias. Distribuído o pedido à Comissão de Relações Exteriores, fui incumbido de relatá-lo. E o meu parecer é para que se lhe conceda a licença. A representação do ilustre Líder na Comitiva presidencial não só enaltece o Senado como engrandece a comitiva.

É o meu parecer.

**O SR. PRESIDENTE** (Nilo Coelho) — O parecer é favorável.

Completada a instrução da matéria, passaremos à sua apreciação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se como estão. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, fica o Sr. Senador Jarbas Passarinho autorizado a aceitar a missão do Executivo.

**O SR. PRESIDENTE** (Nilo Coelho) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Murilo Badaró.

**O SR. MURILO BADARÓ** (PDS — MG. Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Creio que o Senado Federal não poderia deixar de registrar, com satisfação, de envolta com os nossos votos de feliz êxito, a viagem que Sua Excelência, o Senhor Presidente da República, faz à vizinha República do Paraguai.

Dentro da velha escola da diplomacia brasileira, a visita é mais um episódio que põe em relevo as boas e amistosas relações que o Brasil mantém em toda a América Latina, objeto dos seus interesses imediatos e, ao mesmo tempo, dos objetivos mais sadios de uma cooperação recíproca em função dos interesses maiores da própria comunidade latino-americana.

No momento em que Sua Excelência, o Senhor Presidente da República, cercado dos aplausos da Nação, parte para o Paraguai, é absolutamente indispensável que formulemos os nossos votos de que Sua Excelência tenha um feliz êxito e que desse encontro com os governantes paraguaios possa resultar benefícios para as duas grandes e importantes nações sul-americanas.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Nilo Coelho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Paulo Brossard, na condição de Líder de Partido.

**O SR. PAULO BROSSARD** (PMDB — RS. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Tenho o propósito de dar ao Senado notícia de um fato que ora ocorre no Rio Grande do Sul e ao qual atribuo grande importância. E, por isto, tomo a liberdade de ocupar a atenção do Senado por alguns instantes. Mas, antes de tratar, de versar o assunto já anunciado, eu queria, Sr. Presidente, com a sua anuência, fazer inserir nos Anais da Casa o discurso ontem proferido, em uma de suas dependências, no Comitê de Imprensa do Senado, pelo nobre Senador Nelson Carneiro. Sabe V. Exª e sabe a Casa que S. Exª foi homenageado pelos jornalistas que fazem a cobertura dos trabalhos senatoriais. E, na ocasião, proferiu um discurso primoroso, em que relata, ainda que de forma sucinta, traços da sua vida pública e de sua vida parlamentar, desde

quando se iniciou na atividade política até a sua permanência nesta Casa, já pela segunda vez, como representante, primeiro do Estado da Guanabara, e, agora, do Estado do Rio de Janeiro. Eu não exagero em dizer que se trata de uma peça parlamentar. Embora não proferida, aqui, neste recinto, não perde o seu caráter de parlamentar. E, pela importância desse pronunciamento, pediria a sua anuência, o seu deferimento para que esse discurso passasse a integrar os Anais do Senado.

**O SR. PRESIDENTE** (Nilo Coelho) — V. Exª será atendido.

**O SR. PAULO BROSSARD** (PMDB — RS) — Muito agradecido a V. Exª

Dito isto, Sr. Presidente e Srs. Senadores, quero me ocupar de dois problemas que, em verdade, são faces de um mesmo problema. Queria fazer um relato extremamente breve e singelo do que hoje acontece na área rural do Rio Grande do Sul, relativamente aos tricultores e aos sojicultores. A Casa tem conhecimento, do assunto eu mesmo me ocupei, do movimento surgido no Rio Grande do Sul e, depois, estendido para Santa Catarina, Paraná e Mato Grosso, um movimento de revolta dos agricultores relativamente ao imposto de exportação. Lembro que, na ocasião, disse que estava acontecendo um fato de indistigável importância, estava acontecendo, no rarefeito meio rural, algo que ocorria, por vezes, nos grandes centros urbanos. E quando isso acontecia no meio rural, era indício certo de que alguma coisa de grave estava a acontecer. Eu lamentei que o Governo houvesse demorado em decidir logo, a respeito de um problema que se apresentava com cores muito convincentes. Mas, ainda bem que o Governo, pelo mesmo meio porque havia estabelecido a tributação, fez com que ela desaparecesse. Sr. Presidente, voltarei ao assunto para lamentar que, paralelamente, tivesse sido adotada outra medida que parece que vai anular aquela a que acabo de me referir. Mas, este é o segundo aspecto do problema. Eu, antes, quero me referir ao problema da triticultura.

Sr. Presidente, quem leu a mensagem do Senhor Presidente da República ao Congresso Nacional, lá verificou que, por duas vezes, o Chefe do Governo fala no subsídio que atinge a quase um bilhão de dólares, dado ao consumidor brasileiro para comer um pão menos caro. Por duas vezes, o Senhor Presidente da República alude a isto e diz mesmo, numa das vezes, que poucas pessoas terão notícia de que há este dispêndio de quase um bilhão de dólares anuais. Isto me fez ir ao corpo da mensagem, como tive ocasião de dizer à Casa, para saber o que o Governo pretendia fazer em assunto tão importante. E, infelizmente, na mensagem nada encontrei. Não sei se a política do Governo é continuar essa política ou se é alterá-la. Não sei, por exemplo, se esse subsídio vai ser, também, cancelado como outros foram e vão ser, tese aliás defendida por algumas entidades. Não sei porque a mensagem não diz. De qualquer sorte, é um problema cuja relevância se pode medir pelo fato, mesmo, de estar referido duas vezes na parte introdutória da mensagem. De qualquer sorte quer me parecer, deduzo daquela consideração que faz o Presidente da República, que seja interesse do Governo ampliar a lavoura tritícola e não reduzi-la, de modo que as importações de trigo venham a cair e não a dilatar-se.

Se este é o meu entendimento, ou era o meu entendimento, começo a levantar dúvidas, a alimentar dúvidas a esse respeito. Por quê? Porque a política até aqui adotada em relação à triticultura, neste ano de 1980, não induz a que seja preocupação do Governo uma maior produção de trigo, e por conseguinte que seja intenção do Governo reduzir a importação. Por quê, Sr. Presidente, eu chego a esta conclusão?

Em primeiro lugar pela demora na fixação do preço e pela demora na fixação do valor básico de custeio, que só em março foi objeto de decisão governamental. Esse atraso, na linguagem do Sr. Ministro da Fazenda, constituiu certa incompetência — repito as palavras de S. Exª — do Governo Federal que reconhecia ele havia demorado em tomar essas decisões. Bom, mas as decisões foram tomadas ainda no mês de março; deve fazer um mês que estas decisões foram tomadas. Foi fixado o preço do trigo em Cr\$ 710,00 à saca, o que representou um aumento de 119% em relação ao preço do ano anterior e foi estabelecido também o valor básico de custeio. Aqui reside a dificuldade atual para a qual eu gostaria de chamar a atenção do Senado, e mais do que do Senado se a minha voz passasse além das paredes desta Casa, também daquelas autoridades que decidem questões desse tipo, uma vez que tais questões não cabem na alçada das nossas deliberações e das nossas decisões.

Vou ver, Sr. Presidente, extremamente objetivo, sucinto na descrição do quadro. Vou me limitar a fazer referências ao que leio na imprensa.

Veja V. Exª isto. Tenho em mãos o jornal *Zero Hora*, que se edita em Porto Alegre. É do dia 8 do corrente mês.

Diz o seguinte:

“O País possui semente de trigo suficiente para o plantio de 3,5 milhões de hectares. Mas dificilmente esta área será plantada por-

que os agricultores afirmam que não podem formar a lavoura com os atuais valores básicos de custeio e que o preço fixado pelo Governo é insuficiente para cobrir os custos de produção. Não é que o agricultor não queira plantar trigo, mas com os atuais valores é impossível formar a lavoura.

É o que afirma o Presidente da Cooperativa Triticola de Carazinho, Alexis Setti, que é por sinal um dos grandes municípios produtores de trigo e de soja, prevendo uma queda de 80% na área plantada em sua região.

Se V. Ex<sup>a</sup> me perguntasse se essa é a área que vai ser reduzida, eu diria que não tenho condições para responder. Estou relatando o que diz um dirigente de cooperativa de Carazinho, grande produtor. Ele estima em 80%. Ora, reduzir a área plantada do trigo em 80% é um fato que dispensa comentários, interpretações, porque é de uma evidência tal, que o fato se impõe pela sua própria clareza. Esse é o meu depoimento.

O Presidente da Federação de Cooperativa de Trigo e Soja calcula que a redução da área plantada em todo o Rio Grande do Sul será de 75%. São duas opiniões. A do Presidente da Cooperativa Triticola de Carazinho fala em 80% na região; a do Presidente da Federação das Cooperativas de Trigo e Soja do Estado fala em 75% em todo o Rio Grande do Sul.

Mais uma vez repito: se V. Ex<sup>s</sup> me perguntarem se está certa a previsão, digo que não tenho condições para responder. Estou apenas dando notícia desse fato, que vejo estampado no jornal.

O Sr. José Richa (PMDB — PR) — V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte, Senador Paulo Brossard?

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB — RS) — Com muito prazer, nobre Senador.

O Sr. José Richa (PMDB — PR) — A dúvida que V. Ex<sup>a</sup> tem com relação à veracidade dessas informações, pois pode até parecer exagero uma redução dessa ordem, não deve subsistir, pois lamentavelmente V. Ex<sup>a</sup> está certo e as informações estão corretas. No Paraná também, segundo dados da própria Secretaria de Agricultura, a área, inicialmente prevista, de 1 milhão e 800 mil hectares para o plantio de trigo, será reduzido para 1 milhão e 100 mil. Portanto houve uma redução de 700 mil hectares, o que representa quase 40% da área.

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB — RS) — Agradeço o aparte do nobre Senador José Richa que, com tanta proficiência, tem tratado deste assunto nesta Casa. Realmente tenho em mãos informações do seu Estado, que confirmam exatamente os números por S. Ex<sup>a</sup> enunciados.

Mas antes de chegar ao Paraná, ainda gostaria de ficar por mais alguns instantes no Rio Grande do Sul, a fim de completar o quadro.

Vejo, Sr. Presidente, no mesmo jornal, do mesmo dia, notícias procedentes de onde? De Erechim. Erechim é outra região grande produtora, tradicional produtora de trigo e de soja. Pois bem, o plantio de trigo — está na manchete do jornal — o plantio de trigo diminui 75% em todo o Alto Uruguai. Nem vou ler mais nada da notícia, fico nesse dado, para mostrar como todas essas notícias se compõem, elas se harmonizam e retratam, no meu modo de ver, uma situação de extrema gravidade.

Os produtores de trigo do Paraná devolveram — estou eu agora a ler o *Jornal da Tarde* — até agora cerca de duas mil e duzentas toneladas de sementes de trigo, o suficiente para plantar setecentos mil hectares.

Então não se trata de um fato insular, quer me parecer que é um fenômeno comum a toda a região produtora. Este fato, no meu modo de ver, deve ser apreciado já e agora.

O Sr. José Richa (PMDB — PR) — Permite V. Ex<sup>a</sup>, mais um aparte? Perdoe-me a impertinência de estar interrompendo o relato, muito importante, que V. Ex<sup>a</sup> faz, em nome da Liderança do Partido.

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB — RS) — Com muito prazer.

O Sr. José Richa (PMDB — PR) — Nobre Senador Paulo Brossard, esses números são realmente impressionantes. Todo homem de responsabilidade não gosta de acreditar em boatos e coisas que circulam por aí. Mas é tão evidente o despropósito de uma situação como esta, que a gente passa até a ter o direito de acreditar em notícias que circulam à boca pequena por aí, de que isto faria parte de um plano global de desestímulo proposital à cultura do trigo no Brasil, que seria uma espécie de compensação aos norte-americanos pela nossa posição de não aderir ao boicote dos Estados Unidos imposto à Rússia. Assim, estaríamos dispostos a vender a nossa soja, mas, em contrapartida, através do desestímulo da produção do trigo nacional, nós compensaríamos os norte-americanos, através da importação de trigo.

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB — RS) — Não quero, nobre Senador, até não quero fazer interpretação. Prefiro não fazer. Prefiro ficar no rela-

to seco, desinteressante, desses fatos desagradáveis, para que o Senado veja a amplitude, a extensão e, ao mesmo tempo, a profundidade deste problema.

Não preciso chamar — estou falando ao Senado — não preciso chamar a atenção dos Senadores, para o que isto vai significar, sob o ponto de vista econômico e social. Não preciso chamar a atenção desta Casa para a gravidade dos problemas que se vão acumular numa região já descapitalizada e empobrecida.

Vou continuar este meu triste relato.

Estou com o *Correio do Povo* de hoje. Há instantes, eu me referia ao que publicava *Zero Hora*. Agora, é o *Correio do Povo*.

Vejam os nobres Senadores o que diz esse jornal:

“Erechim. Área de plantio diminui em 75%”, confirmando a notícia antes divulgada pela *Zero Hora*.

Ijuí é um outro município grande produtor, tanto assim, que foi um dos municípios que pôs nas ruas maior número de máquinas naquele protesto contra o imposto de exportação. O título é este: “Triticulor ameaça parar nesta safra”.

“Os produtores de Ijuí chegaram hoje à conclusão de que não terão condições de plantar trigo este ano, se forem mantidos os atuais critérios para financiamento da lavoura.”

Fico aqui, não vou além. Mas, agora, vou revelar à Casa o dado, talvez, mais impressionante. É a notícia que vem de Santo Ângelo. Santo Ângelo é um grande município da região missioneira, também grande produtor, como esse que acabei de mencionar, de trigo e de soja. É lá naquela região que acaba uma das áreas mais férteis do mundo, que começa no Sul de Mato Grosso e atravessa os Estados de São Paulo, Paraná, Santa Catarina, indo morrer na metade do Rio Grande do Sul.

Pois bem, Santo Ângelo está nesta região; também é um grande produtor de trigo e de soja.

Ouçã a Casa a notícia, hoje estampada no *Correio do Povo* e procedente de Santo Ângelo. O título diz tudo

#### NINGUÉM PROCURA FINANCIAMENTO NO BANCO DO BRASIL DE SANTO ÂNGELO

Santo Ângelo (Do Correspondente) — O Banco do Brasil de Santo Ângelo ainda não recebeu nenhuma proposta para financiamento do trigo, enquanto, no ano passado, nesta mesma época, já havia recebido quase todos os pedidos para custeio da safra.

Não preciso dizer mais nada. Essa singela notícia diz tudo.

“O gerente lembra que, na primeira semana de abril do ano passado, já havia 405 propostas, representando 98 por cento do total de pedidos da safra de trigo”.

No ano passado, 98%. Este ano, nenhum. Nenhum! Será que isto acontece por acaso? Será que isto acontece por antipatia do agricultor ao Ministro do Planejamento?

Este é o fato. Este é o fato. Por que ocorre isso? Porque, segundo o Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Santo Ângelo, não dá para plantar trigo com o atual valor básico do produto.

Sr. Presidente, eu fico aqui. Não vou além porque creio que tudo mais que dissesse seria desnecessário, seria uma repetição. E a Casa há de compreender por que eu não tenho um discurso a fazer; porque a simples referência a estas notícias formam o mais eloquente dos discursos que pudesse fazer.

O Sr. Agenor Maria (PMDB — RN) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB — RS) — Tenho a honra de ouvir o nobre Senador Agenor Maria, do Rio Grande do Norte.

O Sr. Agenor Maria (PMDB — RN) — Senador Paulo Brossard, a terra valorizou-se demasiadamente. Acontece que a terra, como patrimônio, para o rurícola, na estrutura, na sua base, não está oferecendo 3% de renda ao ano. Não conheço uma só propriedade, no Brasil, que esteja praticando agricultura e ofereça a seu proprietário uma rentabilidade de 3% ao ano, sobre o seu valor. Segundo: para que o cidadão possa produzir agricultura, ele precisa possuir a terra; precisa do capital, um capital que será investido, no mínimo, 12 meses; capital de giro o agricultor brasileiro não tem. Não o tendo, ele precisa lançar mão do capital de giro do Banco do Brasil, do Banco do Governo, do Banco oficial. Mas, o que fez o Governo? Aumentou em mais de 100% este juros. O juro do pequeno rurícola era, até janeiro, 13% e foi aumentado para 27, ou seja aumentou mais de 100%. O juro do médio produtor rural era de 15 e foi aumentado para 33%. Terceiro: ele precisa da máquina. A máquina subiu 300, 400, 500%. Ele precisa do adubo. O adubo subiu até 800%.

**O SR. PAULO BROSSARD (PMDB — RS)** — Também do óleo combustível, que subiu 360%.

**O Sr. Agenor Maria (PMDM — RN)** — Precisa do óleo combustível, que subiu. Ele precisa do braço; o braço evadiu-se do campo. O que fez o Governo, contingenciou o produto. O que fez o Governo? Aumentou em mais de 100% os juros. Então, esse Governo não quer agricultura, não quer produção, não quer quem trabalhe. Esta, Senador Paulo Brossard, é a realidade atual, uma realidade que dói, que maltrata, que fere, porque ele, com esse aumento de mais de 100% nos juros, matou pelo menos a agricultura do Nordeste. Não temos como produzir algodão, produzir sisal, se o sisal e o algodão a cada ano que passa precisam de mais matéria prima para permitir comprar menos manufatura. A moeda do agricultor, do produtor, do cotonicultor, é o algodão. Se a cada ano que passa ele precisa de mais quilos de algodão para comprar menos enxadas, menos tratores; se esse agricultor paga uma taxa tributária que realmente não tem condições de pagar, porque ele sofre tributo que incide sobre o seu produto na comercialização — ele não sofre um tributo que incida sobre o lucro; o tributo é horizontal; ele pagou tributo porque ele produziu — pouco importa ao Governo que ele tenha ganho ou não dinheiro com o seu trabalho. Pois muito bem, este homem está cansado. E o Governo perdeu a credibilidade. Não tem nenhuma credibilidade.

**O SR. PAULO BROSSARD (PMDB — RS)** — Isso é o mais grave de tudo, nobre Senador.

**O Sr. Agenor Maria (PMDB—RS)** — A credibilidade perdida do atual Governo está como o problema da inflação. A inflação real do Brasil, Senador Paulo Brossard, é muito grande, mas a inflação psicológica é muito maior. Quem tem o que vender, hoje, o vende muito caro, porque sabe que, amanhã, será mais caro. E a credibilidade, o Governo perdeu-a em razão de dizer uma coisa e fazer outra. E a inflação psicológica é por conta dessa instabilidade política em que nós vivemos. Congratulo-me com V. Exª e desejava que os Vice-Líderes do Governo aqui presentes contestassem essas afirmações, porque eu estaria doido.

**O SR. PAULO BROSSARD (PMDB — RS)** — Sr. Presidente, eu disse que não ia tirar conclusões e, realmente, não as tirei. Mas elas foram tiradas, com o brilhantismo habitual, pelo nobre Senador do Rio Grande do Norte, o Sr. Agenor Maria.

Mas, volto a dizer, fico nos fatos: os fatos são esses que acabo de relatar. Não os deixo assim nus, para perguntar se vai ser mantida essa situação, ou se ela vai ser revisada. Se o Governo reconhecer que a situação não é a ideal, não é a que ele quer, então, eu tomaria a liberdade de sugerir que não houvesse perda de tempo, porque está na hora de preparar a lavoura de trigo no Rio Grande do Sul, está na hora! Depois, não adianta mais reformular. Ou o Governo está disposto a reexaminar o problema — e deve fazê-lo logo — ou, então, diga claramente que não e que por tais ou quais razões ele não pretende fazê-lo.

Sr. Presidente, era isto que eu desejava dizer a respeito do trigo. Dói-me dizer isto, mas posso dizer à Casa que o atual financiamento cobre semente, fertilizante. Só. Nada mais.

Agora, duas palavras sobre o soja. De início, lembrei as intervenções havidas aqui, a propósito da situação criada no Rio Grande do Sul, a respeito da taxaço do soja não exportações. A Casa há de convier que eu não exagerara no quadro traçado. Os fatos posteriores vieram confirmar a amplitude e a gravidade do problema.

Pois bem. Eu havia dito que louvava o Governo por ter abolido o imposto de exportação. Mas, parece, Sr. Presidente, que ao mesmo tempo em que o imposto de exportação foi abolido, uma outra medida foi tomada pela mesma autoridade e que tornou, praticamente, sem efeito aquela providência.

Vou, também aqui, me limitar a ler o que os jornais da minha terra estão publicando ainda hoje. O jornal *Zero Hora*, de hoje, estampa esta notícia:

#### GOVERNO TABELA PREÇO DO ÓLEO E FARELO DE SOJA

Medida significa um novo confisco

Os preços a nível de produtor, que vinham se recuperando em função da queda do imposto na exportação, da elevação das cotações de Chicago e do novo reajuste na taxa cambial, tendem a cair já a partir de hoje e a comercialização deve estagnar novamente.

O preço do farelo, que havia sido anteriormente fixado pelo governo em Cr\$ 8,25 o quilo e até vinha sendo comercializado abaixo desses níveis (em torno de Cr\$ 7,50), foi tabelado agora em Cr\$ 7,00. O preço do óleo de soja em bruto, que estava liberado e vinha sendo negociado no mercado entre Cr\$ 25,50 e Cr\$ 26,50, foi tabelado em

apenas Cr\$ 17,50 (sem ICM). De acordo com cálculos preliminares de uma grande indústria da Grande Porto Alegre, os reflexos diretos desse tabelamento seriam de um preço líquido ao agricultor de apenas Cr\$ 425,00 por saca, abaixo do preço mínimo oficial (Cr\$ 440,00)

**O Sr. Agenor Maria (PMDB — RN)** — V. Exª me permite um aparte, nobre Senador?

**O SR. PAULO BROSSARD (PMDB — RS)** — Veja só a Casa, veja só a realidade, hoje, no Rio Grande do Sul. A este respeito, sim, eu vou tirar uma ilação, dentro em breve. Por hora, estou na fase descritiva.

Então, continua o jornal, com uma declaração:

“Parece claramente uma vingança do Delfim contra a derrota que sofreu com a extinção do confisco nas exportações.”

Estou lendo para, depois, tirar uma conclusão. O juízo não é meu; é do Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Santo Ângelo.

Agora, na mesma página, leio este outro tópico:

Difícilmente, o Ministro Delfim Netto iria engolir no seco a derrota da eliminação do confisco da soja. O lance já estava preparado, naquele dia, mas só foi anunciado ontem: o tabelamento por baixo do óleo e do farelo.

E, depois de mencionar os números por mim já referidos, termina assim a notícia:

“As passeatas vão voltar...”

**O Sr. Agenor Maria (PMDB — RN)** — Senador Paulo Brossard, é preciso que o Senado tome conhecimento de que o agricultor vende matéria-prima e que a indústria primária adquire a matéria-prima para transformá-la em óleo comestível e em pasta ou farelo. Na proporção em que o Governo tabela o produto nas mãos do produtor, a matéria-prima passa a ser mais barata. Então, o tabelamento veio antecipado para, realmente, como vingança, prejudicar o produtor rural. Porque a indústria manufatureira não iria comprar uma matéria-prima cara, se estava tabelada. Em segundo lugar, esse industrial, Senador, quando compra a matéria-prima, ele se beneficia do crédito fiscal, porque ele paga o tributo mas se beneficia do crédito fiscal. Este agricultor, infeliz, desgraçado, marginalizado, espoliado por um Governo desonesto, este agricultor paga o tributo quando vende o produto e paga o tributo quando compra matéria-prima. Não goza de crédito fiscal nunca. Isto é desonesto por quê? Pode o Governo dar condições ao comerciante de pagar tributo e gozar de crédito fiscal; dar condições ao industrial de pagar tributos e gozar do crédito fiscal; e o desgraçado do agricultor paga tributo, quando vende, quando compra, e não goza de crédito fiscal nunca. Esta é a minha pergunta e a minha indignação. Muito obrigado a V. Exª

**O SR. PAULO BROSSARD (PMDB — RS)** — Sr. Presidente, nobres Senadores, eu já disse quase tudo que pretendia dizer nesta Casa. Apenas, para completar o quadro e para que se não pense que esta é uma situação peculiar do Rio Grande do Sul, com licença do Senador José Richa, quero dizer que, no Paraná, a situação é a mesma, hoje.

“A comercialização da soja em grão no Paraná sofreu uma nova paralisação ontem, depois que as indústrias de óleo e as cooperativas foram informadas de que o Conselho Interministerial de Preços manteve o tabelamento para o óleo bruto refinado em farelos em índices inferiores aos que esses produtos já alcançavam no mercado interno.”

Bom, Sr. Presidente, era o que eu tinha a dizer a propósito desse assunto. Mas, uma conclusão só eu gostaria de tirar. Nem é mesmo uma conclusão; é mais um comentário para o perigo que socialmente, para o perigo que politicamente isto representa.

Outro dia, falando a respeito do imposto de exportação, eu disse nesta Casa — e quem ouvisse as minhas palavras poderia imaginar que eu fosse um amigo do Governo e não um Senador de Oposição; que eu fosse mais um amigo do Governo do que o Líder da Oposição; mas que, em verdade, eu era mais amigo do Brasil; não é que eu fosse amigo do Governo, é que eu era mais amigo do Brasil e da nossa gente do que propriamente do Governo. Eu colocava, em palavras, toda a minha apreensão para aquele quadro. Peço a licença para dizer que está o Governo, com essas medidas, disseminando um ambiente de revolta, um ambiente de descrédito, de insatisfação que, talvez, amanhã, ele não tenha condições para enfrentar. Esta a advertência que quero fazer. Se estas medidas do tabelamento foram tomadas, por vingança ou não, pelo Ministro que não poderia ser derrotado, no caso da exportação, não sei; nem pretendo devassar esse segredo. Mas ficando nos dados objeti-

vos, quero dizer que isto está criando, se é que já criou, um ambiente de profunda revolta no seio dos agricultores.

**O Sr. Agenor Maria (PMDB — RN)** — Cheguei ontem de lá e a revolta é geral. Não posso interpretar outra coisa senão uma revolta.

**O SR. PAULO BROSSARD (PMDB — RS)** — Amanhã, o Governo precisa tomar uma medida, uma medida que talvez seja necessária, diante de uma crise geral, e não terá condições de tomá-la, porque não há força humana capaz de enfrentar um povo inteiro. Será que esses doutores do Planejamento não vêem isto? Será que assessores não vêem isto? Acho que não vêem, porque nenhum deles, até hoje, plantou um pé de milho, um pé de trigo. E tratam assim o agricultor, que está não apenas com as mãos calejadas, mas com os ombros calejados, de carregar a Administração nas costas, inclusive esses doutores do Planejamento, que são pagos com o dinheiro do produtor.

**O Sr. Agenor Maria (PMDB — RN)** — A balança de exportação que o diga!

**O SR. PAULO BROSSARD (PMDB — RS)** — Repito: que são pagos com o trabalho do agricultor, do trabalhador, do empresário brasileiro.

**O Sr. Agenor Maria (PMDB — RN)** — Certo.

**O SR. PAULO BROSSARD (PMDB — RS)** — Amanhã, pode ser necessário tomar uma medida amarga, dura. Quem sabe o que está acontecendo, agora, lá entre o Irã e o Iraque? Quem sabe? Quem sabe o que vai acontecer, amanhã, entre essas nações? Quem saberá dizer qual o panorama mundial, amanhã, Sr. Presidente, e qual a situação do Brasil, quando os horizontes universais são sombrios? Se amanhã o Governo tiver que tomar uma medida drástica, ele poderá encontrar o povo inteiro revoltado contra ele. O Governo não vê isso? Mais uma vez digo, aqui: parece que quem fala não é um Senador da Oposição, não é o Líder; não, parece que é um amigo do Governo, porque realmente é a linguagem de alguém que está interessado pelo que está ocorrendo hoje, pelo que pode ocorrer amanhã, no seu País, no nosso País.

**O Sr. Agenor Maria (PMDB — RN)** — Senador Paulo Brossard, permita-me. V. Ex<sup>a</sup> vai-me desculpar, mas V. Ex<sup>a</sup> me toca profundamente. Cheguei ontem do Rio Grande do Norte, e trago ainda acesa na minha lembrança a revolta do povo; uma revolta santa, Senador, uma revolta cíclica. O que V. Ex<sup>a</sup> procura fazer, da tribuna, é acordar o Governo para uma realidade. Que o Governo faça e ganhe os lauréis do povo; que o Governo resolva, porque ele está aí é para resolver, e ganhe as palmas do povo. Mas resolva, pelo amor de Deus, enquanto há tempo. Porque, Senador, os valores éticos, os valores morais da nossa sociedade, a família, a religião, estão claudicando. Esses valores estão claudicando pelas distorções miseráveis do Governo, que não sente a alma popular. Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. PAULO BROSSARD (PMDB — RS)** — Eu falava da situação no Rio Grande do Sul. O Senador acaba de ouvir o dramático depoimento feito pelo Senador do Rio Grande do Norte, lá no outro Rio Grande. Abro os jornais de ontem e vejo o quê? Vejo que os produtores de cana e usineiros de Minas Gerais dizem coisas semelhantes: prometem não colher aquilo que plantaram, se não forem tomadas providências que eles indicam, e que são, por sua vez, reveladoras de que este quadro não é singular ao Rio Grande do Sul, nem é peculiar ao Rio Grande do Norte.

**O Sr. Teotônio Vilela (PMDB — AL)** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. PAULO BROSSARD (PMDB — RS)** — Pois não.

**O Sr. Teotônio Vilela (PMDB — AL)** — Ainda hoje o Senador Luiz Calvalcante leu um manifesto dos produtores de cana e açúcar de todo o Nordeste, assinado por todos os presidentes de cooperativas e de sindicatos e de associações responsáveis pela direção da economia canavieira. São mais de 350 mil trabalhadores dentro desta área, com emprego direto. É necessário que se considere isso. Há cerca de 60 dias lutam esses agricultores e esses industriais por um entendimento com o Governo. Já demonstraram, através de documentos os mais variados, a impossibilidade de continuação do trabalho. E o que isso significa para o País? O açúcar é hoje divisa, não é mais a moeda do Nordeste, só, é uma moeda internacional, pelo seu alto preço no mercado externo, gerando, portanto, divisas para o País. O álcool, hoje, é encarado internacionalmente como um produto nobre. Estão agora procurando comprar álcool, no Brasil, a um preço 30% superior ao que está fixado pelo Governo para os produtores; oferta feita esta semana ao álcool brasileiro. Pois bem, nobre Senador Paulo Brossard, há sessenta dias que esses homens lutam. Eu participei de uma reunião com os plantadores de cana do Nordeste...

**O SR. PAULO BROSSARD (PMDB — RS)** — Eu ia aludir a este fato.

**O Sr. Teotônio Vilela (PMDB — AL)** — ... e confesso que fiquei asombrado com o estado de espírito daqueles homens pacatos, obreiros, trabalhadores. A maioria os conheço, quase que um a um, e o que vi foi a fúria nos lábios e no coração.

**O SR. PAULO BROSSARD (PMDB — RS)** — Fúria nos lábios e no coração.

**O Sr. Teotônio Vilela (PMDB — AL)** — Entretanto, eu ouvia, hoje, do Sr. Ministro da Justiça, um depoimento a respeito da violência, e se encarava a violência sob o ponto de vista puramente criminal. A violência brasileira não é de origem criminal, nem de origem ideológica, é de origem sociológica. É a sociedade abandonada. E tão abandonada que o Sr. Ministro da Indústria e do Comércio disse uma coisa fantástica e verdadeira: a sociedade brasileira, num todo, não está compreendendo o Governo. De fato não está nem pode, porque o Governo trabalha para o Estado e não para a Nação, ou seja, para a sociedade. O Governo trabalha para compor a situação de poder, revalidar a sua força e mais nada! A sociedade não existe senão para merecer o tratamento dispensado pelo Sr. Delfim Netto ao povo do Rio Grande do Sul e ao povo do Nordeste, de que as reivindicações são fofocas, as atribuições de vida são fofocas. Ironiza, cingicamente, o drama dessas populações!

**O SR. PAULO BROSSARD (PMDB — RS)** — E esta ironia vai custar muito caro ao Governo.

**O Sr. Teotônio Vilela (PMDB — AL)** — É isto que a Nação, Senador Paulo Brossard, não aceita. E o que nós estamos fazendo aqui nesta Casa pela nossa voz? A defesa da agricultura brasileira, aquilo que foi programa do Sr. General Figueiredo na sua dita campanha eleitoral. Essa agricultura é hoje condenada, objeto de vingança, não prevendo o Sr. Delfim Netto o alcance de sua vingança. Não sabe S. Ex<sup>a</sup> que está conduzindo o País a uma revolta total, e nós temos que responsabilizá-lo por tudo que vier a acontecer nessas regiões. É necessário que isto seja dito, nobre Senador, e é este o depoimento que tinha a dar no discurso que está fazendo nesta tarde.

**O SR. PAULO BROSSARD (PMDB—RS)** — Depoimento da maior valia e que eu agradeço. E é por isso que, hoje, como há duas semanas, posso dizer que estou falando uma linguagem não de Líder da Oposição, não de Senador da Oposição, mas de amigo do Governo. Parece que sou amigo do Governo e estou falando como amigo do Governo, porque, realmente, o Ministro do Planejamento está menosprezando uma realidade. Ninguém ignora os talentos do Ministro do Planejamento...

**O Sr. Teotônio Vilela (PMDB—AL)** — Ele, e sua equipe, é que faz oposição às prioridades levantadas pelo Senhor General Figueiredo. São os próprios Ministros. Quem disse que o ensino está no último degrau foi o Ministro da Educação e Cultura. Quem disse que a Previdência Social é um coito de ladrões, porque todos os dias são apontados roubos, foi o Ministro da Previdência Social. Quem ataca a sociedade brasileira é o Ministro da Indústria e do Comércio. Quem menospreza a sociedade brasileira é o Ministro do Planejamento. Afinal, está-se governando para quem?

**O SR. PAULO BROSSARD (PMDB—RS)** — Esta é a indagação.

Mas, antes de encerrar, eu gostaria de, mais uma vez, dizer isto: parece que eu figuro entre os amigos do Governo, e amigos sinceros, tão sinceros que estão preocupados pelo que ele está a fazer e pelo que ele está a não fazer, preocupado com a falta de credibilidade geral obtida, alcançada pelo Governo, e preocupado com alguma coisa mais séria ainda: com o fenômeno psicossocial que se está formando em relação a determinadas áreas do Governo.

Quando um Ministro de Estado se refere a uma manifestação impressionante de uma população, não de um Estado mas de vários Estados, com o desprezo com que se referiu o Ministro do Planejamento, a reação não deixa de se verificar, e de pronto. Cristalizada essa opinião, nem os talentos nem as artes do Ministro do Planejamento farão com que ele se recupere perante a opinião pública. Para esse pequeno dado, mas, no meu modo de ver, tão importante, é que não como Senador da Oposição, mas como amigo do meu País é que eu chamaria a atenção do Governo.

**O Sr. Henrique Santillo (PT — GO)** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. PAULO BROSSARD (PMDB—RS)** — Ouço o nobre Senador Henrique Santillo e darei por encerrada a minha intervenção, Sr. Presidente.

**O Sr. Henrique Santillo (PT — GO)** — V. Ex<sup>a</sup> traçou, ilustre Senador Paulo Brossard, o quadro trágico da realidade da agricultura brasileira. Disso tudo, queria apenas que V. Ex<sup>a</sup> me permitisse também me solidarizar com suas palavras e, ao mesmo tempo, deixar aqui registrado um fio de esperança. O Governo, com todos esses equívocos, com toda a má fé, com toda a incom-

petência, começará logo a perceber o nível de organização da sociedade civil deste País, capaz, ela mesma, de defender os seus interesses. Era isto o que tinha a dizer.

**O SR. PAULO BROSSARD (PMDB-RS)** — Agradeço o aparte do nobre Senador por Goiás, e encerro, também eu, Sr. Presidente, manifestando esperanças.

Tenho esperança de que o Governo acorde e veja. Tenho esperanças de que o Governo se volte para este problema.

Não vou censurar o Chefe do Governo por, hoje, estar fora do País. Faço votos para que Sua Excelência seja bem sucedido na viagem que faz ao Paraguai. Faço votos, inclusive, de que Sua Excelência tenha a percepção da importância de ouvir todas as vozes daquela nação, inclusive da oposição que solicitou audiência para conversar ou para visitar o Presidente da República do Brasil. Faço votos que Sua Excelência não perca essa oportunidade. Faço votos, Sr. Presidente, de que o Governo volte os olhos para o Brasil e volte os olhos para os brasileiros. Só isto. (Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. PAULO BROSSARD NO SEU DISCURSO:**

**O SR. NELSON CARNEIRO** — Meus colegas de imprensa:

Estive desatento meu irmão Agapito Durão e não me lembraria de que atravesso hoje, com a graça de Deus, a difícil barreira dos setenta. E o faço nesta Casa veneranda, onde a bondade do povo carioca e fluminense me trouxe por duas vezes, e onde, dos meus, só chegou um tio-avô, constituinte de 1891, Leovigildo Coelho, eleito pelo Amazonas.

Quando nasci estavam visos os ecos da campanha civilista, que desaguará no pleito ainda contestado de 1º de março. Foi nessas águas que me batizei. Cada um de nós carrega dentro de si — acredito — um pouco de seu tempo. Menino, conduzido pela mão de meu avô materno, José Francisco Coelho de Oliveira, assisti a Rui Barbosa no Politeama Baiano. Lembro-me mais do espetáculo, da vibração da imensa platéia, surpreendente para um garoto de nove anos, do que dos discursos então proferidos. Lemos Brito levou-nos numa manhã, aos alunos do Ginásio Ipiranga, de Isaias Alves, e de outros colégios da cidade, ao encontro do apóstolo do civilismo, na casa do Professor Augusto Vianna, um palacete no Corredor da Vitória. A garotada descia em fila indiana a escada de pedra e, ao pé, Rui lhes dava a mão beijar. Minha família era *seabrista*, porém meu pai, Professor Dr. Antonio Joaquim de Souza Carneiro, foi sempre aberto a todas as idéias e a todos os credos.

Somente com a Reação Republicana, entretanto, comecei a me interessar por política. Lia vez ou outra os jornais e acompanhava as notícias que envolviam José Joaquim Seabra, então candidato a Vice-Presidente, na chapa encabeçada por Nilo Peçanha. Recordo-me do debate suscitado pela morte de Urbano Santos e da dissidência que o Governo Bernardes criou no antes monolítico Partido Democrata, que se reunia num prédio grande da rua Carlos Gomes, num trecho acima daquele em que residíamos.

Meu encontro com Seabra, todavia, somente ocorreria naquela memorável noite de 19 de novembro de 1926, quando o mestre regressava do exílio nos braços da gente baiana, depois de haver recebido no Recife, onde primeiro aportara o pacote inglês, o carinho da mocidade acadêmica, de sua velha e querida Faculdade, traduzido na palavra já colorida e cintilante de Alcides Carneiro. Tinha eu então 16 anos e, como Seabra previra, fui mais “um Souza Carneiro que não degenerou”. Dele não me apartei até à morte, em dezembro de 1942. Espero em outra oportunidade, recordar aos que o não conheceram esse brasileiro ilustre e intrépido, professor na manhã da mocidade e que, ministro de Estado duas vezes e duas vezes Governador da Bahia, possuía, ao morrer, pouco mais de cinquenta contos, juntados, tostão a tostão, a fim de saldar dívida contraída, para sobreviver em uma das estadas compulsórias no estrangeiro, com a fidalguia de Guilherme Ghinle. As gerações políticas atuais não o conhecem, e os biógrafos ainda não descobriram a riqueza de vida tão tormentosa e altaneira. Com ele fiz os primeiros comícios, pregando a Aliança Liberal. Com ele, estive na Revolução de 1930. Com ele, conspiréi na Revolução de 1932, que me traria ao Rio de Janeiro preso num porão de navio, maltratado, ameaçado de morte.

Neste ensejo, resgato uma dívida de honra, ao incorporar aos Anais o nome de um homem simples, sem outros títulos além de sua própria nobreza, Máximo Gomes. Integrava o batalhão da Força Pública que devia lutar contra São Paulo, e que ocupava integralmente o vapor “Rui Barbosa”, onde vinham deportados Antonio Viana, Benino Magnavita, Péricles de Melo e eu. Na tortura daquela prisão ambulante, sem saber o destino que nos esperava, dormindo no chão frio e sem outra roupa que não a do corpo, uma voz soturna e angustiada gritou um N-E-L-S-O-N longo e arrepiante. Seriam outros

companheiros de conspiração que, também presos, desejavam comunicar-nos a sua presença? O som levou-nos a um pequeno buraco entre o compartimento onde havíamos sido trancados e o Cômodo vizinho. E assim, naqueles dias de desespero e sem destino, em alto-mar, nos chegava a primeira mensagem, com palavras de solidariedade e de esperança. Se no Reino dos Céus estão os que consolam os aflitos na hora de sua maior aflição, é de lá que me ouve, neste instante, Máximo Gomes.

Morto Seabra, segui a Otávio Mangabeira, que com ele formava nas fileiras da oposição, e cujo perfil não preciso traçar nesta Casa de homens públicos, muitos dos quais com ele conviveram até à separação definitiva, em 1960. Segui-o na UDB e na UDN. Em 1958, encontramos-nos, porém, em difícil encruzilhada. Mangabeira, no quadro da política baiana, optara por um candidato, que motivos insuperados não permitiam que eu apoiasse. Não lhe quis dar o desgosto, e à Bahia o triste espetáculo, de subir a um palanque onde ele não se encontrasse. Apesar de sua generosa insistência, considerei finda minha carreira política, que se engrinaldara com rumorosa passagem pela Câmara dos Deputados. Éramos então os dois do Partido Libertador, que o ilustre Presidente desta Casa, o nobre Senador Luiz Viana, presidia em nosso Estado. Foi quando Augusto do Amaral Peixoto me convidou para integrar, sem compromisso partidário, a chapa da Aliança Democrática, que, entre os sete pequenos partidos cariocas, que a compunham, incluía o Libertador e o Social Democrático. Não lhe respondi antes de receber de Luiz Viana a amável autorização, pela qual me emprestava, não me dava em definitivo, à política do Rio de Janeiro. No último instante, a seção regional do Partido Libertador, com viva reprovação de Raul Pila, negou-me a legenda, e foi o PSD que abrigou meu nome naquela antevéspera do término do prazo de registro. São passados 22 anos do empréstimo. Não sei se em política há usucapião. Mas, para servir lealmente aos fluminenses, nunca se me exigiu rompesse os compromissos com a doce terra natal. Preso me sinto, assim, a duas altas obrigações, que não se chocam, antes se entrelaçam.

Nesta malfadada reforma partidária, não pude acompanhar, e com que pesar, a esse magnífico homem público, que é o Senador Amaral Peixoto, e cujas qualidades quanto mais com ele se convive mais ressaltam, e exigem o dever de proclamá-las. Mas retardei minha opção o mais que pude, para não magoá-lo, ao menos para não magoá-lo tanto. É que vive e palpita dentro de mim, o jovem impetuoso que aos dezenove anos fazia comícios no Terreiro de Jesus com João Neves e Batista Luzardo e arriscava a vida, iniciando os discursos da tumultuada concentração de Juazeiro, com João Carlos Machado, Dario Crespo, Vilobaldo Campos, Lustosa de Aragão, Pereira Reis. O mesmo jovem impetuoso que, em outubro de 1978, cumpria sua caminhada pela Avenida Rio Branco, coalhada de mil policiais, e vencendo a deslealdade de falsos correligionários. Nasci num clima de oposição, vivi sempre num clima de oposição. E se hoje a faço com menor veemência e indignação do que no passado, foi porque a vida me ensinou que a crítica ferina resulta geralmente a mais eficaz, a mais contundente.

Sou assim, mais um septuagenário nesta Casa de moços. Rememoro os dias vividos, e constato, sem vaidade, que meu esforço parlamentar não foi em vão, e até o Executivo se apropriou de idéias por mim defendidas, para, ainda bem, convertê-las em realidade, como a revisão semestral dos salários e as férias de trinta dias.

Se me perguntassem, meus prezados amigos, o que aprendi em minha longa carreira parlamentar, iniciada na Bancada de Imprensa, diria que o segredo do legislador é propor as leis *possíveis* e tornar *possíveis* as leis que muitos julgam *impossíveis*. “Quem sabe faz a hora, não espera acontecer”, ensina Geraldo Vandré. O principal é não desanimar, não recolher as velas aos primeiros ventos do insucesso. Deixo aos futuros legisladores a sofrida lição de minha experiência. Meu primeiro projeto de amparo à companheira somente se inseriu, numa lei extravagante, de aumento do funcionalismo, quinze anos depois de apresentado. Se é certo que bastaram dois agitados anos para o reconhecimento e a pensão alimentícia aos filhos adulterinos, longos treze foram necessários para que entrasse em vigor o Estatuto Civil da Mulher Casada, que encontrou nesta Casa valiosa contribuição de Mozart Lago, e teve a felicidade de merecer, como relatores, primeiro a Atilio Vivacqua, depois a Milton Campos. A possibilidade da companheira usar os apelidos do companheiro foi proposição renovada várias vezes, até que surgiu a oportunidade de incluí-la na lei dos Registros Públicos. Vinte e sete anos penou a tentativa de tornar legal o regime da comunhão parcial de bens no casamento. E pouco menos a de declarar legítimos os filhos de casamento nulo ou anulável, ainda que de má fé os dois cônjuges. Hoje os benefícios aos filhos de qualquer condição são assunto pacífico, e nem de longe recordam os debates que minha ousadia suscitou há mais de três décadas. A luta pelo divórcio, engrandecida nos lances finais pela colaboração de Accioly Filho, padeceu vinte e seis anos nas discussões parlamentares. Hoje, já não há adversários do instituto. Gre-

gos e troianos reconhecem que ele veio para consolidar famílias e não para destruí-las.

Não me é possível deixar de recordar, neste passo, a Monsenhor Arruda Câmara, cuja fulgurante e apaixonada atuação parlamentar não se restringiu apenas à defesa do que acreditava melhor para a família, mas foi igualmente o líder da anistia ampla para os que o haviam combatido e se converteu, no episódio político de dezembro de 1968, em uma das mais altas e constantes resistências do Congresso à intromissão indebita, no âmbito de suas decisões, do Poder Executivo.

Em 1961, quando tomei a meu cargo tornar realidade a emenda parlamentarista, a idéia a quase todos parecia *impossível*. Como dependesse do voto de dois terços dos congressistas, ela acabou sendo a emenda *possível*, e que, tivesse sido aperfeiçoada, em vez de proscrita, possivelmente afastaria da história política do país os acontecimentos de 1964, e de cujas conseqüências a Nação ainda não se curou.

Mas não basta insistir, é indispensável vigiar, não permitir que escape a oportunidade. Não fora isso, e até hoje as trabalhadoras somente se aposentariam aos 35 anos e não se tornara texto constitucional e dispositivo legal a punição a qualquer discriminação no emprego por motivo de sexo e estado civil. De famosa "ensanchar oportuna", vali-me na Lei de Alimentos e na de Anistia.

Hoje, entre tantas causas, a dos menores, a dos excepcionais, a do comércio de sangue, luto pela aposentadoria voluntária e proporcional da mulher aos 25 anos de trabalho e do homem aos 30, insurjo-me contra a timidez com que o governo trata, ou diz que trata, do planejamento familiar, interesse-me pela compatibilidade do Fundo de Garantia com o instituto da estabilidade, preocupo-me com a situação dos aposentados e pensionistas, e me empenho na campanha a favor dos velhos, que, se não desperta o alarido de outras em que figurei, vai colhendo resultados com maior brevidade.

Politicamente, sinto-me o mesmo parlamentar do MDB, que liderou nesta Casa, nos anos amargos de 1971, 1972 e 1973, a pequena, aguerrida e indomável bancada oposicionista, lamentando que a ela, já agora sob o pálio do PMDB, não possam voltar nunca mais os valorosos companheiros Danton Jobim e Ruy Carneiro. Coube-me então, e quanto me envaidece evocá-lo, o galardão de haver peregrinado com Ulysses Guimarães e Barbosa Lima Sobrinho por todos os recantos do País, na mais empolgante das campanhas cívicas, porque gratuita, vigiada, vencendo o silêncio imposto pela ditadura, e levada a termo numa época de total obscurantismo, rompido afinal pelas urnas vitoriosas de 1974. Coloco-me, ainda agora, ao serviço impessoal das causas nobres, dos ideais legítimos, das aspirações sentidas do povo brasileiro, que tão cedo madrugaram em meu espírito.

Este é, sem dúvida, meus queridos amigos, um discurso diferente no cotidiano desta Casa. Dizia Otávio Mangabeira que o homem público deve estar pronto para expor suas idéias e responder por seu passado a qualquer momento. Ao completar setenta anos, achei que chegara minha hora de fazê-lo, enquanto vivo, a tempo de ser discutido e julgado. E para não decepcionar aos devotos do Padre Antonio Vieira, hoje tão em voga nos debates do Senado, permitam-me os nobres líderes Jarbas Passarinho e Paulo Brossard que vá buscar no Sermão Oitavo, do Rosário, as palavras finais deste desataviado depoimento: — "Porque meditar os anos da vida passada é o único remédio para os tornar a viver".

Pensei em incorporar aos Anais o testemunho de minha vida pública. Mas agradeço a quem me aconselhou a que o fizesse neste momento quando os brilhantes e operosos integrantes do "Comitê de Imprensa" homenageiam ao companheiro de trabalho diário; e que, depois de vários anos de atividade, foi convocado para exercer o primeiro mandato popular. O filho à casa torna, com a juventude que o convívio com os bons amigos não deixa envelhecer...

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho)** — Concedo a palavra ao nobre Senador José Lins, na condição de Líder do Partido.

**O SR. JOSÉ LINS PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.**

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Lázaro Barboza.

**O SR. LÁZARO BARBOZA (PMDB — GO.** Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores.

Na verdade, eu pretendia, na tarde de hoje, ferir três assuntos, um deles de grande importância para o meu Estado, para Brasília e para o Estado de Mato Grosso; os dois outros de interesse geral do País. Mas, lamentavelmente, no reduzido espaço de alguns minutos que nos restam para o término desta sessão, Sr. Presidente, não posso ter a pretensão de fazer aqui um discurso, mas aproveitarei esse pouco tempo para, desta tribuna, juntar a minha voz à

voz de quase todos os goianos, à voz da gente brasiliense e também dos brasileiros de Mato Grosso, que estão lutando, de há muito, pela criação do Tribunal Regional do Trabalho para a Região Centro-Oeste, com sede em Brasília e que atenderá os Estados de Goiás e Mato Grosso, aliviando, assim, sobremaneira, os Tribunais Regionais de Trabalho de Belo Horizonte e de São Paulo.

Segundo o relatório que tenho em mãos, da lavra do eminente Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, Geraldo Starling de Soares, apenas nas quinze juntas que compõe a jurisdição de Goiás, Brasília e Mato Grosso, foram julgados, em 1978, veja V. Ex<sup>a</sup> que há dois anos atrás, 15 mil 821 processos. E a inexistência do Tribunal Regional do Trabalho, nesta região, vem criando embaraços de toda ordem, sobretudo para os trabalhadores pobres que, muitas vezes, vêem as suas pendências dormirem no esquecimento e na burocracia gerada pelo acúmulo de serviço no Tribunal Regional do Trabalho de Belo Horizonte ou de São Paulo, inviabilizando até o contato mais direto das partes com os processos. E é exatamente sentindo esta necessidade que o próprio Presidente do Superior Tribunal do Trabalho, Ministro Geraldo Starling de Soares, aquiesceu de bom grado ser o Presidente de honra de uma Comissão que se estruturou, aqui, em Brasília, com a participação de lideranças empresariais e dos trabalhadores de Goiás e de Mato Grosso, formando uma Comissão de trabalho que tem por objetivo deflagrar esta campanha de sensibilização do Governo para criação do Tribunal Regional do Trabalho para a 10<sup>a</sup> Região.

**O Sr. Aloysio Chaves (PDS — PA)** — Senador Lázaro Barboza, concede-me um aparte?

**O SR. LÁZARO BARBOZA (PMDB — GO)** — Com o maior prazer.

**O Sr. Aloysio Chaves (PDS — PA)** — Quero ratificar os conceitos emitidos por V. Ex<sup>a</sup>, na apreciação que está fazendo, ressaltando a necessidade da criação de um Tribunal Regional do Trabalho, com sede em Brasília e jurisdição nos Estados do Mato Grosso e Goiás. Esta providência parece-me que é urgente, oportuna, e lembro a V. Ex<sup>a</sup> que, quando criada a Justiça do Trabalho, há mais de trinta e oito anos, foram instituídos 8 tribunais regionais. Decorridos trinta e oito anos, a população do Brasil duplicou, o nosso desenvolvimento industrial é muitíssimo maior, enfim, o Brasil, nesta década de 80, evidentemente, que guarda uma diferença enorme daquele de quando foi criada a Justiça do Trabalho. Em outras palavras: há necessidade de criar tribunais regionais, como era objetivo, quando foi instituída a Justiça do Trabalho, a medida em que essas necessidades surgissem. Foi criado o do Paraná, V. Ex<sup>a</sup> sabe, desmembrando uma parte de São Paulo e do Rio Grande do Sul. Acredito que também, na Amazônia, se deva criar um Tribunal Regional, com sede em Manaus, jurisdicionando os Estados do Amazonas e do Acre, os Territórios, como o de Roraima, Guaporé, e um outro, em Brasília, para atender Goiás e Mato Grosso. Acredito, não posso afirmar a V. Ex<sup>a</sup>, que há estudos bastante adiantados na área do Poder Executivo do Ministério da Justiça, a esse respeito, além das providências que já foram reclamadas pelo ilustre Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. De sorte que a colocação que V. Ex<sup>a</sup> faz, parece-me inteiramente procedente e deve receber o apoio desta Casa, para que o Governo complemente as providências com a mensagem necessária à criação desses tribunais regionais.

**O SR. LÁZARO BARBOZA (PMDB — GO)** — Agradeço, eminente Senador Aloysio Chaves, a solidariedade de V. Ex<sup>a</sup> a esse pleito dos goianos, mato-grossenses e brasilienses, que é dos mais justos e que vem encontrando eco profundo dentro do próprio Superior Tribunal do Trabalho. A Comissão a que eu me referia, Sr. Presidente, e que tem como Presidente de honra o próprio Presidente do Superior Tribunal do Trabalho, é integrada por dirigentes empresariais dos trabalhadores de Brasília, nas pessoas dos Srs. Newton Egydio Rossi e Almir Francisco Gomes; de Goiás, na pessoa do Sr. Wilton Honorato Rodrigues, Presidente da Federação do Comércio; de Mato Grosso, pela presença do Sr. José Carlos Viegas d'Oliveira Paes; e pelas entidades dos trabalhadores de Goiás, pelo Sr. Paulo Ayrton Campos; além de um representante da Ordem dos Advogados do Brasil — Seção do Distrito Federal — o bacharel Francisco Gomes Macedo.

Esperamos, Sr. Presidente, que o Governo da República, compreendendo o justo anseio de nossa gente, não procrastine por mais tempo a criação do Tribunal Regional do Trabalho para a 10<sup>a</sup> Região que, em verdade, deveria ter sido criado há muito tempo. O eminente Senador Aloysio Chaves lembra que, há cerca de dois anos, foi criado o Tribunal Regional do Trabalho para o Paraná. Já naquela época, todos nós alimentávamos a convicção absoluta de que, em se considerando os dados gravíssimos da pleora de processos existentes que se acumulam diariamente no Tribunal Regional do Trabalho de Belo Horizonte, oriundo dessas quinze seções que cobrem o Distrito Federal, o Estado de Goiás e o Estado de Mato Grosso, seria criado então, naque-

la época, o Tribunal Regional do Trabalho. Lamentavelmente, Goiás, que tem sido quase que o filho enjeitado da Federação, mais uma vez ficou de fora. E o Estado do Paraná pôde ter o privilégio de ver criado o seu Tribunal Regional do Trabalho. Entretanto, Sr. Presidente, nós esperamos que agora essas providências não tardem mais.

**O Sr. Henrique Santillo (PT — GO) —** Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. LÁZARO BARBOZA (PMDB — GO) —** Antes de encerrar, Sr. Presidente, permita-me ouvir o aparte do meu eminente colega de representação de Goiás, o nobre Senador Henrique Santillo.

**O Sr. Henrique Santillo (PT — GO) —** Disse-o bem V. Ex<sup>a</sup>, ilustre Senador Lázaro Barboza, que é realmente incompreensível que o Tribunal Regional do Trabalho, a 10<sup>a</sup> Região, com sede em Brasília, não se tenha constituído até esta data. Trata-se de uma reivindicação já bastante antiga de Goiás, sobretudo, cujos empresários e trabalhadores se vêem extremamente prejudicados em terem que se deslocar para Belo Horizonte, para seus processos de ordem trabalhista. Quero me associar a V. Ex<sup>a</sup> neste pedido, nesta solicitação, neste apelo ao Governo Federal, no sentido de que isto não seja mais protelado, como tem sido até agora. Obrigado a V. Ex<sup>a</sup>

**O SR. LÁZARO BARBOZA (PMDB — GO) —** Sr. Presidente, veja V. Ex<sup>a</sup> que aqui já não falo apenas como um representante isolado de Goiás. É o Estado de Goiás, presente nesta Casa, que se manifesta, agora com a solidariedade do nobre Senador Henrique Santillo.

Sr. Presidente, faltam ainda sete minutos para o término dos nossos trabalhos. Dou por encerrado este assunto, e é evidente que não vou partir para fazer um novo discurso. Apenas quero deixar feita uma pergunta à Liderança do Governo, sobre um assunto da maior importância para o País e que está me preocupando, Sr. Presidente.

Sabe o Senado que no mês de maio finda-se a chamada safra do boi gordo. E já de há muito tempo o Governo, durante a safra do boi gordo, adquire e estoca a carne, ocorrendo, assim, não apenas à necessidade dos produtores de venderem o gado gordo, nesta hora, mas sobretudo garantindo o abastecimento para entressafra, porque após o mês de maio, do mês de junho em diante, as pastagens diminuem, o rebanho perde peso e o resultado, Sr. Presidente e Srs. Senadores, é que o preço da carne acaba atingindo a condição quase exorbitante. Entretanto o Governo, não sei porque cargas d'água, parece que resolveu este ano não adquirir um só quilo de carne no mercado interno para prover os estoques reguladores.

Pelo menos, não tenho ouvido dizer, Sr. Presidente, se o Governo recuou desse propósito. E o resultado — quero advertir a Casa e a Nação — é que enquanto o Governo prejudica os produtores, em não adquirindo o gado gordo, agora, para preparação dos estoques de entressafra, vai obrigar o consumidor brasileiro a pagar, a partir do mês de julho — ouça o Senado — preços pela carne que, seguramente, serão pelo menos em dobro aos preços agora vigentes no mercado.

Se não se fizerem os estoques reguladores de entressafra, nenhum brasileiro conseguirá comer um quilo de carne, a partir de julho, a menos de 200 ou 250 cruzeiros.

É a indagação que deixo, aqui, à Liderança do Governo, para que nos esclareça se o Governo refluíu desse seu propósito, se vai ou se já está iniciando a adquirir a carne para a formação dos estoques de entressafra, evitando as graves distorções que hão de ocorrer no mercado.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) —** Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides.

**O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB — CE. Lê o seguinte discurso) —** Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Através de pronunciamento do Líder da Maioria, Senador Jarbas Passarinho, foi analisada, recentemente, nesta Casa, a atuação do dr. José Carlos Freire, à frente do DASP, quando foram mencionadas as suas principais realizações.

Em breve intervenção, lembrei que os opositoristas, no Senado e na Câmara, haviam reconhecido o esforço despendido por aquele auxiliar do Governo Federal para projetar favoravelmente a imagem do referido Órgão que, na administração anterior, fora tão malsinada pelos servidores públicos do País.

Aliás, na ampla exposição que fez — seguida de debates — na Comissão de Serviço Público da Câmara dos Deputados, o dr. José Carlos Freire anunciou uma série de medidas que seriam levadas a cabo para beneficiar o funcionalismo civil, dentro das diretrizes que traçara, com o apoio do Presidente da República.

É certo que, no lapso de tempo em que lhe foi entregue a missão de coordenar a política de pessoal da União, alguma causa já foi feita em favor dos "barnabês", pelo Diretor-Geral do DASP.

Muito mais se espera de S. Ex<sup>a</sup>, notadamente a concretização de velhas aspirações, até hoje sem concretização, sempre sob a alegativa de não dispor o Tesouro de recursos bastantes para assegurar as projetadas melhorias.

Mencione-se, dentre elas, a concessão do 13<sup>o</sup> salário, cogitada desde a época da gestão Darcy Siqueira, mas, lamentavelmente, procrastinada em função da carência de recursos de que se ressentem o Orçamento Federal.

A cada ano, as lideranças da Associação dos Funcionários Civis movimentam-se com o objetivo de sensibilizar o Poder Executivo a admitir o 13<sup>o</sup>-Salário, sem que, até agora, nada de positivo tenha sido alcançado.

Além dessa nova vantagem, de que já usufruem os trabalhadores de um modo geral, reclamam, agora, os servidores federais a revisão semestral de seus vencimentos, alegando os índices inflacionários que tornam o custo de vida insuportável para os que vivem na dependência de uma única fonte de remuneração.

Desde novembro, passou a vigor a lei da reforma salarial, o que torna mais evidente a discriminação que atinge o funcionalismo, em todos os níveis.

Estas duas postulações — o 13<sup>o</sup>-Salário e a Revisão Semestral dos Vencimentos — constituem anseios justos dos nossos "barnabês", ao lado, obviamente, do novo Estatuto, no qual estariam consignados não apenas aqueles dois itens, mas, igualmente, outros de expressão para as diversas categorias funcionais.

Encontrando-se em plena vigência o velho Estatuto, ainda do ano de 1952, há necessidade imperiosa de que o mesmo seja revisto, para incorporar ao seu texto todas as inovações pleiteadas pelos servidores públicos brasileiros.

Neste sentido, dirijo apelo ao Diretor-Geral do DASP, para que diligencie a elaboração definitiva do importante Documento, para encaminhamento ao Congresso pelo Senhor Presidente da República.

A sua gestão, pois, caracterizar-se-ia por esse fato sobremodo auspicioso, de inquestionável relevância para aqueles que prestam a sua patriótica colaboração ao Poder Público.

O Estatuto dos Funcionários Civis da União, consubstanciando todas estas pretensões, especialmente a revisão semestral de vencimentos e o 13<sup>o</sup>-Salário, passa a representar meta prioritária no presente estágio da vida administrativa do País. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) —** Concedo a palavra ao nobre Senador Gastão Müller.

**O SR. GASTÃO MÜLLER (PP-MT. Lê o seguinte discurso.) —** Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Mais uma vez a Associação Mato-grossense de Professores protesta junto ao Sr. Governador do Estado de Mato Grosso, diante da *demissão em massa de professores, sob o pretexto de abertura de vagas*, reclama a Associação pelo motivo de *Concurso somente parcial, de abrangência restrita*, transformando a *classe em mercadoria prestável à politicagem*; o governo demonstrando cabal ineficiência administrativa, paralelamente, a total falta de espírito de humanidade desempregou treze mil funcionários, podendo resolver o problema com a *criação de um quadro especial para abrigar, temporariamente, dezenas de professores que freqüentam regularmente cursos de licenciatura*, e muitos com mais de 10 anos de serviço; o Governo deveria considerar o objetivo do concurso e regularização da situação do magistério, aproveitando, lógica e prioritariamente, todos que já estivessem em exercício e, depois, sim, justificar-se-ia o *acesso amplo e irrestrito* e, por último, a Associação repudia a maneira do preenchimento das vagas, quando diz na Carta Aberta ao Governador de Mato Grosso o seguinte: *Acima da habilitação e de sua prova em banca examinadora, prevalece o bilhetinho numa tentativa de macular o idealismo do professor*. A Associação está disposta, se preciso for, a apresentar provas do que afirma, ou seja, o bilhetinho dos políticos chegados do Governo, é o que vale para a readmissão, e diz a Carta, *ser o próprio Governador o protagonista de toda essa prática vergonhosa*.

Além de tudo isso, Sr. Presidente e Srs. Senadores, o Governo não permite ao Professor mais do que 22 (vinte e duas) horas semanais de aula, propiciando baixa remuneração, levando os professores a transformar o magistério em "bico", abandonando a dedicação exclusiva.

A Carta Aberta termina, Sr. Presidente e Srs. Senadores, com as seguintes palavras: *"A Associação Mato-grossense de Professores não representa e nem acoita a baderna, mas sim a defesa corajosa dos mestres, muito mais por amor à formação das gerações do que pelo bem-estar de cada qual. Sempre procurou o diálogo franco e claro. As portas do entendimento sempre foram fechadas à sua tentativa. Até quando?"*

Transcrevo, Sr. Presidente e Srs. Senadores, para que conste dos Anais desta Casa, o documento a que me referi, solidário com a sempre oprimida classe dos professores, classe à qual tenho a honra de pertencer, fazendo votos no sentido que o Supremo Arquiteto do Universo inspire o Governador do Estado de Mato Grosso a tornar medidas mais humanas e menos agressivas e inábeis, no sentido político-administrativo:

#### "CARTA ABERTA AO GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

A Associação Mato-grossense de Professores, na sua inalienável missão de defender o aperfeiçoamento do ensino em Mato Grosso, através da valorização dos professores nele compromissados, vem de público condenar com veemência a vexatória situação do magistério, corajosamente denunciar a ingerência político-partidária na área educacional e solicitar em nome de professores ao desamparo e de milhares de alunos no prejuízo já de suas normais atividades estudantis as cabíveis providências do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Mato Grosso, engenheiro Frederico Soares Campos, contestando, também, a postura assumida pelo Primeiro Mandatário do Estado em todo o episódio.

Sob a bandeira do enunciado postulado — eficiência do ensino em todos os seus múltiplos aspectos — pugnou a Associação Mato-grossense de Professores pela implantação de concurso público como norma básica à admissão de cidadãos à carreira do magistério, de acordo com as exigências da Lei. Mas, nunca excluiu a apreciação das implicações sociais no contexto da medida e por diversas vezes e com esses objetivos tentou o diálogo com o Governo estadual, sendo sempre rechaçada em suas tentativas. Palmilhou outros caminhos, mobilizou os seus quadros e procurou apoio na opinião pública da terra mato-grossense através dos prestimosos órgãos de divulgação de massa, encontrando aí sempre guardida: ambos os profissionais professor e jornalista — nunca se complicaram com os procedimentos arbitrários e desumanos. Apesar de todo o esforço, consumou-se um concurso eivado de injustiças sociais gritantes, inoportuno e violentador de direitos adquiridos, pelas razões seguintes:

1. Demissão em massa de professores sob o pretexto da "abertura" de vagas, medida injusta e desnecessária, desumana e acobertada de segundas intenções hoje conhecidas de toda a população mato-grossense;

2. Concurso somente parcial, de abrangência restrita, o que significa que as vagas deixadas pelos professores de formação especial e da área profissionalizante, foram presenteada à classe política da situação como mercadoria prestável à "politicagem";

3. Nem sequer foi cogitado a instituição de um quadro especial para que pudesse abrigar temporariamente dezenas de professores que freqüentam regularmente cursos de licenciatura e exerciam já o magistério com tempo de serviço de até mais de dez anos, colocados todos na rua do desemprego sem direito a indenização alguma; também, ao desamparo foi deixada outra plêiade de mestres que freqüentam cursos universitários de áreas diversas daquelas da educação, mas que deram anos de seu trabalho na formação de nossas crianças e que bem podiam ser remanejados, ainda que temporariamente, para a área de matérias especiais e com prazo para a freqüência de cursos de complementação pedagógica, desde que o Estado, ao invés de escorraçar o professor, propiciasse a ele o acesso a esses cursos com a sua implantação no estado de Mato Grosso; outros, bandeirantes do ensino e contudo sem o respaldo de um curso superior, mas de longa vivência no setor educacional, forçosamente haveriam de ter encontrado abrigo nos órgãos da administração escolar, emprestando aí a sua valiosa experiência na condução dos assuntos educacionais. A par do concurso, Sr. Governador, reclamava a situação uma ampla e criteriosa reformulação das estruturas educacionais vigentes.

4. O objetivo do concurso só podia ser assim o de regularizar a situação do magistério com o aproveitamento prioritário de todos quantos já estivessem, como profissionais, no exercício da atividade. Depois, sim, justificaria o acesso amplo e irrestrito,

5. Dentre as suas desastrosas conseqüências, respúdio também merece da Associação Mato-grossense de Professores a maneira do preenchimento das vagas. Acima da habilitação e de sua prova em banca examinadora, prevalece o bilhetinho numa tentativa de macular o idealismo do professor. Em assim desejando o senhor Go-

vernador, a AMP exibirá as provas de sua assertiva com o inconveniente de ser o próprio Governador o protagonista de toda essa prática vergonhosa.

Tudo isso ainda foi pouco, pois nōva investida, também repudiada pela classe, está em pleno curso. Agora, há o expresso desejo, senhor Governador, de transformar o professor num trabalhador de "bico". Nega-lhe serviço na sua área de especialização, tange-o para outros trabalhos estranhos ao seu mister e violenta a sua vocação de preparador das gerações futuras. Com apenas 22 horas semanais de aulas e baixa remuneração, que outro caminho lhe resta senão o de buscar fora de seu meio natural a complementação do sustento de suas famílias? Pobre Estado!

A Associação Mato-grossense de Professores não representa e nem acoita a baderna, mas sim a defesa corajosa dos mestres, muito mais por amor à formação das gerações do que pelo bem-estar de cada qual. Sempre procurou o diálogo franco e claro. As portas do entendimento sempre foram fechadas à sua tentativa.

Até quando?

Cuiabá-MT, 2 de abril de 1980. — Prof. Onsselino Lima Fernandes, Primeiro-Secretário — Osvaldo Ferreira da Silva, Presidente.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro.

O SR. FRANCO MONTORO (PMDB — SP. Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Guarulhos comemorou este ano o centenário de sua emancipação política, como terceiro arrecadador de ICM em todo o Estado de São Paulo e como um dos Municípios que mais contribui para o progresso brasileiro. Alguns dados estatísticos comprovam seu extraordinário desenvolvimento: 1.300 indústrias, 3.652 estabelecimentos comerciais, 30 bancos, 13 hospitais, 11 postos de pediatria e puericultura, 5 bibliotecas, 7 faculdades, 3 escolas profissionais e uma população estudantil de 130 mil jovens.

Em 3 anos de Governo, o Prefeito Néfi Tales conseguiu disciplinar o crescimento desse Município da Grande São Paulo, com o objetivo de humanizar o desenvolvimento, proporcionando bem-estar à população. Sua preocupação é com três áreas específicas: Social, Econômica e Urbanística.

Para a mudança da periferia de Guarulhos, a administração municipal vem realizando uma obra extraordinária de pavimentação, iluminação, ampliação de salas de aulas, construção de postos de saúde e conservação de ruas.

Na área de saneamento básico — onde as deficiências eram muito graves — a meta do Prefeito está sendo alcançada e quase 90% das moradias urbanas já contam com os serviços de água e esgoto.

E no plano social, o sentido de justiça vem orientando a política salarial do Município. Os vencimentos e salários dos servidores públicos vêm sendo reajustados, desde o início da atual administração, com base numa fórmula inversamente proporcional ao valor da remuneração. Todos são reajustados. Mas, os que ganham menos recebem maior aumento e os que ganham mais têm um aumento proporcionalmente menor. Com esse procedimento, a diferença ou relação entre o maior e o menor salário na Prefeitura, que era de 20 por 1, passou a ser de 8 por 1.

Da tribuna do Senado, rendemos nossa homenagem ao operoso Município de Guarulhos e ao seu dinâmico Prefeito Néfi Tales. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão, designando para a extraordinária das 18 horas e 30 minutos a seguinte

## ORDEM DO DIA

### ESCOLHA DE AUTORIDADE

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Constituição e Justiça, sobre a Mensagem nº 65, de 1980 (nº 113/80, na origem) de 7 de abril de 1980, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do doutor *Leopoldo César de Miranda Lima Filho*, para exercer o cargo de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Lopo de Carvalho Coelho.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 25 minutos.)

## ATA DA 31ª SESSÃO, EM 9 DE ABRIL DE 1980

### 2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 46ª Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

PRESIDÊNCIA DO SR. LUIZ VIANA

*ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRs. SENADORES:*

Adalberto Sena — Jorge Kalume — José Guiomard — Eunice Michiles — Evandro Carreira — Raimundo Parente — Aloysio Chaves — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — Alberto Silva — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Mauro Benevides — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Humberto Lucena — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Nilo Coelho — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Gilvan Rocha — Passos Porto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — João Calmon — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Hugo Ramos — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Murilo Badaró — Tancredo Neves — Amaral Furlan — Franco Montoro — Orestes Quêrcia — José Caixeta — Henrique Santillo — Lázaro Barboza — Benedito Canelas — Gastão Müller — Vicente Vuolo — Mendes Canale — Pedro Pedrossian — Saldanha Derzi — Affonso Camargo — José Richa — Leite Chaves — Evelásio Vieira — Lenoir Vargas — Paulo Brossard — Pedro Simon — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — A lista de presença acusa o comparecimento de 57 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sobre a mesa, comunicações que serão lidas pelo Sr. 1º-Secretário.

*São lidas as seguintes*

Senado Federal, 25 de março de 1980.

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência, para os devidos fins, que integrarei o Bloco Parlamentar do Partido Democrático Social.

Atenciosas saudações. Amaral Furlan.

Telex recebido de Nova Iorque, através do Ministério das Relações Exteriores, pelo Senhor Presidente do Senado Federal:

“Dirijo-me a Vossa Excelência sentido comunicar que no Senado Federal integrarei a Bancada do Partido Democrático Social. Saudações. Senador Jessé Pinto Freire.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — As comunicações lidas vão à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Passa-se à

#### ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Constituição e Justiça, sobre a Mensagem nº 65, de 1980 (nº 113/80, na origem) de 7 de abril de 1980, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Doutor Leopoldo César de Miranda Lima Filho, para exercer o cargo de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Lopo de Carvalho Coelho.

A matéria constante da pauta da presente sessão, nos termos da alínea “h” do art. 402 do Regimento Interno, deverá ser apreciada em sessão secreta.

Solicito aos Srs. funcionários as providências necessárias a fim de que seja respeitado o dispositivo regimental.

*(A sessão torna-se secreta às 18 horas e 35 minutos e volta a ser pública às 18 horas e 45 minutos)*

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

#### ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 178, de 1976 — Complementar, do Senador Itálvio Coelho, que acrescenta parágrafo único ao art. 34 de Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971, estabelecendo prescrição quinquenal para importâncias devidas ao FUNRURAL, tendo

PARECERES, sob nºs 890 a 893, de 1978 e 1.171 a 1.175, de 1979, das Comissões:

— de Constituição e Justiça — 1º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável; 2º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade da Emenda de Plenário e, no mérito, favorável; 3º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade do Substitutivo da Comissão de Finanças, e, no mérito, favorável;

— de Agricultura — 1º pronunciamento: favorável; 2º pronunciamento: favorável à Emenda de Plenário;

— de Legislação Social — 1º pronunciamento: favorável; 2º pronunciamento: favorável à Emenda de Plenário;

— de Finanças — 1º pronunciamento: contrário ao Projeto; e 2º pronunciamento: favorável à Emenda de Plenário nos termos de substitutivo que apresenta.

— 2 —

Votação, em turno único (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 305, de 1977 — Complementar, do Senador Itamar Franco, que dá nova redação aos §§ 2º, 3º, 4º e 5º, e acrescenta parágrafos (antigos e novos) à Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), tendo

PARECERES, sob nºs 222 e 1.233, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça — 1º pronunciamento: pela inconstitucionalidade, com voto vencido dos Senadores Tancredo Neves, Cunha Lima, Hugo Ramos e Lázaro Barboza; 2º pronunciamento (reexame solicitado em Plenário): pela inconstitucionalidade.

— 3 —

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 75, de 1979, do Senador Franco Montoro, que dispõe sobre a transmissão, por emissoras de Rádio e Televisão vinculadas à União, de programas de debates sobre problemas brasileiros, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 220 e 960, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça — 1º pronunciamento: pela inconstitucionalidade e injuridicidade, com voto vencido dos Senadores Cunha Lima, Tancredo Neves, Hugo Ramos e Lázaro Barboza, votando pela injuridicidade os Senadores Helvídio Nunes e Aloysio Chaves; 2º pronunciamento: no sentido de que a Emenda apresentada não sana o vício argüido.

— 4 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 81, de 1977 (nº 1.236/75, na origem), que atribui à TELEBRÁS ou a suas subsidiárias a incumbência de elaborar as listas telefônicas tendo

PARECERES, sob nºs 769 a 772, de 1979, das Comissões:

— de Transportes, Comunicações e Obras Públicas (ouvido o Ministério das Comunicações), favorável, nos termos de substitutivo que apresenta;

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade do substitutivo da Comissão de Transportes;

— de Economia, favorável ao substitutivo da Comissão de Transportes, com 3 subemendas que apresenta; e

— de Finanças, favorável ao substitutivo da Comissão de Transportes e às subemendas da Comissão de Economia.

— 5 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 2, de 1980 (nº 36/79, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção Internacional para a Salvaguarda da Vida Humana no Mar concluída, em Londres, a 1º de novembro de 1974, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 85 e 86, de 1980, das Comissões:

— de Relações Exteriores; e

— de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.

— 6 —

Discussão, em turno único, do Parecer nº 1.165, de 1979, da Comissão de Constituição e Justiça que conclui, com voto vencido dos Senadores Nelson

Carneiro, Tancredo Neves e Leite Chaves, pelo indeferimento do Recurso s/nº/79, interposto pelo Senador Itamar Franco, da decisão do Presidente do Senado Federal, negando seguimento ao Requerimento de Informações, de sua autoria, ao Poder Executivo, referente a quotas do PIS, investimentos da CVRD, dívida externa brasileira, empréstimos externos obtidos pela Light e participação da SIDERBRÁS no Projeto Mendes Júnior.

— 7 —

Discussão, em turno único, do Parecer nº 1.166, de 1979, da Comissão de Constituição e Justiça que conclui, com voto vencido dos Senadores Nelson Carneiro, Tancredo Neves e Leite Chaves, pelo indeferimento do Recurso s/nº/79, interposto pelo Senador Itamar Franco, da decisão do Presidente do Senado Federal, negando seguimento ao Requerimento de Informações de sua autoria, ao Poder Executivo, sobre o processo iniciado pela representação de Lynaldo Uchoa de Medeiros contra ex-Diretores do Banco Central do Brasil e sobre contrato celebrado entre Aço Minas Gerais S.A. e a firma American Medical Internacional.

— 8 —

Discussão, em turno único, do Parecer nº 1.167, de 1979, da Comissão de Constituição e Justiça que conclui, com voto vencido dos Senadores Nelson Carneiro, Tancredo Neves e Leite Chaves, pelo indeferimento do Recurso s/nº/79, interposto pelo Senador Itamar Franco, da decisão do Presidente do Senado Federal, negando seguimento ao Requerimento de Informações de sua autoria, ao Poder Executivo, sobre as características das agências do Banco do Brasil S.A. no exterior.

— 9 —

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 214, de 1979 (apresentado pela Comissão Diretora), que cria e transforma cargos do Quadro Permanente do Senado Federal, e dá outras providências, tendo PARECER, sob nº 1.094, de 1979, da Comissão:  
— de Redação, oferecendo a redação do vencido.

— 10 —

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 172, de 1974, do Senador Heitor Dias, que autoriza o Poder Executivo a lotear e doar os terrenos dos aglomerados de Palafitas, que integram a "região dos Alagados", na Cidade de Salvador-BA, tendo

PARECERES, sob nºs 69 e 70, de 1980, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Finanças, favorável.

— 11 —

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 119, de 1979, do Senador Mauro Benevides, que institui o auxílio-moradia para empregados que percebam, mensalmente, remuneração inferior a cinco salários mínimos regionais, tendo

PARECERES, sob nºs 1.137 e 1.138, de 1979, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, e, no mérito, contrário, com voto vencido, quanto ao mérito, do Senador Nelson Carneiro; e
- de Legislação Social, favorável.

— 12 —

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 11, de 1979, do Senador Nelson Carneiro, que dispõe sobre a aposentadoria especial para os trabalhadores na atividade de fiação e tecelagem, tendo

PARECER, sob nº 1.119, de 1979, da Comissão:

- de Constituição e Justiça, pela injuridicidade, com voto vencido dos Senadores Tancredo Neves e Cunha Lima.

— 13 —

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado

nº 308, de 1979, do Senador Gastão Müller, que acrescenta alínea ao item II do § 1º do art. 250 do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 — Código Penal, tendo

PARECER, sob nº 7, de 1980, da Comissão:

- de Constituição e Justiça, pela injuridicidade.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 50 minutos.)

#### (\*) ATO DO PRESIDENTE Nº 8, DE 1980

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e com base na delegação de competência que lhe foi conferida pelo Ato nº 2, de 1973, da Comissão Diretora,

Resolve:

Autorizar a contratação, sob o regime jurídico da CLT e do FGTS, de Regina Maria de Borda Benevides Dias, como Técnico em Legislação e Orçamento, Classe "A", Referência 48, do Quadro de Pessoal CLT.

Senado Federal, 26 de março de 1980. — Senador Luiz Viana, Presidente

#### COMISSÃO DIRETORA

##### 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA A 26 DE MARÇO DE 1980.

Sob a Presidência do Senhor Senador Luiz Viana, e com a presença dos Senhores Senadores Nilo Coelho, Primeiro Vice-Presidente, Alexandre Costa, Primeiro-Secretário, Lourival Baptista, Terceiro-Secretário, Gastão Müller, Quarto-Secretário, e Jorge Kalume, Suplente convocado, às dez horas e trinta minutos do dia vinte e seis de março de mil novecentos e oitenta, reúne-se a Comissão Diretora do Senado Federal.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Dinarte Mariz, Segundo Vice-Presidente, e Gabriel Hermes, Segundo-Secretário.

O Senhor Presidente declara abertos os trabalhos e submete à apreciação da Comissão Diretora minuta de Ato modificando os claros de lotação do Ato nº 40, de 1979, da Comissão Diretora. O Ato que é submetido ao exame suprime um claro de lotação da Categoria Funcional — Contador, Referência 48, e aumenta um claro de lotação na Categoria Funcional — Técnico em Legislação e Orçamento; Classe "A", Referência 48, do Quadro de Pessoal CLT. A Comissão Diretora, à unanimidade dos presentes, aprova a sugestão e assina o Ato que, em seguida, vai à publicação.

Com a palavra, o Senhor Primeiro-Secretário submete à apreciação dos seus pares dois projetos de resolução. O primeiro, apresentado em decorrência de recente legislação baixada para o pessoal do Poder Executivo, "altera a redação do art. 405 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58, de 1972, e alterado pela Resolução nº 30, de 1978, e dá outras providências". O segundo, "cria a Categoria Funcional de Inspetor de Segurança Legislativa, mediante transformação, e dá outras providências".

O Senhor Presidente distribui o primeiro projeto de resolução ao Senhor Primeiro-Secretário, para emitir parecer, e o segundo, ao Senhor Quarto-Secretário, para apresentar sua opinião.

A seguir, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Quarto-Secretário, que emite parecer favorável à aprovação do Projeto de Resolução nº 58, de 1979, que "altera o art. 205 do Regimento Interno do Senado Federal", com emenda ao art. 1º. A Comissão Diretora, após debater a matéria, aprova o parecer e emenda. O projeto é devolvido à Secretaria-Geral da Mesa, para os devidos fins.

Após discutir e debater assuntos variados, de interesse da Administração da Casa, o Senhor Presidente, nada mais havendo a tratar, às onze horas e quinze minutos, declara encerrados os trabalhos, pelo que, eu, Lourival Baptista, Terceiro-Secretário, lavrei a presente Ata que, assinada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala da Comissão Diretora, 26 de março de 1980. — Luiz Viana, Presidente.

(\*) Republicado por haver saído com incorreção no DCN - Seção II - de 28.3.80.

<p align="center"><b>MESA</b></p> <p><b>Presidente</b> Luiz Viana</p> <p><b>1º-Vice-Presidente</b> Nilo Coelho</p> <p><b>2º-Vice-Presidente</b> Dinarte Mariz</p> <p><b>1º-Secretário</b> Alexandre Costa</p> <p><b>2º-Secretário</b> Gabriel Hermes</p> <p><b>3º-Secretário</b> Lourival Baptista</p> <p><b>4º-Secretário</b> Gastão Müller</p> <p><b>Suplentes de Secretários</b> Jorge Kalume Benedito Canelas Passos Pôrto</p>	<p align="center">LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO PMDB</p> <p align="center"><b>Líder</b> Paulo Brossard</p> <p align="center"><b>Vice-Líderes</b> Humberto Lucena José Richa Marcos Freire Mauro Benevides Nelson Carneiro Orestes Quéricia Pedro Simon Roberto Saturnino</p> <p align="center">LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO POPULAR — PP</p> <p align="center"><b>Líder</b> Gilvan Rocha</p> <p align="center"><b>Vice-Líderes</b> Evalásio Vieira Alberto Silva</p>	<p align="center">LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO DEMOCRÁTICO SOCIAL — PDS</p> <p align="center"><b>Líder</b> Jarbas Passarinho</p> <p align="center"><b>Vice-Líderes</b> Aderbal Jurema Aloysio Chaves Bernardino Viana José Lins Lomanto Júnior Moacyr Dalla Murilo Badaró Saldanha Derzi</p> <p align="center">LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO — PTB</p> <p align="center"><b>Líder</b> Leite Chaves</p> <p align="center">LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO DOS TRABALHADORES — PT</p> <p align="center"><b>Líder</b> Henrique Santillo</p>
--	---	--

<p align="center">COMISSÕES</p> <p>Diretor: Antônio Carlos de Nogueira Local: Anexo II — Térreo Telefone: 223-6244 e 225-8505 — Ramais 193 e 257</p> <p align="center">A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES</p> <p>Chefe: Cândido Hipperth Local: Anexo II — Térreo Telefone: 225-8505 — Ramais 301 e 313</p> <p align="center">COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA) (7 membros)</p> <p align="center">COMPOSIÇÃO</p> <p>Presidente: Evalásio Vieira Vice-Presidente: Leite Chaves</p> <table border="0"> <thead> <tr> <th>Titulares</th> <th>Suplentes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1. Passos Pôrto</td> <td>1. Jutahy Magalhães</td> </tr> <tr> <td>2. Benedito Canelas</td> <td>2. Afonso Camargo</td> </tr> <tr> <td>3. Pedro Pedrossian</td> <td>3. João Calmon</td> </tr> <tr> <td>4. José Lins</td> <td></td> </tr> <tr> <td>1. Evalásio Vieira</td> <td>1. Agenor Maria</td> </tr> <tr> <td>2. Leite Chaves</td> <td>2. Amaral Peixoto</td> </tr> <tr> <td>3. José Richa</td> <td></td> </tr> </tbody> </table> <p>Assistente: Sérgio da Fonseca Braga — Ramal 307 Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716</p> <p align="center">COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR) (7 membros)</p> <p align="center">COMPOSIÇÃO</p> <p>Presidente: Mendes Canale Vice-Presidente: Agenor Maria</p>	Titulares	Suplentes	1. Passos Pôrto	1. Jutahy Magalhães	2. Benedito Canelas	2. Afonso Camargo	3. Pedro Pedrossian	3. João Calmon	4. José Lins		1. Evalásio Vieira	1. Agenor Maria	2. Leite Chaves	2. Amaral Peixoto	3. José Richa		<table border="0"> <thead> <tr> <th>Titulares</th> <th>Suplentes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1. Mendes Canale</td> <td>1. Raimundo Parente</td> </tr> <tr> <td>2. José Lins</td> <td>2. Alberto Silva</td> </tr> <tr> <td>3. Eunice Michiles</td> <td>3. Almir Pinto</td> </tr> <tr> <td>4. Vicente Vuolo</td> <td></td> </tr> <tr> <td>1. Evandro Carreira</td> <td>1. Marcos Freire</td> </tr> <tr> <td>2. Agenor Maria</td> <td>2. Humberto Lucena</td> </tr> <tr> <td>3. Mauro Benevides</td> <td></td> </tr> </tbody> </table> <p>Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676 Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623</p> <p align="center">COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ) (15 membros)</p> <p align="center">COMPOSIÇÃO</p> <p>Presidente: Henrique de La Rocque 1º-Vice-Presidente: Aloysio Chaves 2º-Vice-Presidente: Hugo Ramos</p> <table border="0"> <thead> <tr> <th>Titulares</th> <th>Suplentes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1. Henrique de La Rocque</td> <td>1. Lenoir Vargas</td> </tr> <tr> <td>2. Helvidio Nunes</td> <td>2. João Calmon</td> </tr> <tr> <td>3. José Sarney</td> <td>3. Almir Pinto</td> </tr> <tr> <td>4. Aloysio Chaves</td> <td>4. Milton Cabral</td> </tr> <tr> <td>5. Aderbal Jurema</td> <td>5. Bernardino Viana</td> </tr> <tr> <td>6. Murilo Badaró</td> <td>6. Arnon de Mello</td> </tr> <tr> <td>7. Moacyr Dalla</td> <td></td> </tr> <tr> <td>8. Amaral Furlan</td> <td></td> </tr> <tr> <td>9. Raimundo Parente</td> <td></td> </tr> <tr> <td>1. Hugo Ramos</td> <td>1. Cunha Lima</td> </tr> <tr> <td>2. Leite Chaves</td> <td>2. Tancredo Neves</td> </tr> <tr> <td>3. Lázaro Barboza</td> <td>3. Dirceu Cardoso</td> </tr> <tr> <td>4. Nelson Carneiro</td> <td></td> </tr> <tr> <td>5. Paulo Brossard</td> <td></td> </tr> <tr> <td>6. Franco Montoro</td> <td></td> </tr> </tbody> </table> <p>Assistente: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305 Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623</p>	Titulares	Suplentes	1. Mendes Canale	1. Raimundo Parente	2. José Lins	2. Alberto Silva	3. Eunice Michiles	3. Almir Pinto	4. Vicente Vuolo		1. Evandro Carreira	1. Marcos Freire	2. Agenor Maria	2. Humberto Lucena	3. Mauro Benevides		Titulares	Suplentes	1. Henrique de La Rocque	1. Lenoir Vargas	2. Helvidio Nunes	2. João Calmon	3. José Sarney	3. Almir Pinto	4. Aloysio Chaves	4. Milton Cabral	5. Aderbal Jurema	5. Bernardino Viana	6. Murilo Badaró	6. Arnon de Mello	7. Moacyr Dalla		8. Amaral Furlan		9. Raimundo Parente		1. Hugo Ramos	1. Cunha Lima	2. Leite Chaves	2. Tancredo Neves	3. Lázaro Barboza	3. Dirceu Cardoso	4. Nelson Carneiro		5. Paulo Brossard		6. Franco Montoro		<p align="center">COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF) (11 membros)</p> <p align="center">COMPOSIÇÃO</p> <p>Presidente: Jessé Freire Vice-Presidente: Lázaro Barboza</p> <table border="0"> <thead> <tr> <th>Titulares</th> <th>Suplentes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1. Jessé Freire</td> <td>1. José Guimard</td> </tr> <tr> <td>2. José Sarney</td> <td>2. Tarso Dutra</td> </tr> <tr> <td>3. Passos Pôrto</td> <td>3. Benedito Canelas</td> </tr> <tr> <td>4. Saldanha Derzi</td> <td>4. Moacyr Dalla</td> </tr> <tr> <td>5. Afonso Camargo</td> <td></td> </tr> <tr> <td>6. Murilo Badaró</td> <td></td> </tr> <tr> <td>7. Benedito Ferreira</td> <td></td> </tr> <tr> <td>1. Itamar Franco</td> <td>1. Henrique Santillo</td> </tr> <tr> <td>2. Lázaro Barboza</td> <td>2. Roberto Saturnino</td> </tr> <tr> <td>3. Adalberto Sena</td> <td>3. Gilvan Rocha</td> </tr> <tr> <td>4. Mauro Benevides</td> <td></td> </tr> </tbody> </table> <p>Assistente: Francisco Guilherme Thees Ribeiro — Ramal 306 Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716</p> <p align="center">COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE) (11 membros)</p> <p align="center">COMPOSIÇÃO</p> <p>Presidente: Teotônio Vilela Vice-Presidente: Roberto Saturnino</p> <table border="0"> <thead> <tr> <th>Titulares</th> <th>Suplentes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1. Arnon de Mello</td> <td>1. Helvidio Nunes</td> </tr> <tr> <td>2. Bernardino Viana</td> <td>2. Alberto Silva</td> </tr> <tr> <td>3. José Lins</td> <td>3. Benedito Ferreira</td> </tr> <tr> <td>4. Jessé Freire</td> <td>4. Vicente Vuolo</td> </tr> <tr> <td>5. Milton Cabral</td> <td></td> </tr> <tr> <td>6. Benedito Canelas</td> <td></td> </tr> <tr> <td>7. Luiz Cavalcante</td> <td></td> </tr> <tr> <td>1. Roberto Saturnino</td> <td>1. José Richa</td> </tr> <tr> <td>2. Teotônio Vilela</td> <td>2. Orestes Quéricia</td> </tr> <tr> <td>3. Marcos Freire</td> <td>3. Tancredo Neves</td> </tr> <tr> <td>4. Pedro Simon</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	Titulares	Suplentes	1. Jessé Freire	1. José Guimard	2. José Sarney	2. Tarso Dutra	3. Passos Pôrto	3. Benedito Canelas	4. Saldanha Derzi	4. Moacyr Dalla	5. Afonso Camargo		6. Murilo Badaró		7. Benedito Ferreira		1. Itamar Franco	1. Henrique Santillo	2. Lázaro Barboza	2. Roberto Saturnino	3. Adalberto Sena	3. Gilvan Rocha	4. Mauro Benevides		Titulares	Suplentes	1. Arnon de Mello	1. Helvidio Nunes	2. Bernardino Viana	2. Alberto Silva	3. José Lins	3. Benedito Ferreira	4. Jessé Freire	4. Vicente Vuolo	5. Milton Cabral		6. Benedito Canelas		7. Luiz Cavalcante		1. Roberto Saturnino	1. José Richa	2. Teotônio Vilela	2. Orestes Quéricia	3. Marcos Freire	3. Tancredo Neves	4. Pedro Simon	
Titulares	Suplentes																																																																																																																	
1. Passos Pôrto	1. Jutahy Magalhães																																																																																																																	
2. Benedito Canelas	2. Afonso Camargo																																																																																																																	
3. Pedro Pedrossian	3. João Calmon																																																																																																																	
4. José Lins																																																																																																																		
1. Evalásio Vieira	1. Agenor Maria																																																																																																																	
2. Leite Chaves	2. Amaral Peixoto																																																																																																																	
3. José Richa																																																																																																																		
Titulares	Suplentes																																																																																																																	
1. Mendes Canale	1. Raimundo Parente																																																																																																																	
2. José Lins	2. Alberto Silva																																																																																																																	
3. Eunice Michiles	3. Almir Pinto																																																																																																																	
4. Vicente Vuolo																																																																																																																		
1. Evandro Carreira	1. Marcos Freire																																																																																																																	
2. Agenor Maria	2. Humberto Lucena																																																																																																																	
3. Mauro Benevides																																																																																																																		
Titulares	Suplentes																																																																																																																	
1. Henrique de La Rocque	1. Lenoir Vargas																																																																																																																	
2. Helvidio Nunes	2. João Calmon																																																																																																																	
3. José Sarney	3. Almir Pinto																																																																																																																	
4. Aloysio Chaves	4. Milton Cabral																																																																																																																	
5. Aderbal Jurema	5. Bernardino Viana																																																																																																																	
6. Murilo Badaró	6. Arnon de Mello																																																																																																																	
7. Moacyr Dalla																																																																																																																		
8. Amaral Furlan																																																																																																																		
9. Raimundo Parente																																																																																																																		
1. Hugo Ramos	1. Cunha Lima																																																																																																																	
2. Leite Chaves	2. Tancredo Neves																																																																																																																	
3. Lázaro Barboza	3. Dirceu Cardoso																																																																																																																	
4. Nelson Carneiro																																																																																																																		
5. Paulo Brossard																																																																																																																		
6. Franco Montoro																																																																																																																		
Titulares	Suplentes																																																																																																																	
1. Jessé Freire	1. José Guimard																																																																																																																	
2. José Sarney	2. Tarso Dutra																																																																																																																	
3. Passos Pôrto	3. Benedito Canelas																																																																																																																	
4. Saldanha Derzi	4. Moacyr Dalla																																																																																																																	
5. Afonso Camargo																																																																																																																		
6. Murilo Badaró																																																																																																																		
7. Benedito Ferreira																																																																																																																		
1. Itamar Franco	1. Henrique Santillo																																																																																																																	
2. Lázaro Barboza	2. Roberto Saturnino																																																																																																																	
3. Adalberto Sena	3. Gilvan Rocha																																																																																																																	
4. Mauro Benevides																																																																																																																		
Titulares	Suplentes																																																																																																																	
1. Arnon de Mello	1. Helvidio Nunes																																																																																																																	
2. Bernardino Viana	2. Alberto Silva																																																																																																																	
3. José Lins	3. Benedito Ferreira																																																																																																																	
4. Jessé Freire	4. Vicente Vuolo																																																																																																																	
5. Milton Cabral																																																																																																																		
6. Benedito Canelas																																																																																																																		
7. Luiz Cavalcante																																																																																																																		
1. Roberto Saturnino	1. José Richa																																																																																																																	
2. Teotônio Vilela	2. Orestes Quéricia																																																																																																																	
3. Marcos Freire	3. Tancredo Neves																																																																																																																	
4. Pedro Simon																																																																																																																		

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)  
(9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Calmon

Vice-Presidente: Jutahy Magalhães

Titulares	Suplentes
1. João Calmon	1. José Lins
2. Tarso Dutra	2. Arnon de Mello
3. Jutahy Magalhães	3. Jorge Kalume
4. Aloysio Chaves	4. Pedro Pedrossian
5. Aderbal Jurema	
6. Eunice Michiles	

1. Adalberto Sena	1. Marcos Freire
2. Evelásio Vieira	2. Gilvan Rocha
3. Franco Montoro	

Assistente: Sérgio da Fonseca Braga — Ramal 307

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)  
(17 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Cunha Lima

Vice-Presidente: Tancredo Neves

Titulares	Suplentes
1. Raimundo Parente	1. Saldanha Derzi
2. Arnon de Mello	2. Henrique de La Rocque
3. Lomanto Júnior	3. Jessé Freire
4. Affonso Camargo	4. José Sarney
5. Vicente Vuolo	5. Milton Cabral
6. Alberto Silva	6. José Guimard
7. Amaral Furlan	
8. Jorge Kalume	
9. Jutahy Magalhães	
10. Mendes Canale	

1. Cunha Lima	1. Paulo Brossard
2. Tancredo Neves	2. Marcos Freire
3. Roberto Saturnino	3. Lázaro Barboza
4. Amaral Peixoto	4. José Richa
5. Pedro Simon	
6. Mauro Benevides	
7. Teotônio Vilela	

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:30 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)  
(9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Helvidio Nunes

Vice-Presidente: Lenoir Vargas

Titulares	Suplentes
1. Lenoir Vargas	1. Jutahy Magalhães
2. Helvidio Nunes	2. Raimundo Parente
3. Jessé Freire	3. Eunice Michiles
4. Moacyr Dalla	4. Benedito Canelas
5. Henrique de La Rocque	
6. Aloysio Chaves	

1. Franco Montoro	1. Nelson Carneiro
2. Humberto Lucena	2. Marcos Freire
3. Jaison Barreto	

Assistente: Leila Leivas Ferro Costa — Ramal 497

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)  
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Arnon de Mello

Vice-Presidente: Alberto Silva

Titulares	Suplentes
1. Luiz Cavalcante	1. Affonso Camargo
2. Milton Cabral	2. João Calmon
3. Alberto Silva	3. Jutahy Magalhães
4. Arnon de Mello	

1. Dirceu Cardoso	1. Gilvan Rocha
2. Itamar Franco	2. Roberto Saturnino
3. Henrique Santillo	

Assistente: Francisco Guilherme Thees Ribeiro — Ramal 306

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas

Local: Anexo "B" — Sala ao lado do Gab. do Sr. Senador João Bosco — Ramal 484

COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)  
(5 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Dirceu Cardoso

Vice-Presidente: Adalberto Sena

Titulares	Suplentes
1. Tarso Dutra	1. João Calmon
2. Saldanha Derzi	2. Murilo Badaró
3. Mendes Canale	3. José Sarney
1. Dirceu Cardoso	1. Hugo Ramos
2. Adalberto Sena	

Assistente: Maria Thereza Magalhães Motta — Ramal 134

Reuniões: Quintas-feiras, às 12:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)  
(15 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Tarso Dutra

1º-Vice-Presidente: Saldanha Derzi

2º-Vice-Presidente: Lomanto Júnior

Titulares	Suplentes
1. Tarso Dutra	1. Aloysio Chaves
2. Bernardino Viana	2. Pedro Pedrossian
3. Saldanha Derzi	3. Henrique de La Rocque
4. Lomanto Júnior	4. José Guimard
5. Mendes Canale	5. Luiz Cavalcante
6. Aderbal Jurema	6.
7. Almir Pinto	
8. Lenoir Vargas	
9. José Sarney	

1. Paulo Brossard	1. Marcos Freire
2. Nelson Carneiro	2. Mauro Benevides
3. Itamar Franco	3. Leite Chaves
4. José Richa	
5. Amaral Peixoto	
6. Tancredo Neves	

Assistente: Cândido Hipertt — Ramais 301 e 313

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SAÚDE  
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Gilvan Rocha

Vice-Presidente: Henrique Santillo

Titulares	Suplentes
1. Lomanto Júnior	1. Saldanha Derzi
2. Almir Pinto	2. Jorge Kalume
3. Alberto Silva	3. Benedito Canelas
4. José Guimard	

1. Gilvan Rocha	1. José Richa
2. Henrique Santillo	2. Adalberto Sena
3. Jaison Barreto	

Assistente: Lêda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)  
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Jorge Kalume

Vice-Presidente: Mauro Benevides

Titulares	Suplentes
1. Jorge Kalume	1. Raimundo Parente
2. Luiz Cavalcante	2. Amaral Furlan
3. Murilo Badaró	3. José Guimard
4. Benedito Ferreira	

1. Mauro Benevides	1. Cunha Lima
2. Agenor Maria	2. Jaison Barreto
3. Hugo Ramos	

Assistente: Lêda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Quartas-feiras, às 9:30 horas

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)  
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Evandro Carneira

Vice-Presidente: Humberto Lucena

Titulares	Suplentes
1. Raimundo Parente	1. Affonso Camargo
2. Henrique de La Rocque	2. Pedro Pedrossian
3. Bernardino Viana	3. Aderbal Jurema
4. Alberto Silva	

1. Evandro Carreira  
2. Humberto Lucena  
3. Lázaro Barboza

1. Orestes Quércia  
2. Evêládio Vieira

Assistente: Leila Leivas Ferro Costa — Ramal 497

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:30 horas

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES  
E OBRAS PÚBLICAS — (CT)  
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Benedito Ferreira  
Vice-Presidente: Vicente Vuolo

Titulares

1. Benedito Ferreira  
2. Vicente Vuolo  
3. Pedro Pedrossian  
4. Affonso Camargo

1. Evandro Carreira  
2. Lázaro Barboza  
3. Orestes Quércia

Assistente: Leila Leivas Ferro Costa — Ramal 497

Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II —

Ramais 621 e 716

Suplentes

1. Passos Pôrto  
2. Lomanto Júnior  
3. Alberto Silva

1. Leite Chaves  
2. Agenor Maria

B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS  
E DE INQUÉRITO

Comissões Temporárias

Chefe: Alfeu de Oliveira

Local: Anexo II — Térreo

Telefone: 225-8505 — Ramal 303

1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional

2) Comissões Temporárias para Apreciação de Vetos

3) Comissões Especiais e de Inquérito, e

4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (art. 90 do Regimento Comum)

Assistentes de Comissões: Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674; Cleide Maria B.F. Cruz — Ramal 598; Mauro Lopes de Sá — Ramal 310 — Helena Isnard Accauhy Sarres dos Santos — Ramal 314; Elizabeth Gil Barbosa Vianna — Ramal 314; Nadir Ferreira da Rocha — Ramal 702.

**SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES**  
**HORÁRIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL**  
**PARA O ANO DE 1979**

HORAS	TERÇA	SALAS	ASSISTENTE	HORAS	QUINTA	SALAS	ASSISTENTE
10:00	C.T.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	LEILA	09:30	C.F.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	GUILHERME
	C.A.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	GUILHERME		C.S.P.C.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	LEILA
HORAS	QUARTA	SALAS	ASSISTENTE	10:00	C.E.C.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	SÉRGIO
09:30	C.S.N.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	LEILA		C.D.F.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	FRANCISCO
10:00	C.C.J.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	MARIA HELENA	10:30	C.S.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	LÉDA
	C.A.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	SÉRGIO	11:00	C.L.S.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	LEILA
10:30	C.E.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	DANIEL	12:00	C.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	MARIA THEREZA
11:00	C.R.E.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	CÂNDIDO				
	C.M.E.	ANEXO "B" Ramal — 484	FRANCISCO				